2024

Relatório Anual de Informações

Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS
Rua do Carmo, 11 – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Sumário

Mensagem da Diretoria Executiva	3
Apresentação	4
Nossa história	6
Governança corporativa	8
Planos de benefícios	12
Relacionamento com Participantes e Assistidos	22
Serviços assistenciais	26
Investimentos	28
Recursos humanos	42
Certificação e habilitação	44
Aprovações	45
Agradecimentos	46
Anexos	47
Demonstrações Contábeis	48
Notas explicativas às Demonstrações Contábeis	60
Parecer atuarial – Plano CLT	101
Parecer atuarial – Plano RJU	102
Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis	103
Parecer do Conselho Fiscal	107
Manifestação do Conselho Deliberativo	108

Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS

Rua do Carmo, 11 / 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20011-020
CNPJ: 33.937.541/0001-08

www.sias.org.br

www.facebook.com/siasprevidencia/

www.instagram.com/siasprevidencia/

www.linkedin.com/company/sias-sociedade-ibgeana-de-assistência-e-seguridade/

www.youtube.com/@siasprevidencia

+55 (21) 9 7459-7918

Conselho Deliberativo

Lauro Pimentel Junior (Presidente)	Indicado pela AFUSI
Francisco José Moreira Lopes	Indicado pelo IBGE
Millane Chaves da Silva	Indicada pelo IBGE
Maria Aparecida de Almeida Valadares	Eleita pelos Participantes e Assistidos
Maria do Socorro Pacheco de Pinho	Eleita pelos Participantes e Assistidos
Paula Dias Azevedo	Eleita pelos Participantes e Assistidos

Conselho Fiscal

Maria Antonia Esteves da Silva (Presidente)	Eleita pelos Participantes e Assistidos
Idília Marques Pereira	Eleita pelos Participantes e Assistidos
Max Athayde Fraga	Indicado pelo IBGE
Nadir Alves Barbosa Ribeiro	Indicada pelo IBGE

Diretoria Executiva

Carlos Alberto Pereira	Diretor-Presidente
Luiz Augusto Britto de Macedo	Diretor Administrativo e Financeiro

Expediente

Relatório Anual de Informações da SIAS – Exercício de 2024
Redação, edição e diagramação: equipe interna da SIAS
Documento disponível no site da SIAS – www.sias.org.br

Mensagem da Diretoria Executiva

Prezados participantes, assistidos, beneficiários, colaboradores e amigos da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade,

É com grande satisfação que apresentamos o Relatório Anual de Informações de 2024 da SIAS. Este documento reflete não apenas os resultados alcançados ao longo do ano, mas também a dedicação e o comprometimento de todos que fazem parte desta importante instituição.

Em 2024, enfrentamos desafios significativos, mas também celebramos conquistas que reafirmam nossa missão de promover a assistência e a seguridade social. Com um aumento verificado no número de atendimentos realizados, conseguimos impactar positivamente a vida de milhares de pessoas, oferecendo suporte e recursos essenciais para o bem-estar da nossa comunidade.

Através de parcerias estratégicas e iniciativas inovadoras, mantivemos nossos programas de assistência, focando em áreas como saúde e educação previdenciária. Acreditamos que cada ação conta e que, juntos, podemos construir um futuro mais justo e solidário.

Agradecemos a todos os nossos colaboradores, voluntários e parceiros que, com seu empenho e paixão, tornam possível a realização de nosso trabalho. É a união de esforços que nos fortalece e nos motiva a seguir em frente, sempre em busca de melhorias e novas oportunidades.

Convidamos todos a lerem este relatório com atenção, pois ele é um reflexo do nosso compromisso com a transparência e a responsabilidade. Juntos, continuaremos a trilhar o caminho da assistência e da seguridade, sempre com o olhar voltado para o futuro.

Atenciosamente,

Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade

Apresentação

RAI 2024

Na elaboração do presente relatório, foram seguidas as diretrizes contidas na Resolução nº 32/2019 do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na divulgação de informações aos participantes e assistidos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

Diretrizes para a divulgação de informações aos participantes e assistidos:

- Emprego de linguagem clara e acessível a cada público, com tempestividade, regularidade, confiabilidade e segurança;
- Utilização, sempre que possível, de recursos didáticos, como infográficos, tabelas e lâminas informativas;
- Prioridade para o uso de plataformas digitais de comunicação;
- Disponibilidade das informações de interesse dos participantes e assistidos, de forma ativa, independentemente de solicitação.

A SIAS disponibiliza e mantém atualizado sítio eletrônico próprio na internet (www.sias.org.br) e endereço de correio eletrônico (atendimento@sias.org.br), além de outros canais de comunicação e atendimento, como redes sociais e aplicativos.

O Relatório Anual de Informações – RAI 2024 contém, dentre outras, informações gerais e relevantes, apresentadas de forma clara e precisa, sobre o funcionamento da SIAS e sobre a situação de cada plano que administra, contendo informações sobre:

- Alterações em estatuto e regulamento, aprovadas junto à Previc em 2024;
- Quantidade de participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores, montante das contribuições recebidas e benefícios pagos;
- Situação atuarial dos planos de benefícios;
- Gestão dos investimentos dos planos de benefícios, incluindo informações sobre as políticas de investimentos;

- Limites aprovados nas políticas de investimentos para os planos de benefícios e PGA, adotadas para o exercício de 2024;

- Despesas administrativas e com investimentos, abrangendo os gastos referentes à gestão de carteiras, custódia, corretagens pagas, acompanhamento da política de investimentos, consultorias, honorários advocatícios, auditorias, avaliações atuariais e outras despesas relevantes por planos de benefícios;

- Composição e diversificação das aplicações contendo informações sobre investimentos por tipo de gestão, tipo de aplicação na carteira própria e segmento de aplicação.

O RAI 2024 da SIAS está disponível em sua íntegra, para leitura e impressão, no portal da Entidade (www.sias.org.br).

Boa leitura!

Nossa história

45 anos em 2024

A Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) sem fins lucrativos, instituída em 1979 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com as finalidades de administrar planos de benefícios previdenciários e promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários. Constituída sob a égide da Lei nº 6.435/1977, a Entidade é regida pelas Leis Complementares 108 e 109, de 29/05/2001, e segue às normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Ministério da Previdência, por meio do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgãos responsáveis pela regulação, monitoramento e fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Criada por iniciativa de servidores do IBGE, originariamente para atuar na Campanha Ibgeana contra a Tuberculose (1950), a SIAS passou a operar no segmento de previdência complementar em 1979, com o objetivo de administrar plano de benefícios previdenciários para complementar a aposentadoria dos empregados do IBGE, então vinculados ao regime CLT, e seus beneficiários. A SIAS teve suas atividades iniciadas em 29/05/1979, nos termos da Resolução IBGE R. PR-10/79, de 16/05/79. Pela Portaria nº 1.474, de 11/04/1979, o Ministro da Previdência e Assistência Social aprovou o primeiro Estatuto da SIAS, bem como o seu funcionamento, conforme publicação no Diário Oficial da União de abril de 1979. Atualmente, a SIAS administra plano de benefícios de aposentadoria por invalidez e pecúlio (Plano RJU) para mais de 5.000 servidores ativos do IBGE e aposentados pelo Regime Jurídico Único, pagando mensalmente benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão para cerca de 220 assistidos.

Aos servidores do IBGE aposentados pelo regime CLT, a SIAS mantém plano de benefícios de complementação de aposentadoria e pensão (Plano CLT), garantindo pagamento mensal de benefícios para quase 350 assistidos. Além disso, encontra-se aberto para adesões o PrevSIAS, instituído pela Associação dos Funcionários da SIAS (AFUSI), plano familiar e de contribuição definida, com 10 anos de existência e quase 1.000 participantes, entre servidores e ex-servidores do IBGE, funcionários e ex-funcionários da SIAS e seus familiares.

Os participantes e assistidos da SIAS também têm à disposição serviços assistenciais como plano médico-hospitalar, odontológico, emergências médicas e seguros com preços mais atrativos que os de mercado, oferecidos por meio de renomadas operadoras/seguradoras contratadas. Hoje são mais de 5.000 vidas inscritas. Após 45 anos de história, a SIAS reafirma seu compromisso em buscar constantemente

inovações e melhorias, sempre visando a plena satisfação de seus participantes e assistidos, que depositam sua confiança na missão da Entidade. No dia 29 de maio de 2024, celebramos com orgulho 45 anos de serviços de excelência prestados a nossos participantes, assistidos e beneficiários.

Governança corporativa

Estrutura organizacional

A Estrutura Organizacional da SIAS está disposta em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo, onde estão descritas as responsabilidades e atribuições de cada colegiado e das áreas de atividades da Entidade, sendo representada pelo seguinte organograma:

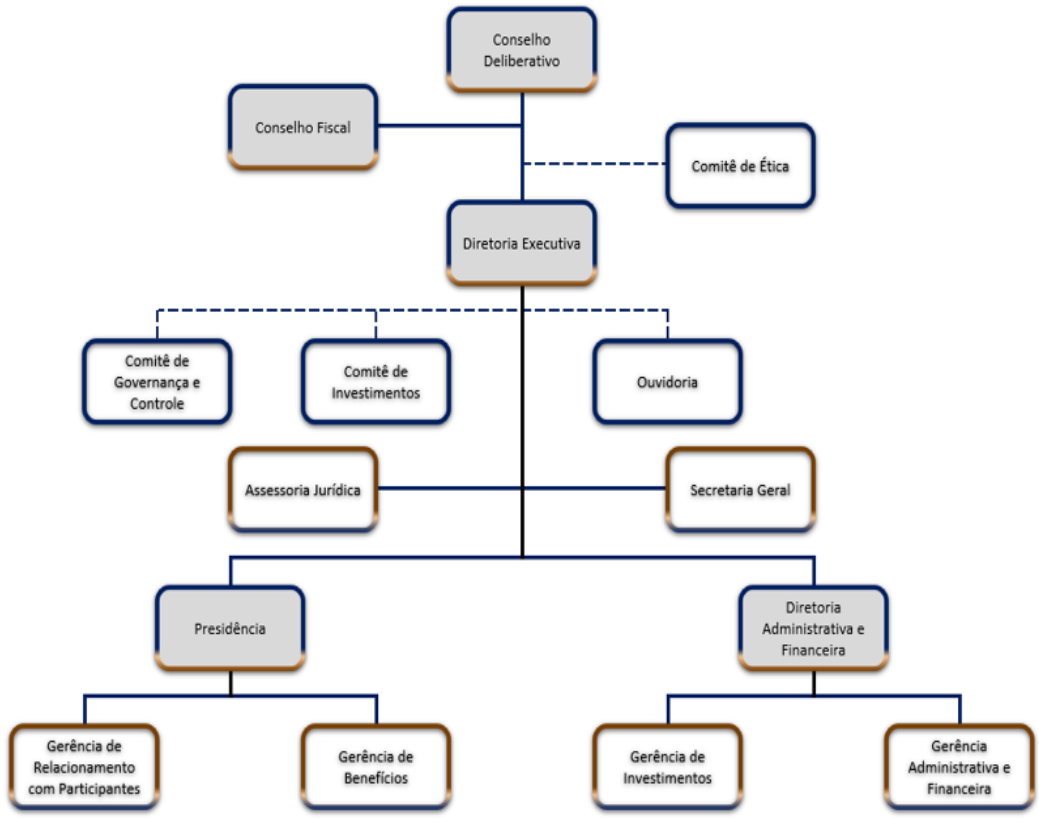

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios. A composição do Conselho Deliberativo, constituído por 6 (seis) membros titulares, é paritária entre representantes dos patrocinadores e instituidores, e representantes dos participantes e assistidos, sendo 3 (três) indicados pelos patrocinadores ou instituidores, observada a ordem decrescente de número de participantes e assistidos, e 3 (três) escolhidos pelos participantes e assistidos, pelo processo de eleição direta, todos com

mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução. O presidente do Conselho Deliberativo, que tem o voto de qualidade, deve ser escolhido pelos conselheiros indicados pelos patrocinadores e instituidores. As reuniões do Conselho Deliberativo ocorrem ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Entidade. A composição do Conselho Fiscal, constituído por 4 (quatro) membros titulares, é paritária entre representantes dos patrocinadores e instituidores e dos representantes dos participantes e assistidos, sendo 2 (dois) indicados pelos patrocinadores ou instituidores, observada a ordem decrescente de número de participantes e assistidos, e 2 (dois) escolhidos pelos participantes e assistidos, pelo processo de eleição direta, todos com mandato de 4 anos, vedada a recondução. O presidente do Conselho Fiscal, que tem o voto de qualidade, deve ser escolhido pelos conselheiros eleitos. O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente após o término de cada semestre e extraordinariamente quando necessário.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da Entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo. É escolhida e nomeada pelo Conselho Deliberativo, sendo composta pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções. O Diretor-Presidente deve ser participante ou assistido da SIAS e vinculado à Patrocinadora-Instituidora por tempo superior a 02 (dois) anos. Conforme indicação do Conselho Deliberativo, em atendimento à legislação vigente, o Diretor-Presidente é o Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) e o administrador responsável pela gestão de riscos. O Diretor Administrativo e Financeiro é o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e também o diretor responsável pela contabilidade.

Comitê de Investimentos

De caráter não estatutário, o Comitê de Investimentos tem como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas nas políticas de investimentos e na gestão e acompanhamento dos investimentos da SIAS. O Comitê, composto por 5 (cinco) membros, se reúne ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Comitê de Governança e Controle

De caráter não estatutário, o Comitê de Governança e Controle tem como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas na formatação e gestão dos planos de benefícios administrados pela SIAS e avaliar, monitorar e propor à Diretoria Executiva ações corretivas com relação aos riscos e controles operacionais visando atendimento ao previsto na legislação de regência, assim como o acompanhamento do calendário de obrigações. O Comitê, composto por 7 (sete) membros, se reúne ordinariamente a cada trimestre, ou extraordinariamente sempre que necessário, para avaliar a eficiência e eficácia de seus controles, com vistas a identificar, mitigar e controlar os riscos inerentes a sua atividade, contando inclusive com um sistema no qual os riscos são mapeados e tratados conforme seu impacto e frequência. Com base nos resultados apontados pelo referido sistema, auferidos após a avaliação minuciosa dos gestores da SIAS de todos os riscos, ao final de cada semestre o Conselho Fiscal emite relatório de controles internos, que é enviado à apreciação do Conselho Deliberativo.

Comitê de Ética

De caráter não estatutário, o Comitê de Ética tem como objetivo aferir o conjunto de valores, princípios éticos, padrões de conduta e responsabilidades que orientem a atuação dos gestores da SIAS e prestadores de serviço. O Comitê, composto por 3 (três) membros, se reúne ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Código de Ética

A SIAS possui Código de Ética aprovado pelo Conselho Deliberativo que reúne um conjunto de normas de conduta que norteiam o comportamento dos integrantes dos órgãos colegiados, dirigentes, empregados, parceiros e prestadores de serviços. O Código define a competência do Comitê de Ética, bem como eventuais penalidades disciplinares. O Código de Ética está disponível para consulta no portal da Entidade (www.sias.org.br). Para a comunicação com o Comitê de Ética da SIAS, foi criado o endereço eletrônico etica@sias.org.br. Por meio deste e-mail, os participantes, assistidos, empregados, prestadores de serviço e terceiros podem enviar qualquer representação de infração ética, como previsto no Código de Ética. Importante ressaltar que toda representação deve ser feita por escrito, estando garantido o sigilo do subscritor.

Ouvidoria

De caráter não estatutário, a Ouvidoria é um órgão subordinado ao Diretor-Presidente da SIAS, sendo um canal neutro e imparcial, pautado pelos ditames da ética, bom senso e celeridade, para o recebimento e apreciação de sugestões, elogios, reclamações e denúncias, bem como para a resolução de pleitos não solucionados de forma satisfatória pelos diversos setores da Entidade. Seu canal de comunicação é o endereço eletrônico ouvidoria@sias.org.br ou na aba OUVIDORIA do site da SIAS (www.sias.org.br).

Instrumentos normativos

Além das normas previstas na legislação e no seu Estatuto, a SIAS mantém um conjunto de normas internas, baixadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Deliberativo. Dentre os instrumentos normativos internos, destacam-se o Regimento Interno, o Código de Ética, os Manuais de Procedimentos, o Plano de Cargos e Salários, a Política de Segurança da Informação, o Plano de Contingência Operacional, além de diversas Instruções Normativas.

Estatuto

No exercício de 2024, não houve alteração no Estatuto Social da SIAS.

Regulamentos dos planos de benefícios

Não houve alteração de regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela SIAS e do PGA no exercício de 2024.

Importante registrar que a SIAS encaminhou à Previc, em 15/10/2021, proposta de alteração do regulamento referente ao Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único – PBSRJU, em atendimento à determinação exarada pelo órgão fiscalizador por intermédio do Ofício nº 37/2021/ERRJ/DIFIS/PREVIC. Ressalte-se, entretanto, que até o fechamento do exercício de 2024 a Previc não havia decidido sobre a proposta enviada pela SIAS, apesar das contínuas tratativas entre a entidade e o referido órgão de fiscalização.

Planos de benefícios

Benefícios previdenciários

Na condição de Entidade fechada de previdência complementar, a SIAS tem como objetivo primordial a administração e a execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, na forma de seu estatuto, regulamentos e legislação vigente. Os Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela SIAS, cujos regulamentos estão disponíveis no site da Entidade, são os seguintes:

Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social - Plano CLT

(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 1979.0011-38)

Plano estruturado na modalidade Benefício Definido (BD) que tem como objetivo suplementar as prestações asseguradas pela previdência social aos seus participantes, assistidos e beneficiários.

A seguir, dados sobre o Plano CLT – bases dezembro/2024 e 2023.

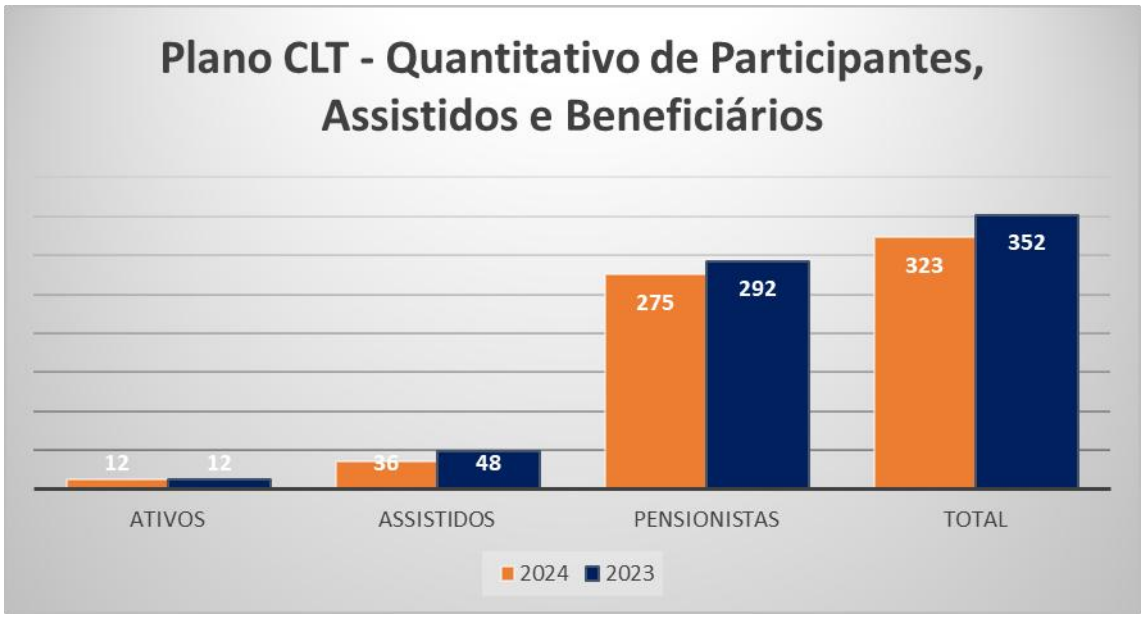

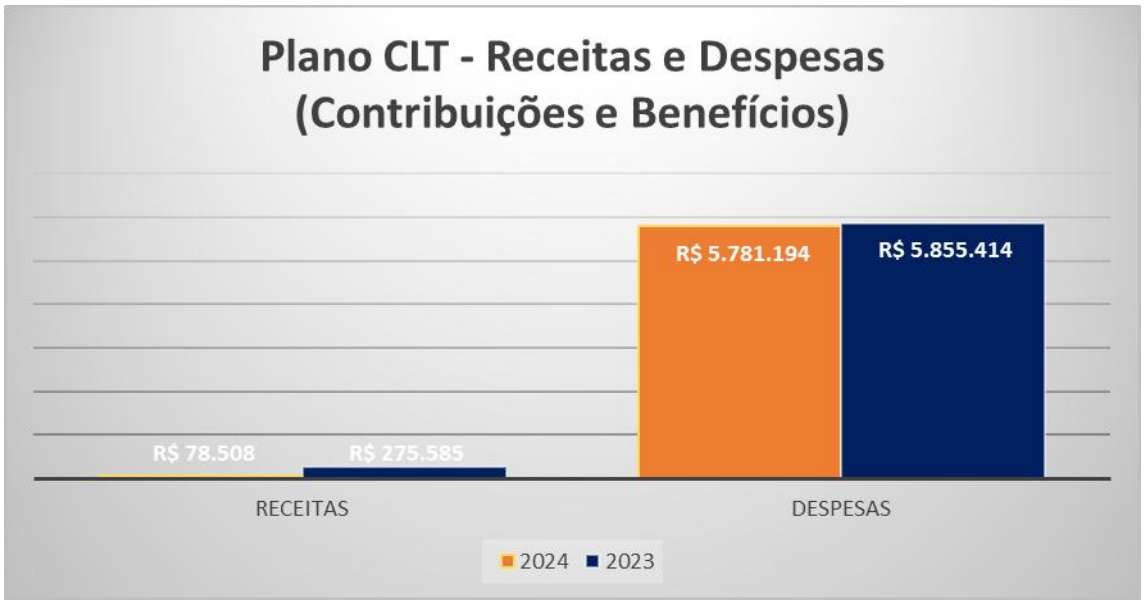

Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único - Plano RJU

(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 1991.0012-74)

Plano estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD) que tem como objetivo garantir aos servidores do IBGE a cobertura dos benefícios que o regime RJU não supriu ou supriu de forma insuficiente (suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez e reversão em pensão; e pecúlio por morte).

A seguir, dados sobre o Plano RJU – bases dezembro/2024 e 2023.

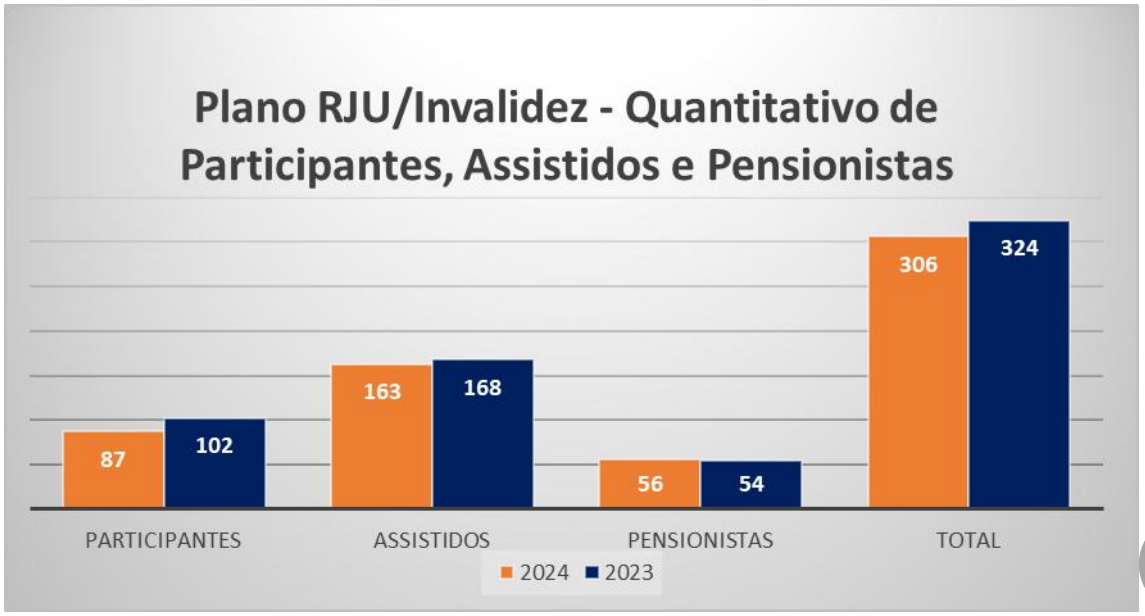

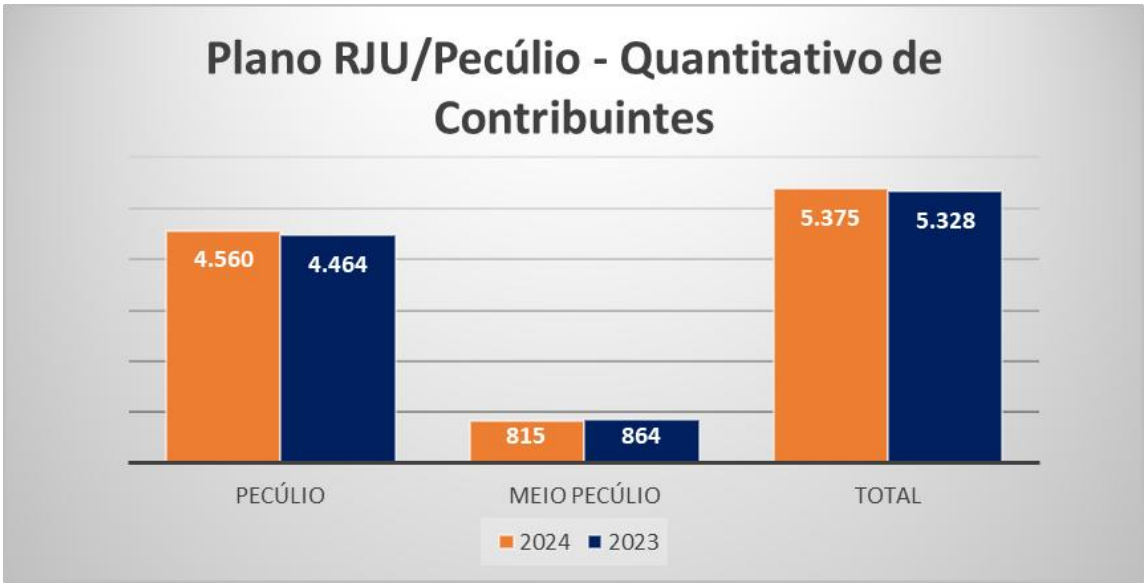
Plano RJU/Pecúlio - Quantitativo de Contribuintes
4.560
4.464
815
864
5.375
5.328
PECÚLIO
MEIO PECÚLIO
TOTAL
2024
2023

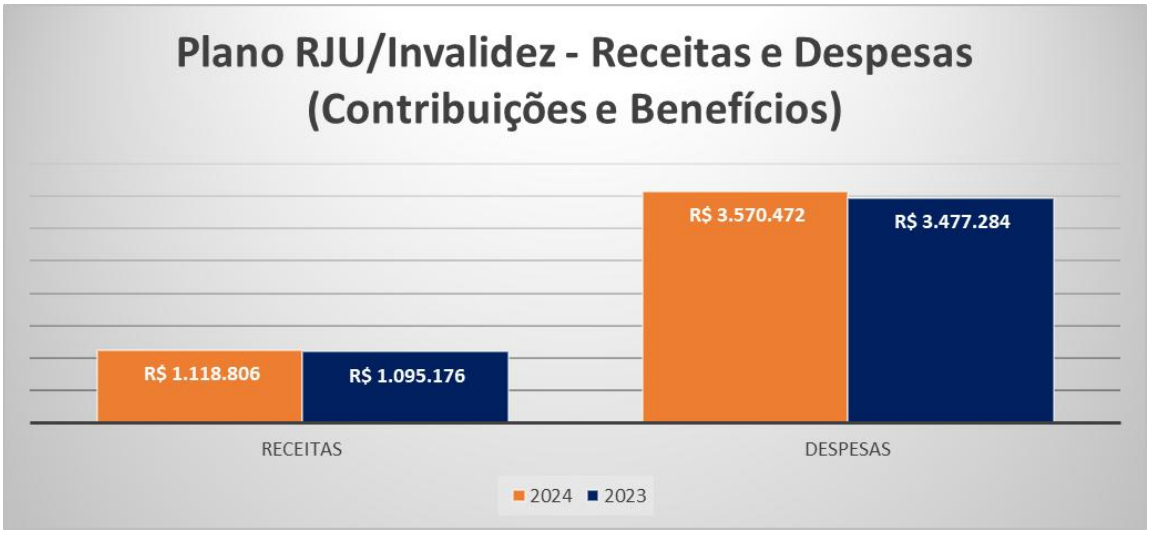
Plano RJU/Invalidez - Receitas e Despesas (Contribuições e Benefícios)
R$ 1.118.806
R$ 1.095.176
R$ 3.570.472
R$ 3.477.284
RECEITAS
DESPESAS
2024
2023

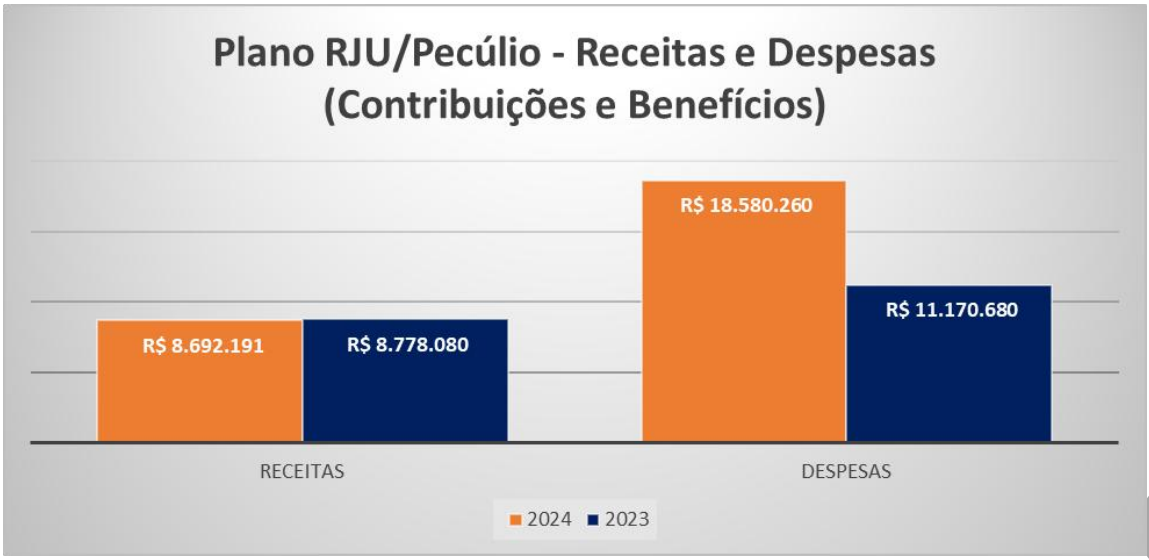
Plano RJU/Pecúlio - Receitas e Despesas (Contribuições e Benefícios)
R$ 8.692.191
R$ 8.778.080
R$ 18.580.260
R$ 11.170.680
RECEITAS
DESPESAS
2024
2023

Plano de Aposentadoria SIAS – Plano PrevSIAS

(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 2013.0011-18)

Plano Familiar estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD) que tem como objetivo permitir aos servidores e ex-servidores do IBGE, inclusive temporários, funcionários e ex-funcionários da SIAS, e seus grupos familiares, a acumulação de recursos para custear o recebimento de benefícios de renda programada, aposentadoria por invalidez e pecúlio por morte.

O Plano PrevSIAS iniciou suas operações em janeiro de 2014 e é instituído pela Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI.

A seguir, dados sobre o Plano PrevSIAS – bases dezembro/2024 e 2023.

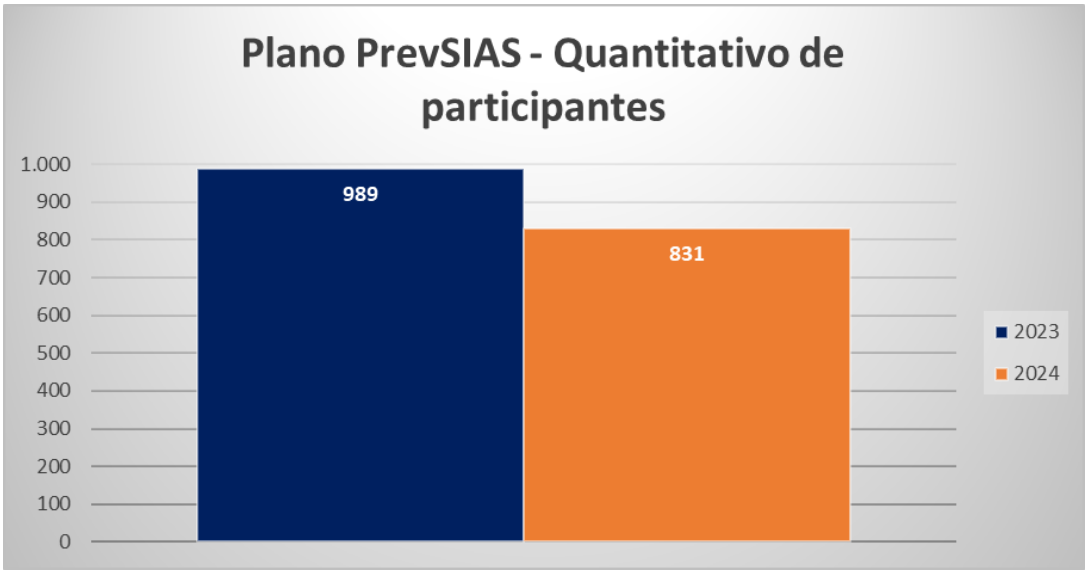

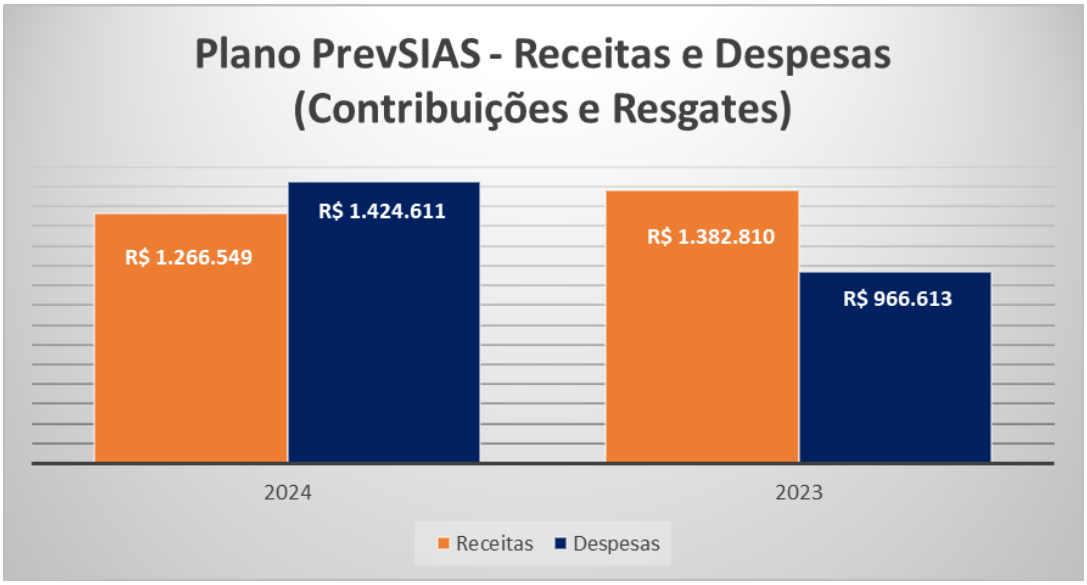

Estudos técnicos – taxas de juros

Em 2024, na forma da legislação vigente, foram realizados os estudos técnicos de convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos dos Planos CLT e RJU, elaborados pela ATEST - Consultoria Atuarial, com parecer emitido pelo Conselho Fiscal, e aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Os resultados dos estudos indicaram a utilização das novas taxas de juros para os planos, a saber: Plano CLT: 4,58%; Plano RJU: 5,11%. Nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, constantes deste RAI, estão apresentados mais detalhes sobre os estudos.

Estudos técnicos – premissas e hipóteses

Também na forma da legislação vigente, foram realizados testes de aderência das premissas e hipóteses atuariais elaborados pela ATEST Consultoria Atuarial a serem utilizadas nas reavaliações atuariais dos Planos de Benefícios CLT e RJU, data-base 31/12/2024. O estudo técnico realizado para o Plano RJU sugere-se a manutenção da Tábua de Mortalidade Geral e demais hipóteses. Todos os procedimentos e cálculos foram realizados observando o comportamento dos dados e o Regulamento vigente. As hipóteses refletem o histórico de dados da própria Entidade e posicionamento da patrocinadora.

Hipóteses	Praticadas	Recomendada
Mortalidade Geral	AT-2000 Básica Masculina Suavizada em 10%	AT-2000 Básica Masculina Suavizada em 10%
Entrada a Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	AT-83 Masculina Suavizada 10%	AT-83 Masculina Suavizada 10%
Composição Familiar	Família Informada	Família Informada
Rotatividade	0%	0%
Novas Entradas	0%	0%
Taxa de Crescimento Salarial	1% a.a.	1% a.a.
Taxa de Crescimento Benefício	0% a.a.	0% a.a.
FATCAP Salário	1	1
FATCAP Benefício	1	1
Reajuste do Benefício	Conforme Regulamento	Conforme Regulamento

O reduzido número de participantes, assistidos e beneficiários do Plano CLT não possibilita a ocorrência de eventos (óbitos, desligamentos, invalidez) suficientes para realização do teste de aderência de hipóteses. Diante da insuficiência de dados, optou-se pela manutenção das hipóteses utilizadas no exercício anterior, baseadas no último teste de aderência realizado para o Plano RJU, cuja massa de participantes, assistidos e beneficiários possui a mesma patrocinadora e características semelhantes à do CLT.

Os referidos estudos técnicos foram aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, com Parecer favorável do Conselho Fiscal e encontram-se disponíveis para consulta no site da SIAS (www.sias.org.br).

Reavaliação atuarial 2024

Com base nos resultados dos estudos técnicos mencionados, foram elaboradas as reavaliações atuariais 2024 dos Planos CLT e RJU, disponíveis para consulta no site da SIAS (www.sias.org.br). Observe-se que, por se tratar de um plano de contribuição definida, a reavaliação atuarial não se aplica ao Plano PrevSIAS.

No quadro abaixo estão demonstrados os resultados, bem como nas notas explicativas às demonstrações contábeis e nos pareceres atuariais, mais à frente.

Valores em R$ mil

Plano de Benefícios	Ano	No Exercício		Acumulado		Provisões Matemáticas	Fundo de Cobertura de Risco
		Superavit	Déficit	Superavit	Déficit		
CLT	2024	51.134	-	51.134	-	45.890	340
	2023	46.333	-	46.333	-	47.692	324
RJU-INVALIDEZ	2024	-	-194	1.805	-	37.108	-
	2023	-	-237	968	-	38.112	-
RJU-PECÚLIO	2024	-	-	-	-	-	24.437
	2023	-	-	-	-	-	31.532

Ajuste de precificação

Plano CLT

Em atendimento ao art. 55 da Resolução Previc nº 23/2023, foi calculado o Ajuste de Precificação, correspondente a R$ 1.553 mil e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, resultando em superavit no valor de R$ 52.687 mil. Os requisitos utilizados no

cálculo do Ajuste de Precificação estão em conformidade com o disposto no art. 54 dessa mesma Resolução. Apurada a duração do passivo de 8,0509 anos, através do sistema Venturo, verifica-se que deverá ser alocado R$ 11.472 mil na conta de Reserva de Contingência e R$ 39.661 mil na conta de Reserva para Revisão do Plano.

Plano RJU

Em atendimento ao art. 55 da Resolução Previc nº 23/2023, foi calculado o Ajuste de Precificação correspondente a R$ 1.753 mil e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, no valor de R$ 3.558 mil. Os requisitos utilizados no cálculo do Ajuste de Precificação estão em conformidade com o disposto no art. 54 dessa mesma Resolução. Apurada a duração do passivo de 10,1450 anos, através do sistema Venturo, o resultado deverá ser totalmente alocado na conta de Reserva de Contingência. As alíquotas destinadas à contribuição normal e adicional não foram alteradas.

Resumo dos pareceres atuariais

Plano CLT

Elaborado pela ATEST – Consultoria Atuarial, o Parecer Atuarial do Plano CLT apresentou superavit de R$ 51.134 mil, equivalente a 111,43% do total de Provisões Matemáticas. Este é o terceiro exercício consecutivo que o plano CLT apresenta formação de reserva especial e, de acordo com o artigo 21 da Resolução CNPC Nº 30/2018, será obrigatória a distribuição do superavit: "*A revisão do plano de benefícios poderá se dar de forma voluntária, a partir da constituição da reserva especial, e será obrigatória após o decurso de três exercícios*".

A referida Resolução também prevê que antes da destinação do superavit, devem ser emitidos parecer atuarial e estudo econômico-financeiro para identificar, mensurar e avaliar a perenidade das causas que deram origem ao superávit, observando os limites relativos à composição e diversificação dos recursos garantidores.

A revisão do plano poderá se dar das seguintes formas, conforme artigo 24 da Resolução CNPC nº 30/2018:

- Redução parcial de contribuições;
- Redução integral ou suspensão da cobrança de contribuições no montante equivalente a, pelo menos, três exercícios; ou
- Melhoria dos benefícios e/ou reversão de valores de forma parcelada aos participantes, aos assistidos e/ou ao patrocinador.

Plano RJU

Também elaborado pela ATEST, o Parecer Atuarial do Plano RJU apresentou superavit total de R$ 1.805 mil, equivalente a 4,86% do total de Provisões Matemáticas. Para o Grupo de Custeio 1, referente a invalidez, as Provisões Matemáticas do Plano equivalem a R$ 37.107 mil, apresentando variação negativa de 2,63% em relação às provisões apuradas no encerramento do exercício de 2023. Para o Grupo de Custeio 2, referente ao Pecúlio por Morte, a SIAS registra Fundo de R$ 24.437 mil e o valor esperado para o compromisso com este benefício, para 2025, é equivalente a R$ 16.270 mil. Em comparação ao último ano, este valor registra acréscimo de 3,24%.

Planos de Custeio

Plano CLT

O Plano de Benefícios é custeado pelo recolhimento de contribuições mensais de participantes, assistidos e patrocinadores.

Contribuição Normal:

- Para os participantes e autopatrocinados: 1,3% sobre a parcela do Salário de Participação até o Teto do INSS; e 1,8% sobre a parcela do Salário de Participação que ultrapassar o Teto do INSS.
- Para os assistidos: 1,3% sobre a parcela do Suplemento até o Meio Teto do INSS; e 1,8% sobre a parcela do Suplemento que ultrapassar o Meio Teto do INSS.
- Para os beneficiários: não há;
- Para a patrocinadora SIAS: No caso de participantes e assistidos equivalente ao total de contribuições por eles vertidas, inclusive sobre o 13º salário;
- Para o patrocinador IBGE: valor equivalente à contribuição dos assistidos, ex-servidores do IBGE.

Contribuição Adicional:

- Não há.

Cobertura das despesas administrativas:

- Custeio das despesas administrativas: 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios do plano.

Plano RJU

O Plano de Benefícios é custeado pelo recolhimento de contribuições mensais de participantes e assistidos em duas formas:

Cobertura das suplementações de aposentadoria por invalidez, reversível em pensão

Contribuição Normal:

- Participante: 0,322% sobre o salário de participação;
- Assistido: 2,441% sobre a suplementação;
- Beneficiário: não há.

Contribuição Adicional:

- Participante: não há;
- Assistido: 32,00% sobre a suplementação;
- Beneficiário: não há.

Cobertura do Pecúlio por Morte

- Pecúlio Pleno (benefício correspondente a 10 vezes o salário real de benefício): 1,36% sobre o salário de participação ou salário de benefício; ou
- Meio Pecúlio (benefício correspondente a 5 vezes o salário real de benefício): 0,68% sobre o salário de participação ou salário de benefício.

Cobertura das despesas administrativas

- Custeio das despesas administrativas: 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios.

Plano PrevSIAS

O valor mínimo de contribuição mensal é de uma Unidade Previdenciária (UP), que é atualizada anualmente pelo INPC/IBGE, que corresponde em 2025 a R$ 104,40 (R$ 99,58 em 2024).

Cobertura das despesas administrativas

- Custeio das despesas administrativas: 4% sobre as contribuições vertidas ao plano.

Relacionamento com Participantes e Assistidos

Central de atendimento

A SIAS tem como compromisso buscar a satisfação e fidelização dos participantes e assistidos. Para isso, são desenvolvidas políticas de relacionamento de longo prazo que visam aprimorar a qualidade do atendimento e das informações que são disponibilizadas. Para facilitar o contato e atender às demandas de maneira ágil e eficiente, são disponibilizados os canais de comunicação a seguir:

1. Atendimento Eletrônico (e-mail): O e-mail é uma forma prática e eficiente de comunicação. Ao enviar suas mensagens para atendimento@sias.org.br, você pode contar com um retorno ágil, garantindo que suas dúvidas e solicitações sejam tratadas com a atenção que merecem.

2. Portal da SIAS: O site da SIAS (www.sias.org.br) é uma ferramenta acessível e intuitiva. Ao clicar no botão CONTATO, você pode facilmente enviar suas mensagens, tornando o processo de comunicação ainda mais simples e rápido para todos os participantes e assistidos.

3. Atendimento Telefônico: Para aqueles que preferem uma interação mais direta, o telefone (21) 2505-0050 está à disposição. É uma excelente opção para esclarecer dúvidas e solicitar serviços de forma imediata, com a comodidade de falar com um atendente.

4. Atendimento via WhatsApp: A SIAS também se modernizou ao oferecer atendimento pelo WhatsApp (21) 97459-7918. Essa opção é perfeita para quem busca agilidade e praticidade, permitindo que você se conecte rapidamente com a equipe de atendimento, onde quer que esteja.

5. Atendimento Presencial: Para quem prefere um contato mais pessoal, o atendimento presencial na Rua do Carmo, 11 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro, é uma ótima alternativa, onde pode se receber assistência direta e personalizada.

6. Envio pelo Correio: É possível enviar solicitações por correio e essa opção garante que o participante, assistido e beneficiários possam formalizar seus pedidos e requerimentos, mantendo a comunicação ativa com a SIAS.

Esses canais de atendimento foram pensados para oferecer a melhor experiência possível, garantindo que todos os participantes, assistidos e beneficiários tenham acesso fácil e rápido às informações e serviços que precisam.

Quantitativo de atendimentos

No quadro a seguir, apresentamos a comparação do número de atendimentos realizados em 2024 em relação a 2023. Essa análise é essencial para compreender o crescimento e a evolução dos serviços prestados, pois nos permite identificar tendências, áreas que necessitam de melhorias e o impacto das estratégias implementadas. Além disso, essa comparação representa uma valiosa oportunidade para avaliar o desempenho e planejar ações futuras de forma mais eficaz.

Tipo	2024	2023
Eletrônico (e-mail)	3.566	3.258
Telefone	112	259
Presencial	596	574
Carta / Requerimento	525	427
Facebook	1	5
Portal SIAS	177	338
WhatsApp	6.666	4.741
Total	**11.643**	**9.602**

Comunicação Institucional

A Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade (SIAS) estabelece uma gama diversificada de canais de comunicação institucional, cada um com propósitos específicos, visando oferecer informações ágeis, úteis e confiáveis aos seus participantes e assistidos. São eles:

1. SIAS Comunica: Informativo enviado por e-mail, destinado à divulgação de assuntos relevantes. Em 2024, foram emitidos 112 comunicados, em comparação a 80 em 2023.

2. A SIAS Notícias é uma revista eletrônica trimestral que reúne as principais informações sobre a SIAS e o setor previdenciário. É uma ótima maneira de se manter atualizado, pois além de estar disponível online (https://sias.org.br/sias-noticias-74/), a revista também é enviada pelo correio para assistidos, prestadores de serviços, conselheiros e outros interessados.

3. O NET SIAS é um periódico digital mensal que é enviado diretamente para o e-mail dos participantes e assistidos que estão cadastrados. Ele é uma ótima fonte de informações, trazendo atualizações sobre o cotidiano e notícias relevantes relacionadas à SIAS. É uma maneira prática e eficiente de se manter informado sobre tudo o que acontece.

4. O Facebook é uma plataforma de mídia social importante para a comunicação institucional da SIAS, ela possibilita o compartilhamento de atualizações e a promoção de eventos (www.facebook.com/siasprevidencia).

5. Instagram – A SIAS utiliza o Instagram (www.instagram.com/siasprevidencia/) para estar cada vez mais próxima dos participantes, assistidos e pensionistas. Por lá, compartilhamos dicas sobre finanças, previdência, saúde, além de informações sobre os serviços oferecidos pela instituição. Só em 2024, foram 146 publicações com conteúdo relevante e atualizado. Fechamos o ano com 447 seguidores engajados, fortalecendo a relação com quem faz parte da nossa história.

6. LinkedIn – Criada com o objetivo de fortalecer a marca da SIAS no ambiente corporativo, o perfil da SIAS no LinkedIn (https://www.linkedin.com/company/sias-sociedade-ibgeana-de-assist%C3%AAncia-e-seguridade/) tem se consolidado como uma vitrine institucional e uma ponte direta com o universo profissional. A rede foi escolhida estrategicamente para fortalecer a presença da entidade, ampliar o reconhecimento da marca e divulgar iniciativas alinhadas aos nossos valores.

7. SMS – O canal de SMS da SIAS é utilizado para enviar comunicados importantes de forma rápida e direta, garantindo que os participantes, assistidos e pensionistas recebam atualizações relevantes com agilidade, mesmo sem acesso à internet.

8. Whatsapp - A SIAS também está presente no WhatsApp, oferecendo um canal de atendimento por mensagem. A proposta é facilitar o contato com a instituição, proporcionando respostas rápidas, acolhimento e praticidade no dia a dia.

9. Site SIAS – (www.sias.org.br) é uma vitrine institucional, o portal atua como um centro estratégico de relacionamento, fortalecendo a transparência, promovendo a educação previdenciária e permitindo que cada usuário encontre o que precisa de forma rápida, clara e segura;

10. Canal do Youtube – O canal da SIAS no YouTube tem como propósito tornar a informação mais próxima e compreensível, utilizando uma linguagem simples e a praticidade dos vídeos. É uma forma moderna, direta e inclusiva de se conectar

com participantes, assistidos e pensionistas, promovendo conhecimento, orientando sobre temas relevantes e fortalecendo o relacionamento com os públicos da entidade. (https://www.youtube.com/@siasprevidencia).

11. Intranet do IBGE - A intranet do IBGE é uma importante oportunidade para que os servidores ativos tenham acesso a informações relevantes da SIAS, ampliando o conhecimento sobre serviços, benefícios e ações da entidade.

12. Esses canais refletem o compromisso da SIAS em manter seus participantes e assistidos bem informados e conectados.

Programa de Educação Financeira e Previdenciária

O FinanSIAS, programa de educação financeira e previdenciária da SIAS, tem como objetivo capacitar participantes e assistidos a gerenciar suas finanças pessoais e a compreender a importância da previdência social e privada. O programa abrange uma variedade de temas, incluindo planejamento financeiro, investimentos, gestão de dívidas, consumo consciente e a formação de reservas para emergências, além de aspectos legais e fiscais relacionados à gestão financeira. A divulgação do programa é realizada por meio de matérias informativas disponíveis no site (www.sias.org.br) e em perfis nas redes sociais (Facebook, Instagram e LinkedIn). O intuito é empoderar os indivíduos a tomarem decisões financeiras informadas e a planejarem um futuro financeiro seguro e estável.

Serviços assistenciais

Planos de saúde e seguros

A SIAS, na qualidade de estipulante, contrata serviços assistenciais de forma não obrigatória e com adesão totalmente livre, destinados aos seus participantes, assistidos e beneficiários. Essas contratações são realizadas por meio da MAPMA Administradora de Benefícios (Registro ANS nº 41756-4), em conformidade com a Resolução Normativa ANS-RN nº 196, de 14/07/2009.

Em relação aos contratos vigentes, é importante destacar que as bases da Unimed se encontram em processo de atualização, em decorrência da transferência de beneficiários realizada em 2024, da Unimed Rio para Unimed Ferj. Além disso, o contrato com a operadora AMIL teve sua vigência encerrada em 17/05/2024, por decisão da própria operadora. Por meio do Grupo Mapma, a SIAS amplia o acesso de seus participantes e assistidos a serviços complementares, buscando soluções que promovam bem-estar, segurança e tranquilidade.

Ao final dos exercícios de 2024 e 2023, a composição de usuários nos contratos de serviços assistenciais foi a seguinte:

Serviço	Prestador	Ano	Inscritos
Médico-hospitalar	Unimed	2024	3.480
		2023	5.437
Médico-hospitalar	Amil	2024	34
		2023	70
Médico-hospitalar	ASSIM	2024	82
		2023	53
Odontológico	Odontoprev	2024	832
		2023	921
Emergências Médicas	CTICor	2024	48
		2023	50
Seguro de Pessoas	Icatu	2024	1.158
		2023	1.505
Seguros	Diversos	2024	161
		2023	0

Com o intuito de cobrir os custos operacionais e administrativos relacionados aos serviços assistenciais, as operadoras realizam, mensalmente, a transferência à SIAS de valores correspondentes a determinados percentuais sobre a arrecadação. Esses

repasses são devidamente registrados contabilmente e alocados no Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Prestador	Custeio SIAS	2024	2023
Unimed-Rio - contrato 1	2% sobre o valor líquido arrecadado	232.694,84	1.288.297,40
Odontoprev	R$ 1,00 por pessoa inscrita no plano	10.697,00	12.003,00
CTICor	Valor per capta e por faixa etária	393,60	379,56
Icatu	2% sobre o valor líquido arrecadado	320.013,30	281.797,02
Mapma: Unimed-Rio (contrato 2), Amil e Assim	2% sobre o valor líquido arrecadado	703.096,61	794.252,96
Seguros	% variável sobre o prêmio líquido	164,74	-
Total		**1.267.060,09**	**2.376.729,94**

Unimed-Rio / Unimed Ferj

Em 05 de março de 2024, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) informou que sua Diretoria se reuniu com o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Unimed-Rio, Unimed Ferj, Unimed do Brasil e Central Nacional Unimed, entes que assinaram o Termo de Compromisso feito em novembro de 2016 com a operadora Unimed-Rio. Todos concordaram e assinaram a decisão de que a Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médio do Rio de Janeiro LTDA faria a transferência de seus beneficiários para a Unimed do Estado do Rio de Janeiro - Federação Estadual das Cooperativas Médicas (Unimed Ferj). Como informado, a Unimed-Rio continuará suas atividades como prestadora de serviços de saúde, deixando de atuar como operadora de plano de saúde. A ANS ressaltou que a realização da transferência de carteira não poderá acarretar qualquer prejuízo à assistência dos beneficiários. A referida transferência foi iniciada em abril, tendo todos os beneficiários da Unimed-Rio, participantes e assistidos da SIAS, sido transferidos para a Unimed Ferj, conforme as diversas comunicações feitas pela SIAS.

Investimentos

Relatório Resumo das Informações sobre o Demonstrativo de Investimentos

A SIAS disponibiliza, mensalmente, em seu portal na internet (www.sias.org.br) o Demonstrativo de Investimentos – DI, contendo informações detalhadas sobre os investimentos dos recursos dos planos de benefícios, bem como encaminha à Previc as referidas informações por meio do portal de sistemas daquele órgão de fiscalização.

As principais informações dos investimentos em 2024 estão a seguir detalhadas.

Alocação

Os recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS estão aplicados nas modalidades e segmentos previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022, bem como nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Nas notas explicativas às demonstrações contábeis encontra-se o detalhamento da carteira de investimentos. O quadro a seguir apresenta a distribuição por plano e segmento de aplicação e o total dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas.

Valores expressos em R$ mil

Segmentos	Ano	CLT	RJU	PREVSIAS	PGA	CONSOLIDADO	%
Renda Fixa	2024	96.191	70.547	10.699	13.732	191.169	97,35%
	2023	31.643	65.191	8.796	11.480	117.111	59,29%
Renda Variável	2024	408	748	87	166	1.408	0,72%
	2023	981	1.798	209	399	3.387	1,71%
Investimentos Estruturados	2024	0	0	0	0	0	0,00%
	2023	3.841	8.637	950	2.021	15.449	7,82%
Imóveis	2024	114	87	13	17	230	0,12%
	2023	11	47	16	226	300	0,15%
Operações com Participantes	2024	5	19	0	0	24	0,01%
	2023	10	47	0	0	57	0,03%
Outros (*)	2024	916	2.204	158	249	3.527	1,80%
	2023	57.999	1.699	251	1.252	61.202	30,99%
Subtotal	**2024**	**97.634**	**73.605**	**10.956**	**14.164**	**196.359**	**100,00%**
	2023	**94.487**	**77.420**	**10.221**	**15.379**	**197.507**	**100,00%**
(+) Disponível (-) Exigível	2024	1	1	1	4	7	0,00%
	2023	1	2	2	4	9	0,00%
(=) RGRT	**2024**	**97.635**	**73.606**	**10.957**	**14.167**	**196.365**	**100,00%**
	2023	**94.488**	**77.422**	**10.223**	**15.383**	**197.516**	**100,00%**

Observação:

Os recursos alocados em “Outros” dizem respeito às provisões de outros realizáveis de investimentos referentes a precatórios judiciais a receber (IR), no valor de R$ 1.098 mil e de ativos escriturais que estão em processo de transferência da área escritural do Banco Bradesco para o Agente Custodiante da SIAS, Banco Itaú, no valor de R$ 2.429 mil.

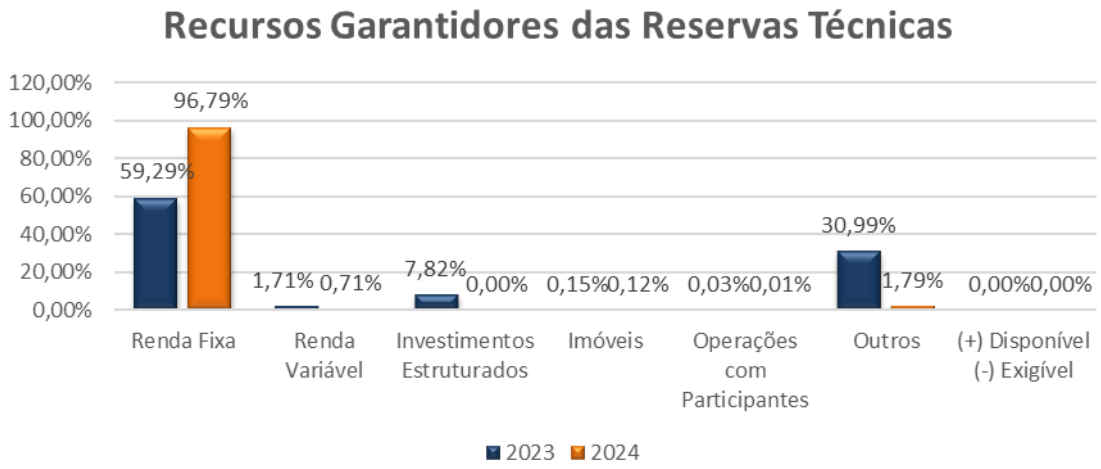

Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND

O Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND foi criado em julho de 1986 pela União Federal para incrementar o desenvolvimento nacional. Para captação de recursos, o governo determinou a aquisição compulsória de cotas de Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND) pelos fundos de pensão, com utilização de 30% de suas reservas técnicas. Essas obrigações eram corrigidas pelo IPC/IBGE até abril de 1990, quando a correção passou a ser realizada pela BTN. Tanto o IPC quanto a BTN foram extintos em março de 1991, quando as OFND passaram a ser corrigidas pela TR. Não concordando com a mudança ocorrida no período de abril de 1990 a fevereiro de 1991, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) promoveu ação judicial pleiteando a diferença da correção monetária paga a menor nesse período. Em 2010, houve decisão judicial transitada em julgado em favor da Abrapp. Para determinação do valor a que cada Entidade tem direito, a Abrapp contratou a JCM Advogados e Consultores. Então, conforme laudo técnico e parecer emitidos pela consultoria, ficaram estabelecidos o valor e a forma de registro contábil do ativo, tendo a SIAS apropriado o montante de R$ 35.791 mil no exercício de 2010.

Em dezembro de 2011, conforme determinação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio do Ofício nº. 4.702/2011/CGMC/DIACE/

PREVIC, a SIAS realizou a reversão dos valores relativos aos expurgos inflacionários das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND, no total de R$ 35.791 mil, anteriormente registrados em Outros Realizáveis.

Em 23/11/2021, a Abrapp realizou Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca da proposta de acordo realizada pela União / Procuradoria Regional da União – 2ª Região quanto aos créditos das OFND, tendo sido a referida proposta aprovada pelas EFPC. Em consequência da aprovação pelas entidades associadas, a Abrapp concluirá as negociações com a União, visando a celebração de Termo de Acordo a ser submetido à homologação judicial para posterior pagamento dos créditos reclamados pelas EFPC.
Em 28/03/2022, a Justiça Federal da 2ª Região proferiu sentença homologatória do acordo celebrado entre a União Federal e a Abrapp. Na sequência, fora expedido a requisição de precatório nº 22510014419, constituindo-se o crédito de R$ 53.799.226,27 (cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) titularizado pela SIAS. Ressalte-se, todavia, que em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 114, não há, no momento, previsão de data para pagamento do precatório.

Em 20/07/2022 e 17/10/2022, a Previc emitiu, respectivamente, os Ofícios Circulares nº 14/2022/PREVIC e 19/2022/PREVIC, regulamentando a forma de contabilização dos créditos documentados nos precatórios emitidos em favor das EFPC, fato comunicado pela Diretoria Executiva da SIAS ao Conselho Deliberativo na RECOD nº 5/2022.

No final do exercício de 2022, a SIAS provisionou em balanço os recursos a receber referente às OFND no valor atualizado de R$ 54.617.528,64, os quais estão registrados nas contas contábeis de Depósitos Judiciais e Recursais (Outros Investimentos).

Em virtude da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7604, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.200/2023, publicada no Diário Oficial da União em 20/12/2023, por intermédio da qual se realizou a abertura de crédito extraordinário destinado ao pagamento de precatório da União Federal.

Em 29/12/2023, a União Federal efetuou o pagamento da requisição de precatório nº 22510014419, referente ao crédito de titularidade da SIAS. Outrossim, o levantamento dos valores depende da expedição de alvará judicial, procedimento estimado para o início do exercício de 2024.

Em 02/09/2024, a SIAS recebeu a quantia de R$ 60.721.458,41 referente ao precatório nº 5004527-09.2022.4.02.9388, emitido no processo nº 0190489-29.2017.4.02.5101/RJ, no qual a SIAS, por intermédio da substituta processual Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, realizou a cobrança dos expurgos relativos às OFND em face da União Federal.

Ativos Escriturais no Banco Bradesco

No exercício, a SIAS registrou ativos escriturais de sua titularidade no Banco Bradesco. Tratam-se de debêntures participativas da Vale S/A e um resquício de ações às quais a Entidade detinha posições no passado. Referidos ativos estão em processo de transferência do Banco Bradesco para a carteira de investimentos da SIAS, custodiadas no Banco Itaú. Em 31/12/2024, esses ativos contabilizavam o valor de R$ 2.429 mil.

Gestão Interna e externa

Para a administração dos recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos de benefícios, a SIAS adota o sistema de gestão mista, onde parte dos recursos está sob a responsabilidade da gestão interna da Entidade e parte sob a responsabilidade de gestores de recursos, todas com registro na CVM. A gestão externa é realizada por meio de alocação de recursos em fundos de investimentos de condomínio aberto, selecionados pela SIAS conforme critérios qualitativos e quantitativos descritos em Manual de Procedimentos de Gestão de Recursos. Ao final de 2024, a gestão interna representou 62,58% da carteira (78,26% em 2023), com R$ 122.874 mil alocados nessa modalidade (R$ 154.569 mil em 2023), cabendo à gestão externa 37,42% (21,74% em 2023) dos recursos, com R$ 73.485 mil alocados nessa modalidade (R$ 42.938 mil em 2023). As carteiras de cada segmento estão detalhadas nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Descrição		Gestão Interna	%	Gestão externa	%	Total	%
Carteira de Títulos Públicos	2024	119.093	60,65%			119.093	60,30%
	2023	93.010	47,09%			93.010	47,09%
Carteira de Títulos Privados	2024	-	0,00%	-	-	-	0,00%
	2023	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Quotas FI RF	2024	-	0,00%	72.077	36,71%	72.077	51,88%
	2023	-	0,00%	24.102	12,20%	24.102	12,20%
Quotas FI RV	2024	-	0,00%	1.408	0,72%	1.408	1,01%
	2023	-	0,00%	3.387	1,71%	3.387	1,71%
Quotas FI Inv. Estruturados	2024	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	2023	-	0,00%	15.449	7,82%	15.449	7,82%
Investimentos Imobiliários	2024	230	0,12%	-	-	230	0,17%
	2023	300	0,15%	-	-	300	0,15%
Empréstimos e Financiamentos	2024	24	0,01%	-	0,00%	24	0,02%
	2023	57	0,03%	-	0,00%	57	0,03%
Outros Investimentos	2024	3.527	1,80%	-	-	3.527	2,54%
	2023	61.202	30,99%	-	-	61.202	30,99%
Total dos Investimentos	**2024**	**122.874**	**62,58%**	**73.485**	**37,42%**	**196.359**	**100,00%**
	2023	**154.569**	**78,26%**	**42.938**	**21,74%**	**197.507**	**100,00%**

Gestão Externa

Valores expressos em R$ mil

Descrição		Alocação	% Total	Tx. Adm.	Tx. Perf.	Gestor	Administrador
Renda Fixa							
Itaú Institucional Active	2024	72.077	139,10%	0,30% a.a.	-	Itaú Unibanco	Itaú Unibanco
	2023	24.102	46,51%				
Renda Variável							
Bradesco Selection	2024	-	0,00%	1,50% a.a	-	BRAM	BEM DTVM
	2023	1.722	3,32%				
Constellation Inst. Advisory	2024	1.408	2,72%	2,00% a.a	20% s/ Ibovespa	Constellation Asset	BNY Mellon
	2023	1.665	3,21%				
Investimentos Estruturados							
Absolute Vertex II	2024	-	0,00%	1,90% a.a	20% s/ CDI	Absolute	BNY Mellon
	2023	3.097	5,98%				
Bahia Maraú	2024	-	0,00%	1,90% a.a	20% s/ CDI	Bahia	BEM DTVM
	2023	1.366	2,64%				
Bahia Maraú Estruturado	2024	-	0,00%	1,90% a.a	20% s/ CDI	Bahia	BEM DTVM
	2023	3.685	7,11%				
Novus Macro	2024	-	0,00%	1,90% a.a	20% s/ CDI	Novus	Intrag
	2023	2.008	3,87%				
GAP Absoluto	2024	-	0,00%	1,95% a.a	20% s/ CDI	GAP Asset	BNY Mellon
	2023	2.787	5,38%				
Ibíuna Hedge	2024	-	0,00%	1,96% a.a	20% s/ CDI	Ibíuna Investimentos	BEM DTVM
	2023	2.506	4,84%				

Custos com a Administração dos Investimentos

No quadro a seguir, estão demonstradas as despesas administrativas e com investimentos de 2024, comparativamente a 2023:

Valores expressos em R$

DESCRIÇÃO	2024	2023
DESPESA DIRETA DE INVESTIMENTOS	**203.786**	**193.460**
Custódia dos investimentos	203.786	193.460
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**6.912.405**	**6.511.941**
Pessoal e encargos	5.050.078	4.666.036
Treinamento/congresssos/seminários	82.437	59.329
Viagens e estadias	54.189	122.635
Consultoria atuarial	77.763	80.082
Consultoria jurídica	69.648	45.693
Informática	496.079	463.968
Auditoria	61.925	53.685
Consultoria de investimentos	64.187	63.607
Consultoria riscos e controles	20.905	22.693
Consultoria de comunicação	62.050	65.509
Outros serviços de terceiros	33.857	51.926
Despesas gerais	479.762	501.360
Tributos	277.072	247.597
Depreciação e amortização	82.453	67.821
TOTAL	**7.116.191**	**6.705.401**

À exceção das despesas diretas de consultorias, agente custodiante (Banco Itaú) e tarifas de custódias (SELIC, CETIP e CBLC), as demais despesas foram calculadas em função do rateio, constante do orçamento anual aprovado pelo Conselho Deliberativo da SIAS.

Performance dos Investimentos

Em 2024, as rentabilidades das carteiras de investimentos dos Planos obtiveram os seguintes resultados:

Plano	Segmento/meta	2024	2023
CLT	Renda Fixa	11,13%	11,29%
	Renda Variável	-16,17%	22,88%
	Inv. Estruturados	2,88%	8,57%
	Imóveis	0,00%	0,00%
	Empréstimos	47,12%	14,47%
	Global	**10,20%**	**10,62%**
RJU	Renda Fixa	11,14%	11,54%
	Renda Variável	-16,17%	22,88%
	Inv. Estruturados	2,61%	8,60%
	Imóveis	0,00%	0,00%
	Empréstimos	-42,53%	61,17%
	Global	**9,89%**	**10,89%**
PREVSIAS	Renda Fixa	11,01%	12,05%
	Renda Variável	-16,17%	22,88%
	Inv. Estruturados	3,13%	8,74%
	Imóveis	0,00%	0,00%
	Global	**9,39%**	**10,48%**
PGA	Renda Fixa	11,18%	11,40%
	Renda Variável	-16,17%	22,88%
	Inv. Estruturados	3,23%	8,37%
	Imóveis	0,00%	0,00%
	Global	**9,89%**	**10,79%**
Metas	**CLT**	**9,57%**	**8,61%**
	RJU	**10,05%**	**8,78%**
	PREVSIAS	**8,96%**	**7,86%**
	PGA	**8,96%**	**14,17%**
Indicadores	INPC	4,77%	3,71%
	IPCA	4,83%	4,62%
	Ibovespa	-10,36%	22,28%
	CDI	10,87%	13,04%
	Poupança	7,03%	8,04%
	IMA-B	-2,44%	16,05%

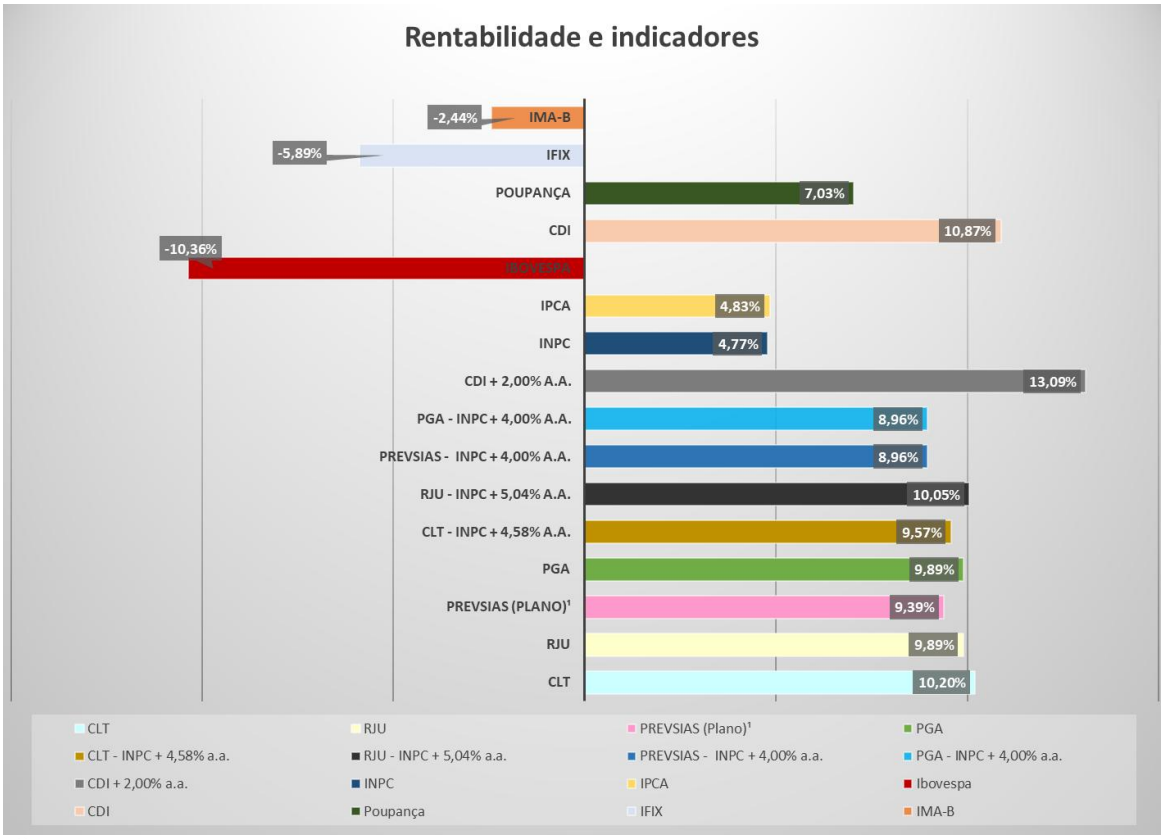
Rentabilidade e indicadores
-2,44%
IMA-B
-5,89%
IFIX
POUPANÇA
7,03%
CDI
10,87%
-10,36%
IPCA
4,83%
INPC
4,77%
CDI + 2,00% A.A.
13,09%
PGA - INPC + 4,00% A.A.
8,96%
PREVSIAS - INPC + 4,00% A.A.
8,96%
RJU - INPC + 5,04% A.A.
10,05%
CLT - INPC + 4,58% A.A.
9,57%
PGA
9,89%
PREVSIAS (PLANO)¹
9,39%
RJU
9,89%
CLT
10,20%
CLT
RJU
PREVSIAS (Plano)¹
PGA
CLT - INPC + 4,58% a.a.
RJU - INPC + 5,04% a.a.
PREVSIAS - INPC + 4,00% a.a.
PGA - INPC + 4,00% a.a.
CDI + 2,00% a.a.
INPC
IPCA
Ibovespa
CDI
Poupança
IFIX
IMA-B

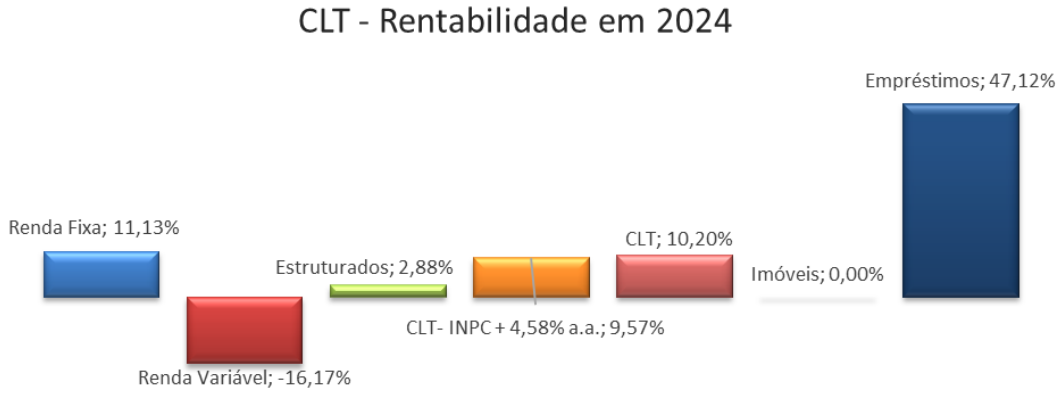
CLT - Rentabilidade em 2024
Empréstimos; 47,12%
Renda Fixa; 11,13%
CLT; 10,20%
Estruturados; 2,88%
Imóveis; 0,00%
CLT- INPC + 4,58% a.a.; 9,57%
Renda Variável; -16,17%

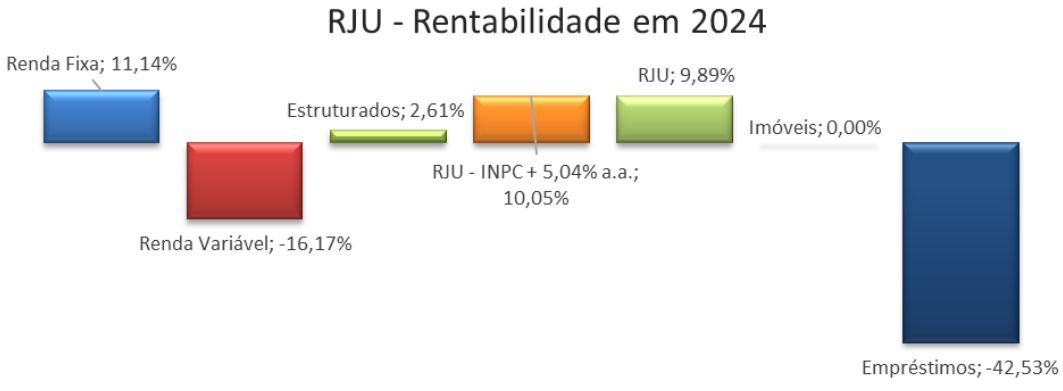
RJU - Rentabilidade em 2024
Renda Fixa; 11,14%
RJU; 9,89%
Estruturados; 2,61%
Imóveis; 0,00%
RJU - INPC + 5,04% a.a.; 10,05%
Renda Variável; -16,17%
Empréstimos; -42,53%

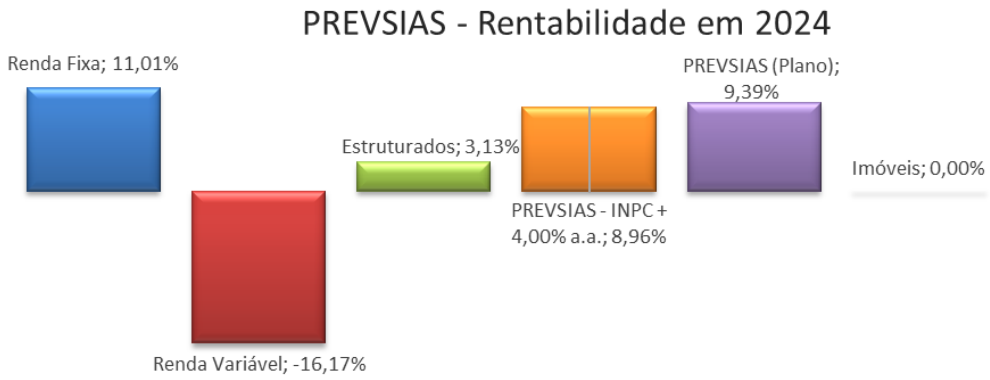

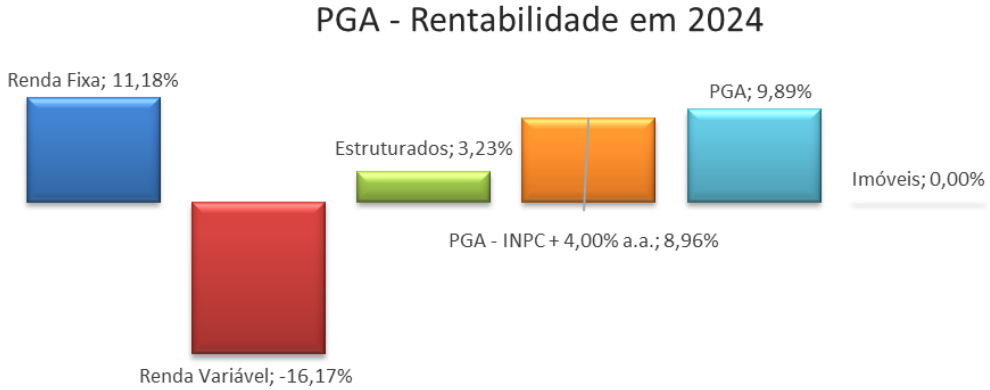

Observações:

1. O resultado do segmento de Renda Fixa é decorrente da estratégia de alocação de recursos em Títulos Públicos Federais (NTN-B), classificados como "mantidos até o vencimento", e em Fundos de Investimento Multimercado Institucional (fundo caixa).

2. Os resultados dos segmentos de Renda Variável e de Investimentos Estruturados refletem, respectivamente, as alocações em Fundos de Investimentos em Ações e Multimercados não Institucionais, posicionados nos mercados de bolsa de valores, juros, câmbio e dentre outros.

3. O segmento de imóveis é composto pelo imóvel da Rua do Hospício – Recife (avaliado em R$ 444 mil e provisionado para perda), que se encontra desocupado e com pendências de regularização. Adicionalmente, está registrada no segmento de imóveis a sala comercial situada na Avenida Franklin Roosevelt nº194, sala 206, Centro, Rio de Janeiro. O imóvel foi contabilizado pelo valor do laudo de avaliação, equivalente a R$ 230 mil (300 mil em 2023), o que explica a queda da rentabilidade deste segmento no exercício de 2024.

4. As concessões de empréstimos foram suspensas em 01/10/2009. Assim, o resultado positivo no período se deve à reversão de provisões contábeis (provisão de devedores duvidosos) deste segmento. A SIAS utiliza serviços de

cobrança administrativa, de cobrança judicial e de órgão de proteção ao crédito (SERASA) visando ao recebimento dos valores em atraso. Os saldos das provisões contábeis seguem as regras da legislação e estão especificados nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis.

Histórico de Rentabilidade dos Investimentos

Nos últimos 10 anos, as carteiras de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas dos Planos administrados pela SIAS obtiveram os seguintes resultados:

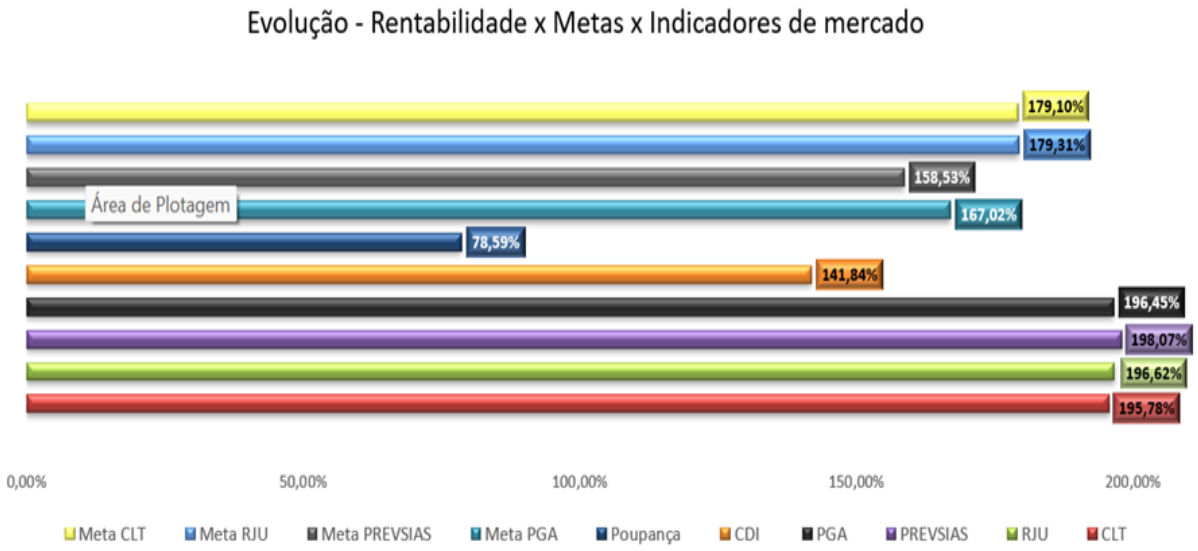

Políticas de Investimentos

Conforme previsto na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, deve definir a política de investimento para a aplicação dos recursos de cada plano de benefício por ela administrado. A política de investimento de cada plano deve ser elaborada pela diretoria executiva e aprovada pelo conselho deliberativo da EFPC antes do início do exercício a que se referir. A EFPC deve adotar, para o planejamento da política de investimento dos recursos do plano de benefícios por ela administrado, um horizonte de, no mínimo, sessenta meses, com revisões anuais. A elaboração, a revisão e as informações constantes na política de investimento devem observar a regulamentação da Previc.

A Instrução PREVIC nº 23, de 14/08/2023, dispõe que as Políticas de Investimentos devem conter, no mínimo, os seguintes itens:

1. a previsão de alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;

2. a meta de rentabilidade por plano e segmento de aplicação;

3. a rentabilidade auferida por plano e segmento nos 5 exercícios anteriores a que a política de investimento se refere, de forma acumulada e por exercício;

4. a taxa mínima atuarial ou os índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios;

5. os objetivos para utilização de derivativos;

6. as diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança, preferencialmente, de forma diferenciada por setores da atividade econômica; e

7. as informações ou a indicação de documento em que conste procedimentos e critérios relativos a:

   - apreçamento dos ativos financeiros com metodologia ou as fontes de referência adotadas;

   - avaliação dos riscos de investimento, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações;

   - seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento;

   - observância dos limites e requisitos da Resolução nº 4.994, de 2022, do Conselho Monetário Nacional;

   - operações realizadas em ativos financeiros ligados a patrocinador e a fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, conforme §4º da Resolução no 4.661, de 2018, do Conselho Monetário Nacional, observado o sigilo da informação;

   - avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria;

   - separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos

dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância; e

- mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório.

O requisito estabelecido no inciso I a V deve ser, preferencialmente, individualizado por perfil de investimento, quando houver.

A EFPC deve designar na Política de Investimentos o administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) e o administrador ou os participantes do comitê responsável pela gestão de riscos.

No site da SIAS (www.sias.org.br) encontram-se disponíveis para consulta a íntegra das Políticas de Investimentos dos últimos cinco exercícios, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, contendo os itens mínimos exigidos pela legislação e outros mais.

Informações referentes às Políticas de Investimento de 2024/2028 e 2025/2029

As Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, relativas ao período de 2024-2028 e 2025-2029, elaboradas pela Diretoria Executiva, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo, em 06/12/2023 (RECOD nº 006/2023) e em 17/12/2024 (RECOD nº 006/2024), respectivamente. As referidas políticas estão disponíveis para consulta, na íntegra, no portal da Entidade (www.sias.org.br).

Benchmarks e Metas de Rentabilidade

Os benchmarks e metas de rentabilidade estabelecidos nas Políticas de Investimentos estão descritos a seguir:

Segmento	Plano CLT - Política de Investimentos			
	2024-2028		2025-2029	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a
Renda Fixa	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 9,85% a.a.	IBOVESPA	INPC + 10,53% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,26% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,93% a.a.
Investimentos Imobiliários	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a.	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a.	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,33% a.a.	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 11,52% a.a.

Segmento	Plano RJU - Política de Investimentos			
	2024-2028		2025-2029	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,11% a.a.	INPC + 5,11% a.a.
Renda Fixa	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,11% a.a.	INPC + 5,11% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 9,85% a.a.	IBOVESPA	INPC + 10,53% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,26% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,93% a.a.
Investimentos Imobiliários	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,11% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,11% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,33% a.a.	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 11,52% a.a.

Segmento	Plano PREVSIAS - Política de Investimentos			
	2024-2028		2025-2029	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Fixa	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 9,85% a.a.	IBOVESPA	INPC + 10,53% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,26% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,93% a.a.
Investimentos Imobiliários	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,33% a.a.	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 11,52% a.a.

Segmento	PGA - Política de Investimentos			
	2024-2028		2025-2029	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Fixa	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 9,85% a.a.	IBOVESPA	INPC + 10,53% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,26% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,93% a.a.
Investimentos Imobiliários	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,33% a.a.	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 11,52% a.a.

Enquadramento aos Limites de Alocação

Os recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS foram aplicados nos segmentos e limites previstos na Resolução CMN 4.994/2022, e alterações posteriores, bem como nas Políticas de Investimento aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, conforme demonstrado no quadro a seguir que retrata a posição em 31/12/2024:

Segmentos	Resolução CMN Nº 4.994		PI 2024 a 2028		% sobre RGRT - 31/12/2024			
	% Mínimo	% Máximo	% Mínimo	% Máximo	CLT	RJU	PrevSIAS	PGA
Renda Fixa	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	99,52%	98,93%	99,14%	98,31%
Renda Variável	0,00%	70,00%	0,00%	20,00%	0,34%	0,82%	0,63%	0,90%
Investimentos Estruturados	0,00%	20,00%	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Imobiliários	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,07%	0,08%	0,12%	0,63%
Empréstimos e Financiamentos	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%	0,01%	0,03%	0,00%	0,00%
Investimentos do Exterior	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%	0,06%	0,14%	0,11%	0,16%

Alocação de Recursos, Limites de Aplicação e Benchmark

Os Recursos Garantidores dos planos administrados pela SIAS devem ser aplicados nos segmentos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022, e alterações posteriores, bem como nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Segmento de aplicação	Planos	Alocação objetivo 2024-2028	Alocação objetivo 2025-2029	Políticas de Investimentos		RESOLUÇÃO 4.994	
				Limite inferior	Limite superior	Limite inferior	Limite superior
Renda Fixa	CLT	87,25%	98,93%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	RJU	89,62%	97,26%				
	PREVSIAS	90,00%	95,00%				
	PGA	90,00%	95,00%				
Renda Variável	CLT	2,40%	1,01%	0,00%	20,00%	0,00%	70,00%
	RJU	1,23%	2,40%				
	PREVSIAS	0,00%	0,00%				
	PGA	0,00%	0,00%				
Investimentos estruturados	CLT	9,84%	0,00%	0,00%	15,00%	0,00%	20,00%
	RJU	8,89%	0,00%				
	PREVSIAS	10,00%	5,00%				
	PGA	10,00%	5,00%				
Investimentos Imobiliários	CLT	0,48%	0,05%	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	RJU	0,19%	0,29%				
	PREVSIAS	0,00%	0,00%				
	PGA	0,00%	0,00%				
Operações c/ participantes	CLT	0,03%	0,01%	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%
	RJU	0,07%	0,05%				
	PREVSIAS	0,00%	0,00%				
	PGA	0,00%	0,00%				
Investimentos no Exterior	CLT	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	RJU	0,00%	0,00%				
	PREVSIAS	0,00%	0,00%				
	PGA	0,00%	0,00%				

Código de Autorregulação em Governança de Investimentos

As Políticas de Investimentos da SIAS estabelecem princípios e regras relacionadas ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS, cujo principal objetivo é estabelecer parâmetros pertinentes aos assuntos endereçados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, respeitando a sua forma, estrutura e porte. A Adesão ao referido Código é voluntária, gratuita e não se sobrepõe à legislação e regulamentações vigentes, devendo a SIAS cumprir, como condição mínima, a legislação aplicável. A SIAS aderiu ao referido Código em 02 de junho de 2017. O conteúdo do Código pode ser consultado no site da ABRAPP.

Recursos Humanos

Quadro de pessoal

Ao final de 2024, a SIAS contava com 19 empregados em seu quadro de pessoal. Nos últimos anos houve significativa transformação das atividades operacionais, caracterizada pela otimização de processos e pela redução da quantidade de empregados, como consequência da estratégia de gestão da Entidade. Importante observar que a referida otimização não prejudicou a qualidade dos serviços prestados pela SIAS. Antes mesmo da obrigatoriedade de adequação de despesas administrativas, impostas pelas normas que regulam o funcionamento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a SIAS já vinha adotando medidas que visavam a sustentabilidade econômico-financeira da Entidade, sempre priorizando a qualidade de seu grupo de empregados e dos serviços prestados. A SIAS conta com um Plano de Cargos e Salários que permite aos empregados progressão funcional, desde que atendidos requisitos pré-determinados e estejam adequados às necessidades da Entidade e seus limites orçamentários.

Capacitação

O aperfeiçoamento técnico e profissional dos membros dos órgãos estatutários e do quadro funcional da SIAS é constante, sendo frequente a participação em cursos e seminários. A SIAS participa das seguintes Comissões Técnicas da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP: Assuntos Jurídicos; Planos Previdenciários; Investimentos; Governança e Riscos; Contabilidade; e Estratégias e Criação de Valor.

Modelo de trabalho

O modelo híbrido de trabalho, com alternância do teletrabalho (*home office*) com o trabalho presencial, implantado na SIAS desde a pandemia, foi mantido com sucesso em 2024. Nesse modelo, todos os serviços prestados continuam com a mesma presteza e qualidade habituais.

Selo de engajamento

A SIAS conquistou pelo quarto ano consecutivo o Selo de Engajamento Abrapp. O Selo de Engajamento Abrapp é um programa que nasceu em 2021 e tem o objetivo de incentivar o maior envolvimento dos colaboradores e equipes para enfrentar os desafios impostos pelo cenário atual de mudanças aceleradas.
Com 73 entidades associadas participantes, a pesquisa de 2024, conduzida pela consultoria Numera, bateu um recorde do número médio de adesões por entidade das pessoas que responderam ao questionário, ultrapassando os 87%.

A conquista do Selo representa o reconhecimento aos esforços da SIAS em proporcionar um ambiente colaborativo e de cooperação mútua.

Certificação e habilitação

Qualificação

Em 31/12/2024, na forma da legislação vigente, todos os membros dos órgãos estatutários da SIAS estavam regularmente certificados e habilitados perante a Previc, possuindo certificação emitida por instituições habilitadas, como o Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS).

Também na forma da legislação vigente, todos os profissionais envolvidos nos processos decisórios de investimentos estão devidamente certificados, conforme descrito abaixo.

Os membros da Diretoria Executiva e do corpo funcional da SIAS possuem as seguintes certificações:

- Diretor-Presidente (ARPB) - certificação pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS) e autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários;

- Diretor Administrativo e Financeiro (AETQ) - certificação com ênfase em investimentos pelo ICSS e autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários;

- Gerente de Relacionamento com Participantes - certificação com ênfase em administração pelo ICSS;

- Gerente Administrativo e Financeiro - certificações com ênfase em administração e com ênfase em investimentos pelo ICSS;

- Gerente de Benefícios - certificação com ênfase em administração pelo ICSS;

- Gerente de Investimentos - certificação CEA e CPA-20 pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

Assim, verifica-se que a SIAS possui 100% (cem por cento) dos membros do Comitê de Investimentos certificados.

Aprovações

Prestação de contas 2024

Em reunião realizada no dia 25 de março de 2025, o Conselho Fiscal da SIAS emitiu parecer favorável à aprovação das contas da SIAS do exercício de 2024, por unanimidade. No parecer, o Conselho Fiscal registrou que as Demonstrações Contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da SIAS, estando em condições de serem submetidas à apreciação e manifestação do Conselho Deliberativo

Já o Conselho Deliberativo da SIAS, em reunião ordinária ocorrida no dia 27 de março de 2025, com base no referido parecer do Conselho Fiscal e nos pareceres da Auditoria Externa Independente e da Consultoria Atuarial, bem como apoiados na prestação de contas da Diretoria Executiva, aprovou as Demonstrações Contábeis da SIAS relativas ao exercício de 2024.

Na mesma reunião, o Conselho Deliberativo também aprovou o custeio dos Planos de Benefícios administrados pela SIAS, para o ano de 2025, a viger a partir do mês de abril, com base no exame dos resultados das Reavaliações Atuariais de 2024 relativas aos referidos Planos.

Os documentos citados fazem parte deste Relatório Anual de Informações.

Agradecimentos

Em 2024 alcançamos os 45 anos

No ano em que celebrou 45 anos de história, a SIAS manteve sua rota, com atuação firme e sempre presente em favor de seus participantes, assistidos e beneficiários.

Agradecemos aos nossos participantes, assistidos e beneficiários, cuja confiança e apoio são fundamentais para o trabalho da SIAS, bem como a nossos conselheiros, à patrocinadora-instituidora IBGE e à instituidora AFUSI que fortalecem nossa atuação para o alcance de nossos objetivos.

Um agradecimento especial aos nossos colaboradores, que, com dedicação e profissionalismo, contribuem diariamente para o sucesso da nossa missão. Seu empenho e comprometimento são essenciais para que possamos enfrentar os desafios e continuar a oferecer um atendimento de qualidade.

Para 2025, reafirmamos nosso compromisso de seguir trabalhando com responsabilidade, transparência e dedicação, sempre em busca do bem-estar de nossos participantes, assistidos e beneficiários.

Muito obrigado!

SIAS

Anexos

Documentos anexados ao RAI 2024

Demonstrações contábeis compostas por:

- Balanço Patrimonial Consolidado;
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - DMPS, de forma consolidada;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA, de forma consolidada;
- Demonstração do Ativo Líquido - DAL, por plano de benefícios previdencial;
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - DMAL, por plano de benefícios previdencial; e
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT, por plano de benefícios previdencial.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

Pareceres Atuariais por plano de benefício previdencial;

Parecer dos Auditores Independentes;

Parecer do Conselho Fiscal com opinião sobre as Demonstrações Contábeis; e

Manifestação do Conselho Deliberativo relativa à aprovação das Demonstrações Contábeis.

Demonstrações contábeis

Balanço Patrimonial Consolidado

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Ativo	Nota	2024	2023
Disponível	**5**	**7**	**9**
Realizável	**6**	**203.048**	**204.179**
Gestão Previdencial		**730**	**826**
Gestão Administrativa	**7**	**5.960**	**5.847**
Investimentos	**8**	**196.358**	**197.506**
Títulos Públicos	8.1	119.093	93.010
Fundos de Investimento	8.2	73.485	42.938
Investimentos Imobiliários	8.3	230	300
Operações c/ Participantes	8.4	24	57
A Receber - Precatórios	8.5	1.098	58.749
Outros Realizáveis		2.429	2.452
Imobilizado e Intangível	**9**	**2.381**	**2.354**
Imobilizado		2.334	2.351
Intangível		47	3
Total do Ativo		**205.436**	**206.542**

Passivo	Nota	2024	2023
Exigível Operacional		**11.902**	**8.391**
Gestão Previdencial	10	11.263	7.787
Gestão Administrativa	11	639	604
Exigível Contingencial	**12**	**5.447**	**5.196**
Gestão Previdencial	12.1	4	-
Gestão Administrativa	12.2	5.443	5.196
Patrimônio Social		**188.087**	**192.955**
Patrimônio de Cob. do Plano		**146.883**	**143.314**
Provisões Matemáticas	**14**	**93.944**	**96.013**
Benefícios Concedidos		76.818	80.559
Benefícios a Conceder		17.126	15.454
Equilíbrio Técnico	**15**	**52.939**	**47.301**
Resultados Realizados		**52.939**	**47.301**
Superávit Técnico Acumulado		52.939	47.301
(-) Déficit Técnico Acumulado			-
Fundos	**16**	**41.204**	**49.641**
Fundos Previdenciais		24.777	31.857
Fundos Administrativos		16.427	17.784
Total do Passivo		**205.436**	**206.542**

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Descrição	2024	2023	Variação (%)
A) Patrimonio Social - Inicio do Exercício	**192.955**	**185.193**	**4,19%**
1. Adições	**31.678**	**34.499**	**-8,18%**
Contribuições Previdenciais	7.796	9.138	-14,69%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos – Gestão Previdencial	18.049	18.514	-2,51%
Receitas Administrativas	4.801	5.370	-10,60%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos – Gestão Administrativa	1.032	1.477	-30,13%
2. Deduções	**(36.660)**	**(28.457)**	**28,83%**
Benefícios	(27.776)	(20.600)	34,83%
Resgates	(1.358)	(860)	57,91%
Outras Deduções	(25)	(10)	150,00%
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(155)	(157)	-1,27%
Despesas Administrativas	(6.912)	(6.512)	6,14%
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(156)	(28)	457,14%
Constituição Líquida de Contingências – Gestão Administrativa	(278)	(290)	-4,14%
3. Acréscimo / Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	**(4.868)**	**6.042**	**-100,00%**
Provisões Matemáticas	(2.070)	7.205	-128,73%
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	5.638	(232)	-2530,17%
Fundos Previdenciais	(7.080)	(948)	646,84%
Fundos Administrativos	(1.356)	17	-8076,47%
4. Outros Eventos do Patrimônio Social	**-**	**1.720**	**-**
B) Patrimônio Social – Final do Exercício (A+3+4)	**188.087**	**192.955**	**-2,52%**

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Descrição	2024	2023	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**17.783**	**17.766**	**0,10%**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**5.833**	**6.819**	**-14,46%**
1.1. Receitas	**5.833**	**6.819**	**-14,46%**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	3.457	2.820	22,59%
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	73	152	-51,97%
Receitas Diretas	1.271	2.398	-47,00%
Resultado Positivo dos Investimentos	1.032	1.449	-28,78%
2. Despesas Administrativas	**6.911**	**6.512**	**6,13%**
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	**6.911**	**6.512**	**6,13%**
Pessoal e encargos	5.050	4.664	8,27%
Treinamentos/congressos e seminários	82	59	38,98%
Viagens e estadias	54	123	-56,10%
Serviços de terceiros	886	847	4,60%
Despesas gerais	485	521	-6,91%
Depreciações e amortizações	82	68	20,59%
Tributos	272	230	18,26%
3. Constituição/Reversão de Contingências Adminstrativas	**277**	**290**	-4,48%
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**-1.355**	**17**	**-8070,00%**
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)	**-1.355**	**17**	**-8070,00%**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**16.428**	**17.783**	**-7,62%**

Demonstração do Ativo Líquido – DAL – Plano CLT

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Descrição	2024	2023	Variação (%)
1. Ativos	**101.233**	**98.530**	**2,74%**
Disponível	1	1	0,00%
Recebíveis Previdencial	3.598	4.043	-11,01%
Investimento	97.634	94.486	3,33%
Títulos Públicos	56.125	27.475	104,27%
Fundos de Investimento	40.474	8.990	350,19%
Investimentos em Imóveis	114	11	917,86%
Operações com Participantes	5	10	-50,00%
Recursos a Receber - Precatórios	115	57.191	-99,80%
Outros Realizáveis	801	808	-
2. Obrigações	**274**	**140**	**96,00%**
Operacional	274	140	96,00%
3. Fundos Não Previdenciais	**3.595**	**4.042**	**-11,06%**
Fundos Administrativos	3.595	4.042	-11,06%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**97.364**	**94.348**	**3,20%**
Provisões Matemáticas	45.890	47.691	-3,78%
Superávit/Déficit Técnico	51.134	46.333	10,36%
Fundos Previdenciais	340	324	4,94%
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	51.134	46.347	10,33%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.553	1.636	-5,07%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	**52.687**	**47.983**	**9,80%**

Demonstração do Ativo Líquido – DAL – Plano RJU

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Descrição	2024	2023	Variação (%)
1. Ativos	**87.154**	**91.905**	**-5,17%**
Disponível	1	2	-50,00%
Recebível	13.545	14.484	-6,48%
Investimento	73.608	77.419	-4,92%
Títulos Públicos	51.280	50.443	1,66%
Fundos de Investimento	20.015	25.183	-20,52%
Investimentos em Imóveis	87	47	85,11%
Operações com Participantes	19	47	-59,57%
Recursos a Receber - Precatórios	578	55	950,91%
Outros Realizáveis	1.629	1.644	-0,91%
2. Obrigações	**10.984**	**7.634**	**43,88%**
Operacional	10.984	7.634	43,88%
3. Fundos Não Previdenciais	**12.820**	**13.658**	**-6,14%**
Fundos Administrativos	12.820	13.658	-6,14%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**63.350**	**70.613**	**-10,29%**
Provisões Matemáticas	37.108	38.112	-2,64%
Superávit/Déficit Técnico	1.805	968	86,47%
Fundos Previdenciais	24.437	31.532	-22,50%
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	1.805	968	86,47%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.753	2.937	-40,31%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	**3.558**	**3.905**	**-8,89%**

Demonstração do Ativo Líquido – DAL – Plano PrevSIAS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Descrição	2024	2023	Variação (%)
1. Ativos	**10.968**	**10.307**	**6,41%**
Disponível	1	2	-50,00%
Recebível	11	83	-86,75%
Investimento	10.956	10.222	7,18%
Títulos Públicos	3.614	4.802	-24,74%
Fundos de Investimento	7.171	5.153	39,16%
Investimentos em Imóveis	13	16	-0,33%
Recursos a Receber - Precatórios	158	251	-37,05%
2. Obrigações	**11**	**13**	-15,38%
Operacional	11	13	-
3. Fundos Não Previdenciais	**11**	**84**	**-86,90%**
Fundos Administrativos	11	84	-86,90%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**10.946**	**10.210**	**7,21%**
Provisões Matemáticas	10.946	10.210	7,21%

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL – Plano CLT

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Descrição	2024	2023	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	**94.351**	**92.651**	**1,83%**
1. Adições	**9.323**	**8.107**	**15,00%**
Contribuições	79	606	-87,05%
Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial	9.245	7.501	23,25%
2. Deduções	**(6.308)**	**(6.408)**	**-1,55%**
Benefícios	(5.781)	(5.855)	-1,27%
Custeio Administrativo	(527)	(552)	-4,53%
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**3.015**	**1.699**	**77,43%**
Provisões Matemáticas	(1.802)	1.071	268,21%
Fundos Previdenciais	16	14	14,29%
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	4.801	613	682,83%
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**97.366**	**94.351**	**3,20%**
C) Fundos não previdenciais	**(371)**	**(780)**	**52,44%**
Fundos Administrativos	(371)	(780)	52,44%

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL – Plano RJU

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Descrição	2024	2023	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	**68.893**	**65.888**	**4,56%**
1. Adições	**17.762**	**19.860**	**-10,57%**
Contribuições	9.903	9.963	-0,60%
Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial	7.859	9.897	-20,60%
2. Deduções	**(25.025)**	**(16.855)**	**48,47%**
Benefícios	(21.929)	(14.638)	49,81%
Custeio Administrativo	(2.874)	(2.207)	30,22%
Outras Deduções	(222)	(10)	2120,00%
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**(7.263)**	**3.005**	**-341,71%**
Provisões Matemáticas	(1.004)	4.812	-120,86%
Fundos Previdenciais	(7.096)	(962)	637,63%
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	837	(845)	-199,05%
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**61.630**	**68.893**	**-10,54%**
C) Fundos não previdenciais	**(848)**	**(911)**	**-6,92%**
Fundos Administrativos	**(848)**	**(911)**	-6,92%

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL – Plano PrevSIAS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Descrição	2024	2023	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	**8.847**	**7.526**	**17,55%**
1. Adições	**2.217**	**2.347**	**-5,55%**
Contribuições	1.272	1.388	-8,38%
Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial	945	959	-1,46%
2. Deduções	**(1.480)**	**(1.027)**	**44,15%**
Benefícios	(66)	(107)	-37,94%
Resgates	(1.358)	(860)	57,93%
Custeio Administrativo	(56)	(60)	-7,00%
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**736**	**1.321**	**-44,26%**
Provisões Matemáticas	736	1.321	-44,26%
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**9.583**	**8.847**	**8,32%**
C) Fundos não previdenciais	**(64)**	**(113)**	**-43,36%**
Fundos Administrativos	(64)	(113)	-43,36%

Demonstração das Provisões Tecnicas do Plano de Benefício – DPT – Plano CLT

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Descrição	2024	2023	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	**97.704**	**94.687**	**3,19%**
1. Provisões Matemáticas	**45.890**	**47.692**	**-3,78%**
1.1. Benefícios Concedidos	**39.741**	**42.486**	**-6,46%**
Benefício Definido	39.741	42.486	-6,46%
1.2. Benefício a Conceder	**6.149**	**5.206**	**18,11%**
Benefício Definido	6.149	5.206	18,11%
2. Equilíbrio Técnico	**51.134**	**46.347**	**10,33%**
2.1. Resultados Realizados	**51.134**	**46.347**	**10,33%**
Superávit Técnico Acumulado	51.134	46.347	-
3. Fundos	**340**	**324**	**4,94%**
3.1. Fundos Previdenciais	340	324	4,94%
4. Exigível Operacional	**340**	**324**	**4,94%**
4.1. Gestão Previdencial	340	324	4,94%

Demonstração das Provisões Tecnicas do Plano de Benefício – DPT – Plano RJU

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Descrição	2024	2023	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**72.523**	**77.278**	**-6,15%**
1. Provisões Matemáticas	**37.108**	**38.112**	**-2,63%**
1.1. Benefícios Concedidos	**37.077**	**38.074**	**-2,62%**
Benefício Definido	37.077	38.074	-2,62%
1.2. Benefício a Conceder	**31**	**38**	**-18,42%**
Benefício Definido	31	38	-18,42%
2. Equilíbrio Técnico	**1.805**	**968**	**86,47%**
2.1. Resultados Realizados	**1.805**	**968**	**86,47%**
Superávit Técnico Acumulado	1.805	968	-
3. Fundos	**24.437**	**31.532**	**-22,50%**
3.1. Fundos Previdenciais	24.437	31.532	-22,50%
4. Exigível Operacional	**10.978**	**7.634**	**43,80%**
4.1. Gestão Previdencial	10.978	7.634	43,80%

Demonstração das Provisões Tecnicas do Plano de Benefício – DPT – Plano PrevSIAS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Em R$ mil)

Descrição	2024	2023	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**10.957**	**10.223**	**7,18%**
1. Provisões Matemáticas	**10.946**	**10.210**	**7,21%**
1.2. Benefício a Conceder	**1.946**	**10.210**	**-80,94%**
Contribuições Definidas	1.946	10.210	-80,94%
Saldo de Contas - Parcela Participantes	1.946	10.210	-80,94%
4. Exigível Operacional	**11**	**13**	-15,38%
4.1. Gestão Previdencial	11	13	-15,38%

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores em milhares de reais)

1 - Contexto Operacional

A SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 11, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.937.541/0001-08, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, de prazo de duração indeterminado, criada sob a forma de sociedade civil pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Patrocinadora-Instituidora.

A SIAS (entidade) foi constituída sob a égide da Lei n.º 6.435/77 e é regida pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29/05/2001. A supervisão e fiscalização do sistema de previdência complementar fechado são realizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

A entidade tem como objetivos primordiais administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária e promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários.

Os recursos financeiros à disposição da SIAS para atender seus objetivos principais e funcionamento operacional são oriundos de contribuições previdenciárias das patrocinadoras (IBGE e SIAS) e de seus participantes e assistidos, bem como dos rendimentos auferidos pelas aplicações destes recursos efetuados de acordo com a legislação aplicável, em especial a emanada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

2 - Planos de Benefícios

Administração SIAS

A SIAS administra três planos de benefícios previdenciários, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios (CNPB), conforme abaixo:

a) Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social - PPSPS (Plano CLT) – CNPB Nº 19.790.011-38 – Portaria SPC Nº 177, de 15/02/2005. Plano estruturado na modalidade Benefício Definido (BD) que tem como objetivo suplementar as prestações asseguradas pela previdência social aos seus participantes e assistidos;

b) Plano de Seguridade Social do Regime Jurídico Único - PBSRJU (Plano RJU) - CNPB Nº 19.910.012-74 - Portaria SPC Nº 177, de 15/02/2005. Plano estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD) que tem como objetivo dar continuidade às coberturas que o Regime Jurídico Único (Lei 8.112/90) não supriu ou supriu de forma insuficiente (suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez, pensão por suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez e pecúlio por morte) em relação ao que era proporcionado pela Previdência Social e pela SIAS, relativamente aos servidores da Fundação IBGE, Patrocinadora-Instituidora, que foram compulsoriamente alcançados pelo Regime Jurídico Único.

c) Plano de Previdência da SIAS (PrevSIAS) - CNPB Nº 2013.0011-18 - Portaria Previc Nº 343, de 20/06/2013. Plano instituído na modalidade de Contribuição Definida (CD), criado especialmente para servidores e ex-servidores do IBGE, empregados e ex-empregados da SIAS, e seus respectivos familiares. O Instituidor do PrevSIAS é a Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI (CNPJ 31.888.340/0001-24), conforme Convênio de Adesão firmado junto à SIAS, administradora do plano, também aprovado pela Portaria acima mencionada.

Adaptações e Alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios

Em 07/11/2023, por intermédio da Portaria Previc nº 994/2023, publicada nesta data no Diário Oficial da União, foi aprovada a alteração do regulamento do Plano de Aposentadoria da SIAS – PrevSIAS, que dentre outras medidas, implementou a modificação do nome do plano de benefícios para Plano de Previdência da SIAS – PrevSIAS (CNPB nº 2013.0011-18).

Os planos CLT, RJU, bem como o PGA, não sofreram alterações em seus respectivos regulamentos no exercício de 2024.

Adaptações e Alterações no Estatuto Social da SIAS

No exercício de 2024, não houve alteração quanto ao Estatuto Social da SIAS.

Quantitativo de Participantes e Assistidos

Ao final do exercício, os planos de benefícios apresentavam os seguintes quantitativos de participantes e assistidos:

Plano CLT	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Participantes	12	12
Empregados SIAS	11	11
Autopatrocinado	1	1
Assistidos	311	340
Suplementação de Aposentadoria	36	48
Suplementação de Pensão	275	292
Total	323	352

Plano RJU	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Participantes	5.153	5.352
Invalidez	23	24
Pecúlio	5.066	5.250
Invalidez e Pecúlio	64	78
Assistidos (Invalidez)	219	222
Suplementação de Aposentadoria	163	168
Suplementação de Pensão	56	54
Total	5.372	5.574

Plano PrevSIAS	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Participantes	831	989
Assistidos	-	-
Total	831	989

3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis da SIAS foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), em especial a Resolução CNPC N º 43, de 06/08/2021, alterada pelo Resolução CNPC Nº 61, de 11/12/2024, que dispuseram sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, a Instrução Previc Nº 23, de 14/08/2023, que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Previc, bem como a Resolução CFC nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2001, e demais normativos contábeis aplicáveis.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.185/2009.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas: Previdencial, Administrativa e Fluxo dos Investimentos, sendo este último comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

De acordo com as normas específicas, são apresentadas as seguintes demonstrações:

- Balanço Patrimonial Consolidado;
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS (consolidada);
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada);
- Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL;
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios;
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT.

A conclusão e divulgação destas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria Executiva em 21/03/2025.

4 - Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela entidade para a elaboração das Demonstrações Contábeis estão descritas a seguir:

4.1. Apuração do Resultado

As receitas e despesas da Gestão Previdencial, Administrativa e de Investimentos são reconhecidas pelo regime de competência, exceto as contribuições ao Plano PrevSIAS, reconhecidas pelo regime de caixa, conforme permitido pelas normas vigentes, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento são escrituradas pelo regime contábil de competência, exceto contribuições ao Plano de Previdência da SIAS – PrevSIAS, que são registrados pelo Regime de Caixa.

4.2. Gestão previdencial

Representa os recursos a receber de cada Plano de Benefícios, relativos às contribuições das patrocinadoras, dos instituidores, dos participantes e assistidos.

4.3. Gestão Administrativa

Registra as receitas e despesas inerentes as atividades administrativas da entidade, como valores e direitos relativos ao custeio de despesas administrativas efetuadas pelas patrocinadoras, participantes, assistidos e outros eventos administrativos.

4.4. Investimentos

Haja vista a Resolução CNPC nº 56, de 14/12/2022, a qual determina que os Planos de Benefícios devem ter identidade própria e individualizada quanto aos aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, administrativos, contábeis, de investimentos e devem manter independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios administrados pela entidade, assim como em relação à entidade que o administra, a SIAS, em dezembro de 2022, concluiu o processo de segregação real dos investimentos dos planos de administra. Deste modo, cada plano de benefício e o Plano de Gestão Administrativa (PGA) passou a ter carteiras de investimentos com contas de custódias individualizadas (Cetip-B3, Selic e CBLC), nos termos das Resoluções CNPC nº 46/2021 e nº 56/2022, que tratam da individualização e da segregação patrimonial.

As diretrizes de aplicações dos recursos garantidores dos planos administrados pela entidade estão em consonância com as respectivas Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo e elaboradas sob os preceitos legais da Resolução do CMN nº

4.994, de 24/03/2022, e demais normativos pertinentes. Os registros contábeis das operações com ativos estão em conformidade com o disposto na Instrução Previc nº 23, de 14/08/2023.

4.4.1. Títulos públicos, créditos privados e depósitos

São classificados e registrados como "Títulos mantidos até o vencimento" conforme Resolução CNPC nº61, de 11/12/2024. Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, incluídas as corretagens e emolumentos, acrescidos dos rendimentos auferidos pro-rata *die* até a data do balanço.

4.4.2. Fundos de investimentos

São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas e podem incluir custos de transação em sua mensuração inicial. Os montantes relativos aos fundos de investimentos são representados pelo valor de suas cotas no último dia útil do mês, divulgada pelos administradores dos fundos, observando-se a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A SIAS aloca recursos somente em fundos de condomínio aberto cujas políticas de investimento sejam aderentes à legislação aplicável às EFPC e aos normativos internos da entidade.

4.4.3. Empréstimos e financiamentos

São operações com participantes e assistidos e seus saldos incluem principal, juros e atualização monetária, deduzidos das amortizações, acrescidos dos rendimentos auferidos e deduzidos, quando aplicável, de provisão para perdas na realização de créditos. As concessões de empréstimos a participantes e assistidos foram suspensas em 2009.

4.5. Provisões para créditos de liquidações duvidosas

A entidade constituiu provisão para perdas na realização de créditos representados por direitos creditórios de liquidação incerta, de acordo com o disposto no Art. 199 da Instrução Previc nº 23, de 14/08/2023, que estabeleceu os seguintes percentuais de provisão sobre os créditos do devedor inadimplente, vencidos e vincendos, de acordo com os períodos de atraso da parcela mais antiga:

i. 1% para atrasos entre 31 e 60 dias;
ii. 5% entre 61 e 90 dias;
iii. 10% entre 91 e 120 dias;
iv. 25% entre 121 e 180 dias;
v. 50% entre 181 e 240 dias;

vi. 75% entre 241 e 360 dias;
vii. 100% para atrasos superiores a 360 dias.

A provisão é constituída com base nos percentuais definidos no art. 199 da Instrução Previc nº 23/2023, conforme o prazo de inadimplência da parcela mais antiga.

4.6. Imobilizado e intangível

Os bens corpóreos, classificados como "imobilizado", são registrados ao valor de custo de aquisição líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada.

Os softwares constituem o ativo intangível e são registrados ao custo, deduzidos da amortização pelo método linear durante a vida útil econômica estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso, de acordo com a legislação vigente.

O imobilizado e o intangível estão registrados no Plano de Gestão Administrativa (PGA) e as taxas anuais utilizadas para depreciação e amortização dos bens registrados são as demonstradas a seguir:

Bens	**Depreciação/Amortização**
Computadores e periféricos	20,00%
Máquinas e equipamentos	10,00%
Móveis e utensílios	10,00%
Edificações	3,33%
Intangível	20,00%

Os registros contábeis do imobilizado e do intangível estão em conformidade com os itens 21 a 25 da Instrução Previc nº 23/2023.

4.7. Exigível operacional

Representa obrigações conhecidas ou estimáveis com terceiros, relativas a compromissos operacionais, incluindo tributos, provisões trabalhistas e demais encargos.

4.8. Provisões, passivos e ativos contingentes

4.8.1. Provisões e passivos contingentes

Para as provisões e passivos contingentes a SIAS utiliza as definições do Pronunciamento Técnico CPC 25, com base no Pronunciamento Técnico CPC 25 provisões, passivos e ativos contingentes, referenciado pela NBC TG 25 (R1), aprovada pela Resolução CFC nº 1.180/2009.

Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores jurídicos, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. É quantificada utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

A SIAS é parte em processos judiciais e/ou administrativos e suas provisões são constituídas para todos os processos em que a entidade seja ré e representam perda provável. Nos processos em que a entidade seja ré e que o risco de perda é classificado como possível, ocorre apenas a evidenciação em Nota Explicativa e, quando a probabilidade de perda for remota, não há constituição de provisão e/ou divulgação.

4.8.2. Ativos contingentes

São reconhecidos nas demonstrações contábeis somente quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização (Classificação de Risco "Praticamente Certo"), geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

4.9. Provisões matemáticas

As estimativas das provisões matemáticas são calculadas de acordo com as premissas apresentadas anualmente no parecer atuarial elaborado pelo atuário responsável pelos planos de benefícios administrados pela entidade e de acordo com os respectivos regulamentos.

Para os planos na modalidade benefício definido são apuradas com base em cálculos atuariais, com aderência ao regulamento do respectivo plano, realizados pelo atuário responsável. Essas provisões representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, relativos aos benefícios concedidos, a conceder e às provisões matemáticas a constituir, ajustados a valor presente.

Para o plano na modalidade de contribuição definida as provisões matemáticas são apuradas com base nas reservas formadas pelos participantes, acrescidas da variação patrimonial e deduzidas do custeio administrativo.

4.10. Equilíbrio técnico

É apurado pela diferença entre o valor do Ativo Líquido e o total das Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais.

O Resultado Superavitário é registrado em Reserva de Contingência até o limite estabelecido na Resolução CNPC nº 30/2018, sendo o valor excedente destinado para constituição de Reserva Especial para Revisão do Plano, conforme critérios da Resolução CNPC nº 30/2018, que trata da destinação de superávit e do equacionamento de déficit.

O Déficit Técnico Acumulado registra a insuficiência patrimonial em relação aos compromissos totais dos planos de benefícios.

4.11. Fundos

São registrados recursos destinados a um propósito específico, conforme segue:

4.11.1. Gestão Previdencial

São fundos criados conforme Nota Técnica Atuarial de cada Plano e com destinação específica.

4.11.2. Gestão Administrativa

Tem como finalidade garantir os recursos futuros necessários à manutenção da estrutura administrativa da entidade. O Fundo Administrativo é constituído pela diferença positiva entre os recursos para o custeio administrativo e os gastos realizados pela entidade na administração dos planos de benefícios.

4.12. Estimativas contábeis

A entidade se utilizou de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos.

Os principais itens de balanço sujeitos a essas estimativas incluem: a provisão para crédito de liquidação duvidosa, as Provisões Matemáticas; as provisões com demandas judiciais, valor de avaliação dos ativos imobiliários e outras provisões. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

A entidade revisa as estimativas e premissas pelo menos por ocasião do Balanço. Entretanto, alguns valores efetivos dessas operações poderão divergir dos valores estimados, em face da subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

4.13. Plano de gestão administrativa (PGA)

O Plano de Gestão Administrativa (PGA), com regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo, registra as atividades referentes à gestão administrativa da entidade e possui patrimônio próprio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciários.

As fontes de custeio e as despesas da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA em conformidade com a Resolução CNPC N° 48, de 8 de dezembro de 2021 e são definidas no plano de custeio anual aprovado pelo Conselho Deliberativo.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas previdenciais, de investimento e diretas, conforme plano de custeio vigente, resultado positivo ou negativo dos investimentos do PGA, deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas do Fundo Administrativo.

A parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios Previdenciários no Fundo do PGA foi registrada nas contas “Participação no Plano de Gestão Administrativa”, no Ativo, e “Participação no Fundo Administrativo do PGA”, no Passivo, nos respectivos Planos de Benefícios. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Planos de Benefícios, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos dos planos.

4.14. Ajustes e eliminações

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são “Superávit Técnico”, “Déficit Técnico”, “Migração entre Planos”, “Compensação de Fluxos Previdenciais”, “Participação no Plano de Gestão Administrativa” e “Participação no Fundo Administrativo PGA”.

Os ajustes e eliminações necessárias à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes devem ser registrados em documentos auxiliares.

5 - Disponível

Corresponde a recursos livres mantidos em contas correntes bancárias e fundo fixo de caixa.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a posição consolidada e por planos de benefícios apresentava os saldos conforme quadros a seguir:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Banco Bradesco	653	4.149
Banco Itaú - Custódia	3.376	3.006
Caixa Econômica Federal	848	237
Fundo Fixo de Caixa	2.000	2.000
Total Consolidado	6.877	9.392

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Plano CLT	936	1.127
Plano RJU	1.206	2.066
Plano PrevSIAS	1.108	1.979
PGA	3.627	4.219
Total por Plano	6.877	9.392

6 - Realizável – Gestão Previdencial

Estão registrados os créditos previdenciais a receber do mês e em atraso, bem como a provisão de créditos de liquidação duvidosa referente aos direitos tendo em vista a inadimplência de participantes, ex-participantes e assistidos da SIAS relativamente às respectivas contribuições previdenciárias para os planos de benefícios e os valores depositados em juízo relativos aos processos judiciais.

A posição consolidada e por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2024 e 2023 é a seguinte:

Realizável - Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Contribuições do mês	726	756
Contribuições em atraso	4	70
Total da Gestão Previdencial	730	826

Realizável - Plano CLT	31/12/2024	31/12/2023
Contribuições do mês	3	1
Total da Gestão Previdencial	3	1

Realizável - Plano RJU	31/12/2024	31/12/2023
Contribuições do mês	724	755
Contribuições em atraso	4	70
Total da Gestão Previdencial	728	825

7 – Realizável – Gestão Administrativa

Registram os valores a receber correspondentes às despesas futuras de adiantamentos a empregados, fornecedores e ao saldo do almoxarifado, bem como a outros realizáveis que representam valores a receber dos empregados relativos a vale-transporte, vale-refeição, assistência médica e odontológica, convênios e os valores depositados em juízo relativo aos processos judiciais.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Contas a receber	449	588
Depósitos judiciais/recursais (item 12.2)	5.506	5.253
Outros realizáveis	5	5
Total da Gestão Administrativa	5.960	5.847

8 - Realizável – Investimentos

A administração dos recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos administrados pela entidade seguem as diretrizes fixadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, por meio da Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e da Instrução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, bem como pelas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Anualmente, a SIAS define por meio das Políticas de Investimentos, a viger no exercício subsequente, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, com base em estudo de ALM - Asset Liability Management (gerenciamento de ativos e passivos), os limites operacionais de aplicações dos recursos garantidores das provisões matemáticas e fundos, conforme determina legislação vigentes.

A administração dos investimentos é exercida pela própria SIAS, observando o que dispõe as Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

A atividade de custódia dos ativos mobiliários da Entidade é exercida pelo Banco Itaú Unibanco S/A (agente custodiante), com registro na Comissão de Valores Mobiliários

(CVM), sendo o responsável pelos serviços de custódia e pelo fluxo de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas pela entidade, bem como pela guarda e verificação da existência dos títulos e valores mobiliários, na forma prevista na Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022, que dispôs sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela entidade são os mesmos estabelecidos pelo agente custodiante e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante, disponível em seu site.

As Carteiras de Investimentos são constituídas por Títulos Públicos Federais e Cotas de Fundos de Investimentos. Além disso, são registrados, contabilmente, os Investimentos Imobiliários, Empréstimos e Financiamentos e Outros Realizáveis.

	Em 31/12/2024				
Investimentos	**Consolidado**	**Plano CLT**	**Plano RJU**	**Plano PrevSIAS**	**PGA**
Títulos Públicos	119.093	56.125	51.280	3.614	8.073
Títulos Públicos Federais	119.093	56.125	51.280	3.614	8.073
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	119.093	56.125	51.280	3.614	8.073
Fundos de Investimento	73.485	40.474	20.015	7.171	5.825
Ações	1.408	408	748	87	166
Multimercado Institucional	72.077	40.066	19.267	7.084	5.659
Multimercado Estruturado	-	-	-	-	-
Investimentos Imobiliários	230	114	87	13	17
Sala Comercial	230	114	87	13	17
Empréstimos e Financiamentos	24	5	19	-	-
Empréstimos	24	5	19	-	-
Outros Realizáveis	3.550	924	2.220	158	249
Outros Realizáveis de Investimentos	3.550	924	2.220	158	249
Total	**196.382**	**97.642**	**73.620**	**10.956**	**14.164**

	Em 31/12/2023				
Investimentos	**Consolidado**	**Plano CLT**	**Plano RJU**	**Plano PrevSIAS**	**PGA**
Títulos Públicos	93.010	27.475	50.443	4.802	10.290
Títulos Públicos Federais	93.010	27.475	50.443	4.802	10.290
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	93.010	27.475	50.443	4.802	10.290
Fundos de Investimento	42.938	8.990	25.183	5.153	3.611
Ações	3.387	981	1.798	209	399
Multimercado Institucional	24.102	4.168	14.748	3.995	1.191
Multimercado Estruturado	15.449	3.841	8.637	950	2.021

Investimentos Imobiliários	300	11	47	16	226
Sala Comercial	300	11	47	16	226
Empréstimos e Financiamentos	57	10	47	-	-
Empréstimos	57	10	47	-	-
Outros Realizáveis	61.202	57.999	1.699	251	1.252
Outros Realizáveis de Investimentos	61.202	57.999	1.699	251	1.252
Total	**197.507**	**94.487**	**77.420**	**10.221**	**15.379**

8.1. Títulos públicos federais

Nos termos do §2º do Art. 30 da Resolução CNPC nº 43/2021, com redação dada pela Resolução CNPC nº 61/2024, os títulos públicos federais foram classificados como 'mantidos até o vencimento', uma vez que a entidade demonstrou, por meio de sua Política de Investimentos e estudo de ALM – Asset Liability Management, a intenção e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, e os títulos possuem prazo igual ou superior a cinco anos entre a data de aquisição e vencimento. A Entidade também está atenta à possibilidade excepcional de reclassificação prevista no Art. 34 da referida norma, embora não tenha realizado qualquer reclassificação de títulos nesta categoria até a presente data. Em observância ao Art. 1º da Resolução CNPC nº 61, de 11/12/2024, estão indicados a seguir os valores dos títulos públicos e privados comparados ao valor de mercado:

8.1.1. Títulos mantidos até o vencimento (consolidado)

			Posição em 31/12/2024				
Descrição	**Aplicação**	**Vencimento**	**0-3 anos**	**4-10 anos**	**Acima de 10 anos**	**Valor Contábil**	**Valor de Mercado**
Títulos Públicos Federais			**4.323**	**80.086**	**34.683**	**119.093**	**106.807**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	05/07/2023	15/08/2028	4.323			4.323	2.704
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030		8.011		8.011	5.370
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030		8.503		8.503	1.036
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030		2.833		2.833	911
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	06/11/2024	15/08/2032		28.182		28.182	31.858
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	09/08/2023	15/05/2033		6.470		6.470	2.499
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035		6.654		6.654	4.868
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035		7.270		7.270	7.886
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035		4.928		4.928	6.922
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	13/11/2024	15/05/2035		7.234		7.234	6.855
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	24/05/2013	15/08/2040			6.763	6.763	1.672
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	13/12/2013	15/08/2040			3.668	3.668	3.917
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	19/01/2022	15/05/2045			5.278	5.278	8.243
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	06/11/2024	15/05/2045			9.454	9.454	3.552
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	03/07/2013	15/082050			2.364	2.364	2.900
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	12/12/2013	15/08/2050			2.614	2.614	3.795
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	16/05/2013	15/08/2050			3.082	3.082	7.366
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	17/02/2014	15/08/2050			702	702	2.263
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2015	15/08/2050			758	758	2.191

Descrição	Aplicação	Vencimento	Posição em 31/12/2023 0-3 anos	4-10 anos	Acima de 10 anos	Valor Contábil	Valor de Mercado
Títulos Públicos Federais			**22.118**	**12.899**	**57.992**	**93.010**	**94.587**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	01/04/2014	15/08/2024	8.194			8.194	7.953
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	02/04/2014	15/08/2024	8.860			8.860	8.598
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/07/2013	15/08/2024	5.063			5.063	4.872
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	05/07/2023	15/08/2028		2.827		2.827	2.749
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030		7.275		7.275	7.621
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	09/08/2023	15/05/2033		2.797		2.797	2.772
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035			19.868	19.868	22.249
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	13/12/2013	15/08/2040			2.094	2.094	1.863
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	24/05/2013	15/08/2040			4.062	4.062	4.365
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	19/01/2022	15/05/2045			9.402	9.402	9.726
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	03/07/2013	15/08/2050			3.543	3.543	3.418
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	12/12/2013	15/08/2050			4.051	4.051	4.472
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2015	15/08/2050			10.180	10.180	8.680
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	16/05/2013	15/08/2050			2.305	2.305	2.667
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	17/02/2014	15/08/2050			2.486	2.486	2.582

8.2. Fundos de investimento

As aplicações dos Planos de Benefícios em fundos de investimento são mensuradas com base no valor da cota de fechamento divulgado pelos respectivos administradores, conforme procedimentos contábeis estabelecidos na Instrução Previc nº 23/2023 (Art. 163 a 167). A variação entre os valores das cotas é apropriada ao resultado do período.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, os fundos de investimento estavam compostos exclusivamente por cotas de fundos do tipo Institucional e Ações, sendo que os fundos da categoria Multimercado Estruturado foram integralmente resgatados ao longo do exercício. As informações detalhadas por fundo e categoria estão demonstradas a seguir:

	Vencimento	Exercício findo em 31/12/2024	31/12/2023
Fundos de Investimento		**73.485**	**42.938**
Ações (resgatados em 2024)		**1.408**	**3.387**
Bradesco Selection FIA	Sem Vencimento	-	1.722
Constellation Institucional FIC FIA	Sem Vencimento	1.408	1.665
Multimercado		**72.077**	**39.550**
Institucional		**72.077**	**24.102**
Itaú Active Fix FIM	Sem Vencimento	72.077	24.102
Estruturado (resgatados em 2024)		**-**	**15.449**
Ibiuna Hedge STH FIC	Sem Vencimento	-	2.506
Novus Macro FIC FIM	Sem Vencimento	-	2.008
Bahia Maraú FIC FIM	Sem Vencimento	-	1.366
Bahia Maraú Estruturado FIC FIM	Sem Vencimento	-	3.685
Absolute Vertex II FICM	Sem Vencimento	-	3.097
GAP Absoluto FIM	Sem Vencimento	-	2.787

8.3. Investimentos imobiliários

• Edificações

No exercício de 2009, foi constituída provisão de perda para o imóvel situado à Rua do Hospício, nº 371 – Boa Vista – Recife – PE, cujo montante de R$ 443 mil (R$ 443 mil em 2023) vem sendo mantido em balanço desde então. A decisão pela provisão se deu em razão dos sérios obstáculos enfrentados para a regularização e a legalização do referido imóvel e de sua propriedade. Independentemente da mencionada provisão, a entidade mantém providências administrativas e judiciais visando solucionar o problema. Foi contratada a assessoria jurídica do escritório Nejaim e Oliveira Advogados visando a reintegração de posse do imóvel pela SIAS, uma vez que foi invadido por terceiros.

• Direitos de alienação de investimentos imobiliários

Em investimentos imobiliários está registrado o imóvel situado à Avenida Franklin Roosevelt, nº 194, sala 206, Castelo, Rio de Janeiro. Em 2024, foi realizada nova avaliação pela empresa Analítica Engenharia, resultando no valor de R$ 230 mil (R$ 300 mil em 2023). Em decorrência da reavaliação, foi realizado ajuste contábil do valor do ativo, conforme disposto na NBC TG 27 – Ativo Imobilizado, aprovado pela Resolução CFC nº 1.177/09, sendo o novo valor foi reconhecido contabilmente com base no laudo técnico de avaliação, gerando baixa parcial do ativo e reconhecimento da despesa no resultado do exercício, conforme orientações da NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.”. Esse procedimento foi aprovado pelos órgãos de governança da entidade e evidencia a aderência ao valor justo de mercado.

8.4. Empréstimos e financiamentos

As concessões de empréstimos a participantes e assistidos foram suspensas em 2009. O saldo consolidado da carteira de empréstimos ao final do exercício é de R$ 24 mil (R$ 57 mil em 2023). Há registro contábil de provisão para créditos de liquidação duvidosa no montante de R$ 4.830 mil (R$ 4.591 mil em 2023), que considera a atualização monetária dos créditos em função das taxas de cada contrato.

Para a cobrança de seus créditos, a SIAS utiliza os serviços da assessoria jurídica de Barcellos Advocacia Empresarial e adota providências administrativas como, por exemplo, o registro dos inadimplentes nos cadastros de órgãos de proteção ao crédito. Ao final do exercício, encontravam-se em trâmite 109 (131 em 2023) ações judiciais de cobrança, monitórias e de execução.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o saldo da carteira de empréstimo é assim demonstrado:

Empréstimos	Plano CLT		Plano RJU		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Posição da Carteira						
Carteira Simples	45	46	4.809	4.602	4.854	4.649
Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa	(40)	(36)	(4.790)	(4.555)	(4.830)	(4.591)
Total da Carteira	**5**	**10**	**19**	**47**	**24**	**57**

8.5. Outros realizáveis

a) Imposto de renda retido na fonte de aplicações financeiras

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Imposto de Renda Retido na Fonte a Recuperar	1.098	1.558
Total	**1.098**	**1.558**

Refere-se ao valor a recuperar relativo ao imposto de renda retido indevidamente sobre aplicações financeiras. A SIAS obteve decisão judicial favorável com trânsito em julgado, resultando na emissão do Precatório nº 20116923, no valor total de R$ 4.373 mil, a ser pago em 10 parcelas sucessivas.

Até 31/12/2024, foram recebidas nove parcelas, totalizando R$ 3.275 mil. O valor da última parcela (10/10), correspondente a R$ 1.098 mil (R$ 1.558 mil em 2023), permanecia registrado como realizável, com efetivo recebimento ocorrido em 29/01/2025, no montante de R$ 1.226 mil, já com os acréscimos legais.

b) Obrigações do fundo nacional de desenvolvimento – OFND

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Obrigações do fundo nacional de desenvolvimento - OFND	-	**58.749**
Total	-	**58.749**

Em 23/11/2021, a Abrapp realizou Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca da proposta de acordo realizada pela União / Procuradoria Regional da União – 2ª Região quanto aos créditos das OFND, tendo sido a referida proposta aprovada pelas EFPC. Em consequência da aprovação pelas entidades associadas, a Abrapp concluiu as negociações com a União, visando a celebração de Termo de Acordo a ser submetido à homologação judicial para posterior pagamento dos créditos reclamados pelas EFPC.

Em 28/03/2022, a Justiça Federal da 2ª Região proferiu sentença homologatória do acordo celebrado entre a União Federal e a Abrapp. Na sequência, fora expedido a requisição de precatório nº 22510014419, constituindo-se o crédito de R$ 53.799 mil

titularizado pela SIAS. Ressalte-se, todavia, que em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 114, o pagamento do precatório ficou sobrestado.

Em 20/07/2022 e 17/10/2022, a Previc emitiu, respectivamente, os Ofícios Circulares nº 14/2022/PREVIC e 19/2022/PREVIC, regulamentando a forma de contabilização dos créditos documentados nos precatórios emitidos em favor das EFPC, fato comunicado pela Diretoria Executiva da SIAS ao Conselho Deliberativo na RECOD nº 5/2022. Assim, no exercício de 2022 a SIAS registrou no balanço do Plano CLT, plano de origem dos recursos, o valor de R$ 54.618 mil, que representa o valor de face do precatório atualizado pelo IPCA-E.

Em virtude da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7604, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.200/2023, publicada no Diário Oficial da União em 20/12/2023, por intermédio da qual se realizou a abertura de crédito extraordinário destinado ao pagamento de precatório da União Federal.

Em 29/12/2023, a União Federal efetuou o pagamento da requisição de precatório nº 22510014419, referente ao crédito de titularidade da SIAS. Outrossim, o levantamento dos valores depende da expedição de alvará judicial, procedimento estimado para o início do exercício de 2024.

Em 02/09/2024, a SIAS recebeu a quantia de R$ 60.721mil referente ao precatório nº 5004527-09.2022.4.02.9388, emitido no processo nº 0190489-29.2017.4.02.5101/RJ, no qual a SIAS, por intermédio da substituta processual Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, recebeu o valor atualizado dos expurgos relativos às OFND em face da União Federal.

c) Ativos Escriturais no Banco Bradesco

No exercício, a SIAS registrou ativos escriturais de sua titularidade no Banco Bradesco. Trata-se de debêntures participativas da Vale S/A e um resquício de ações às quais a Entidade detinha posições no passado. Referidos ativos estão em processo de transferência do Banco Bradesco para a carteira de investimentos da SIAS, custodiadas no Banco Itaú. O assunto encontra-se relatado em atas dos colegiados da Entidade.

Em 31 de dezembro de 2024, a posição de mercado destes ativos informada pelo Bradesco é assim demonstrada:

Ativos	Companhias	Código	Tipo	Quantidade	Preço (R$)	31/12/2024 Financeiro (R$)
Debêntures	VALE S.A. [1]	CVRDA6	Não conversível	67.740	35,83	2.427.157,33
	TELEFONICA BRASIL S.A.	VIVT3	ON	30	46,77	1.403,10
	TIM S.A	TIMS3	ON	34	14,48	492,32
Ações	ELETROBRAS PARTICIPAÇÕES S.A - ELETROPAR	LIPR3	ON	1	42,00	42,00
	EMAE-EMPRESA MET. DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.	EMAE4	PN	2	42,00	84,00

Obs.: Os ativos estão registrados a preço de mercado com posição no fechamento de exercício de 2024.
Fonte: SND - Sistema Nacional de Debêntures (ANBIMA) e B3.
[1] O preço da debênture refere-se ao preço médio de negociação no mercado secundário registrado no SND.

9 - Ativo Permanente

Compreende os bens utilizados no desempenho das atividades sociais da SIAS. O imóvel sede, localizado na Rua do Carmo nº 11, 6º andar, Centro – Rio de Janeiro, foi reavaliado em 27/12/2019, com base em laudo técnico da empresa Analítica Engenharia de Avaliações, resultando em valor contábil de R$ 2.480 mil. O bem está sendo depreciado linearmente, conforme sua vida útil estimada, registrando saldo líquido de R$ 2.380 mil em 31/12/2024 (R$ 2.298 mil em 2023).

O Ativo Permanente inclui ainda móveis, equipamentos, periféricos e intangíveis relacionados a sistemas e implantação, devidamente amortizados. A composição consolidada é demonstrada a seguir:

Ativo Permanente	Taxa	31/12/2024	31/12/2023
Imobilizado		**2.334**	**2.351**
Móveis e Utensílios	10,00% aa.	12	6
Máquinas e Equipamentos	10,00% aa.	14	24
Computadores e Periférifos	20,00% aa.	56	23
Imóveis	3,33% aa.	2.601	2.601
		(349)	**(303)**
Intangível		**47**	**3**
Gastos com Implantação	20,00% aa.	90	18
(-) Amortização Acumulada		(43)	(15)
Total		**2.381**	**2.354**

Estão registrados os compromissos assumidos pelos Planos de Benefícios relativos à Gestão Previdencial, referindo-se principalmente ao Pecúlio por Morte que representa eventos avisados em fase de verificação da elegibilidade dos beneficiários pela entidade, demonstrado conforme a seguir.

10 - Exigível Operacional – Gestão Previdencial

Estão registrados os compromissos assumidos pelos Planos de Benefícios, relativos à Gestão Previdencial, principalmente valores provisionados para pagamento de pecúlio por morte, cujos eventos já foram notificados e estão em fase de análise da documentação para verificação da elegibilidade dos beneficiários.

Também estão registrados valores referentes a benefícios de renda continuada, retenções legais a recolher e outras obrigações previdenciárias, conforme quadro demonstrativo a seguir:

	Plano CLT		Plano RJU		Plano PrevSIAS		Consolidado	
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Benefícios a Pagar	268	134	10.951	7.608	-	-	11.219	7.741
Benefícios de Renda Continuada	3	6	42	42	-	-	45	49
Suplementação de Aposentadoria	-	-	-	-	-	-	-	-
Suplementação de Pensões	3	6	42	42	-	-	45	49
Benefícios de Pagamento Único	265	127	10.909	7.565	-	-	11.174	7.692
Pecúlios	-	-	475	657	-	-		
Provisionamento de Pecúlio (*)	265	127	10.434	6.908	-	-	10.699	7.035
Retenções a Recolher	6	6	26	26	4	13	36	45
Outras Exigibilidades	-	-	1	1	6	-	7	1
Total	**274**	**140**	**10.978**	**7.634**	**11**	**13**	**11.263**	**7.787**

11 - Exigível Operacional – Gestão Administrativa

Registra os compromissos da Gestão Administrativa assumidos pela Entidade com fornecedores, provisões relativas aos empregados e outras obrigações relativos à gestão administrativa.

Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Contas a pagar	417	295
Retenções a recolher	72	73
Outras exigibilidades	149	236
Total	**639**	**604**

12 - Exigível Contingencial

Estão contabilizados os valores em litígio, em decorrência de ações judiciais e atualizadas por meio das informações fornecidas pelas consultorias jurídicas da SIAS, de acordo com a possibilidade de perda, conforme a seguir demonstrado.

12.1. Gestão Previdencial

Em 2024, a entidade não identificou ações de perda provável.

12.2. Gestão Administrativa

Estão contabilizados os valores em litígio com probabilidade de perda possível, conforme a seguir demonstrado:

	31/12/2024			31/12/2023		
Descrição	**Provisão**	**Depósitos**	**Desembolso**	**Provisão**	**Depósitos**	**Desembolso**
INSS (a)	21	(21)	-	21	(21)	-
PIS e COFINS (b/c)	5.421	(5.486)	(66)	5.174	(5.233)	303
Ações Cíveis (d)	1	-	1	1	-	1
Total	**5.443**	**(5.507)**	**(65)**	**5.196**	**(5.254)**	**304**

a) No exercício de 2010, a SIAS impetrou mandado de segurança em face da União Federal, em trâmite perante a 29ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 2010.51.01.008619-8 (0008619-95.2010.4.02.5101), com o patrocínio do escritório JCM Advogados), com o objetivo de afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas recebidas pelos empregados da SIAS nos primeiros 15 dias de auxílio-doença, aviso prévio indenizado, abono pecuniário e adicional de um terço sobre as férias pagas. Em 03/05/2013, foi publicado acórdão provendo parcialmente os recursos de apelação das partes, bem como a remessa necessária. Em 27/11/2015, foram publicadas decisões da Vice-Presidência do TRF-2, que, ao exercer juízo de admissibilidade acerca dos Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela União Federal, determinou o sobrestamento dos recursos até o julgamento definitivo pelo STF do RE 593068 (Tema 163) e RE 565.160 (Tema: 020), face ao reconhecimento da existência de Repercussão Geral da tese jurídica em discussão. Em novembro de 2018, o processo foi reativado, com remessa dos autos à Vice-Presidência do TRF2, em razão de publicação dos acórdãos proferidos nos recursos-paradigma RE nº565.160/SC e RE nº 593.068/SC. Em 18/03/2019 o processo foi suspenso (sobrestado), por decisão proferida pela Vice-Presidência do TRF-2, até que o Supremo Tribunal Federal conclua o julgamento do Recurso Extraordinário nº 611.505/SC, estando o processo, desde então, sem andamento. A SIAS realiza os depósitos judiciais de forma esporádica, isto é, no mês em que efetua o pagamento das verbas questionadas no mandado de segurança.

Tendo em vista a inclusão de pendências no relatório de situação fiscal complementar, relacionadas a divergências entre GFIF x GPS das competências de janeiro e fevereiro de 2015, a SIAS procedeu ao recolhimento da contribuição previdenciária apurada sobre as verbas indenizatórias em discussão, além de realizar os depósitos integral destas competências. Em 18/02/2021 foi disponibilizado acórdão, pelo qual a Turma decidiu, por unanimidade, exercer o juízo de retratação para alinhar a decisão impugnada à tese

firmada pelo STF no RE nº 1.072.485, ficando parcialmente providas a Remessa Necessária e as Apelações da União e da SIAS. Em 05/03/2021 a SIAS opôs embargos de declaração. Em 13/08/2021 foi juntada certidão do trânsito em julgado do acórdão que negou provimento aos embargos de declaração da SIAS. Em 16/08/2021 os autos foram conclusos para decisão de admissibilidade de recurso para instâncias superiores. Até 31/12/2024 não houve nova movimentação.

b) No exercício de 2007, a SIAS propôs ação ordinária em face da União Federal (17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 0028301-41.2007.4.02.5101 – JCM Advogados), cujo objeto é a declaração de inexistência de relação que obrigue a Entidade ao recolhimento do PIS e da COFINS nos moldes da Lei 9.718/98 e a recuperação/compensação de valores pagos a título de PIS e COFINS a partir de setembro de 2001, incidentes sobre receitas que não correspondem ao faturamento da Entidade. Em 07/12/2007, proferida a decisão autorizando a realização de depósito judicial do PIS e da COFINS. Em 09/03/2009, foi publicada sentença julgando os pedidos improcedentes da Autora, além de condená-la ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor da causa. Essa decisão foi revertida em sede de apelação, em cujo acórdão, publicado em 07/06/2012, deu-se parcial provimento ao recurso para reformar a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídica entre as partes quanto ao recolhimento de PIS e COFINS, nos moldes do §1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98, mantida a base de cálculo prevista nos artigos 2º e 3º da referida lei, para que incidam as referidas exações apenas sobre a receita bruta operacional, com as exclusões e deduções permitidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 3º da Lei nº 9.718/98. Em consequência, foi declarado o direito ao reembolso, mediante compensação ou restituição, dos valores recolhidos a título de PIS e COFINS, no que exceder à base de cálculo prevista nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.718/98, observada a prescrição quinquenal, corrigidos os valores pela Taxa SELIC. Em 27/01/2015, proferida decisão pela Vice-Presidência do TRF2 admitindo o Recurso Especial e Extraordinário da SIAS e inadmitindo o Recurso Especial da União. Contra o não recebimento do Recurso Especial, a União interpôs Agravo de Instrumento em 05/05/2015, tendo a SIAS oferecido contrarrazões em 19/08/2015.

Em 14/06/2017, foi apresentada petição ao Relator do REsp 1.625.910, requerendo, com fundamento no § 2º do art. 1.031, do CPC, a afetação do caso ao julgamento final do paradigma de Repercussão Geral RE 609.096 (Tema 372 do STF) e, assim, determine a devolução dos autos ao TRF-2, para que o Recurso Especial e o Agravo em Recurso Especial da União sejam apreciados depois de exercido o juízo de retratação ou declarado prejudicado o Recurso Extraordinário, o que foi deferido em decisão monocrática de 06/10/2017. Em 15/01/2018, os autos retornaram ao Tribunal de origem, onde se aguarda o julgamento. Até 31/12/2024 o processo permanecia suspenso no Tribunal de origem, aguardando-se o julgamento do RE 609.096/RS.

c) No exercício de 2015, a SIAS impetrou mandado de segurança em face da União Federal (23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 0114987-

55.2015.4.02.5101), em que objetiva a declaração de inexigibilidade do PIS e da COFINS exigidos sobre as atividades de administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, sob o argumento inconstitucionalidade e ilegalidade da cobrança nos moldes da Lei n. 12.973/2015, bem como o direito à restituição e/ou compensação do indébito recolhido a partir de janeiro de 2015. Por ser direito subjetivo do contribuinte, a SIAS passou a realizar o depósito judicial das parcelas vincendas do PIS e da COFINS em discussão a partir da competência de setembro de 2015. Em 03/03/2016, a União Federal confirmou a integralidade dos depósitos judiciais e suspensão da exigibilidade do PIS/COFINS. Em 24/06/2016, foi publicada sentença que julgou improcedente o pedido e denegou a segurança, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, confirmada pela 3ª Turma Especializada do TRF - 2ª Região em acórdão publicado no dia 19/06/2017. Em 26/06/2017, foram opostos Embargos de Declaração pela SIAS, sendo rejeitados em 26/06/2018. A SIAS, em 18/07/2018, interpôs recursos, os quais foram inadmitidos 22/10/2018, razão por que, em 21/11/2018, foram interpostos agravo em recurso extraordinário e agravo em recurso especial, tendo os autos sido remetidos à Fazenda Pública, facultando-lhe a apresentação de contrarrazões para, após, serem remetidos à superior instância para julgamento. Em 17/05/2019 foi proferida decisão monocrática no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que negou provimento ao agravo em recurso especial interposto pela SIAS. Em face da decisão monocrática, a SIAS interpôs, em 05/06/2019, recurso de agravo interno, o qual, em 17/09/2019, fora julgado pela Segunda Turma do STJ que, por unanimidade, negou provimento ao aludido recurso. Em decorrência do trânsito em julgado da decisão proferida pelo STJ, os autos foram remetidos para o Supremo Tribunal Federal (STF), para julgamento do agravo em recurso extraordinário interposto pela entidade.

Em 28/11/2019 foi proferida decisão monocrática pelo Min. Gilmar Mendes, a qual determinou a devolução do processo à origem pelo regime de repercussão geral (Tema 372), a fim de que o Tribunal de origem (TRF-2) proceda conforme disposto no art. 1.036 do Código de Processo Civil. Assim, em 22/01/2020 o Desembargador Federal Vice-Presidente do TRF da 2ª Região proferiu a seguinte decisão: “Por força de determinação oriunda do Supremo Tribunal Federal (fl. 524), os presentes autos foram devolvidos a esta Vice-Presidência para adequação à sistemática da repercussão geral (RE 609.096/RS, Tema 372: exigibilidade do PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras das instituições financeiras)”. O processo se encontra suspenso desde 05/06/2020, conforme o seguinte despacho: “Do exposto, determino o sobrestamento do presente recurso, até o julgamento do RE 609.096/RS pelo Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Intimem-se.”. Até 31/12/2024 o processo permanecia suspenso aguardando manifestação do Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral.

d) A entidade constituiu provisão para fazer face a uma ação classificada, pelo escritório Pagliarini e Morales Advogados e Associados, como de perda provável, no valor de R$1.219,99 (processo n. 0100560-73.2016.8.05.0001, em trâmite na 3ª VSJE do Consumidor de Salvador).

13 - Passivos e Ativos Contingentes

13.1. Passivos Contingentes

Fundamentada em consultorias jurídicas e observando a classificação de risco apontada, a SIAS considera como passivos contingentes os recursos necessários para fazer frente às ações ajuizadas por participantes e assistidos cujo objeto é classificado com probabilidade de perda possível.

Descrição	Plano	31/12/2024	31/12/2023
Gestão Previdencial	RJU	294	294
Gestão Administrativa	PGA	360	360
Investimentos		-	-
Total		**654**	**654**

13.2. Ativos Contingentes

13.2.1. Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND

Conforme já mencionado no item 8.5 – b destas notas, o Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND foi criado em julho de 1986 pela União Federal para incrementar o desenvolvimento nacional. Para captação de recursos, o governo determinou a aquisição compulsória de cotas de Obrigações da FND (OFND) pelos fundos de pensão, com utilização de 30% de suas reservas técnicas. Essas obrigações eram corrigidas pelo IPC/IBGE até abril de 1990, quando a correção passou a ser realizada pela BTN. Tanto o IPC quanto a BTN foram extintos em março de 1991, quando as OFND's passaram a ser corrigidas pela TR. Não concordando com a mudança ocorrida no período de abril de 1990 a fevereiro de 1991, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) promoveu ação judicial pleiteando a diferença da correção monetária paga a menor nesse período. Em 2010, houve decisão judicial transitada em julgado em favor da ABRAPP. Para determinação do valor a que cada Entidade tem direito, a ABRAPP contratou a JCM&B Advogados e Consultores. Então, conforme laudo técnico e parecer emitidos pela consultoria, ficaram estabelecidos o valor e a forma de registro contábil do ativo, tendo a SIAS apropriado o montante de R$ 35.791 mil no exercício de 2010. Em dezembro de 2011, conforme determinação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio do Ofício nº. 4.702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, a SIAS realizou a reversão dos valores relativos aos expurgos inflacionários das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND, no total de R$ 35.791 mil, anteriormente registrados em Outros Realizáveis.

Em 16/01/2012, a União Federal propôs, perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/RJ, ação rescisória (processo n. 2012.02.01.000858-3) em face da sentença transitada em julgado nos autos do processo n. 91.0123902- 3, a qual, aquela, com

parecer favorável do Ministério Público Federal, foi julgada improcedente pela 3ª Seção do TRF da 2ª Região em 18/4/2013. Na mesma oportunidade, reduziu-se a verba honorária. Em 27/5/2015, os Recursos Especial e Extraordinário interpostos, tanto pela ABRAPP quanto pela União Federal, foram admitidos para julgamento. Em 6/11/2017, os recursos especiais interpostos pela União Federal e pela Abrapp foram, ambos, desprovidos em decisão monocrática do Relator, Ministro Gurgel de Faria (REsp 1.541.310 / RJ, Dje 06/11/17). Pendem de julgamento os Agravos internos.

Em relação à Ação Ordinária nº 910123902-3 (mais especificamente os embargos à execução, de número n. 0002151-47.2012.4.02.5101, opostos pela União em 9/2/2012 contra a execução movida pela ABRAPP, no valor de R$ 7.235 mil), em decisão publicada em 18/05/2012, o juízo da 23ª Vara Federa entendeu que a execução sob lume é de natureza coletiva e deve ser requerida pelos substituídos processuais da ABRAPP de forma individual, de sorte que reconsiderou o despacho que determinou a citação em execução da União, suspendendo a Ação Ordinária até o julgamento definitivo da Ação Rescisória. Após uma série de recursos, em 8/11/2013, o juízo proferiu nova decisão, onde manteve a determinação de que a execução se faça em separado, por cada entidade beneficiária, em processos executórios próprios, a serem livremente distribuídos nos juízos competentes. Contra essa decisão, foi interposto Agravo de Instrumento pela Abrapp, tendo a 7ª Turma Especializada desprovido o recurso. Frente ao referido acórdão, a Abrapp interpôs Recurso Especial, que teve sua desistência homologada em decisão transitada em julgado no dia 15/2/2016.

Paralelamente, em 27/11/2015, foi ajuizada ação de liquidação de sentença por artigos pela ABRAPP, em substituição processual às suas associadas, a fim de serem quantificados os valores devidos pelas OFNDs. Ressaltou que a ABRAPP dividiu as associadas em 13 grupos para distribuição de ações distintas. A SIAS integra o grupo 3 (processo n. 0145867-30.2015.4.02.5101, em trâmite na 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro), também composto por Fundação Coelce de Seguridade Social – Faelce, Fundação Cesp – Funcesp, Fundação Celpe de Seguridade Social – Celpos, Instituto Geiprev de Seguridade Social, Fundação BRDE de Previdência Complementar – ISBRE, Fundação Ampla de Seguridade Social – Brasiletros, Fundação dos Economiários Federais – Funcef e Instituto Banese de Seguridade Social – Baneses. Em 3/3/2016, foi publicada decisão interlocutória em que o juízo, diante da complexidade da matéria e a extensão da documentação, determinou a emenda da inicial indicando para a demanda apenas uma entidade a ser substituída pela Abrapp. Contra essa decisão foi interposto agravo de instrumento, o qual restou desprovido pela 6/6/2017 e transitado em julgado em 12/7/17. Em 25/2/2016, o Juízo da 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro intimou a Abrapp para apresentar apenas uma entidade para prosseguir com a liquidação, tendo a aludida associação, em 25/7/17, indicado a FUNCEF.

Como consequência, em 6/10/2017, a Abrapp, substituindo a SIAS, distribuiu liquidação individual por artigos (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101), que tramita perante a 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro. O crédito apurado pela SIAS perfaz, até setembro de

2017, R$ 88.602 mil. A União Federal, citada em 30/10/2017, ofereceu contestação 19/12/2017 em que, entre outros argumentos, defende que a documentação apresentada pela SIAS não seria suficiente para respaldar sua pretensão creditícia e, mesmo que fosse, o crédito a que a entidade faria jus não seria de R$ 88.602 mil (em set/2017), mas sim R$ 20.589 mil (em out/2017), havendo um excesso de execução de R$ 68.013 mil. A SIAS deduziu réplica em 22/05/2018, refutando as alegações da União Federal. Em 17/8/2018, a União Federal requereu expedição de ofício à CETIP e ao BACEN para perscrutar o crédito alegado pela SIAS. Até o fim de dezembro de 2019, a questão permanecia submetida à análise do Poder Judiciário sem que tenha havido decisão definitiva.

Em 17/09/2020, o juízo da 24ª Vara Federal proferiu sentença de extinção do processo sem resolução do mérito com fundamento na ilegitimidade ativa ad causam da exequente, tendo o dispositivo da sentença o seguinte teor: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem análise do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e da fundamentação em epígrafe. Custas pela exequente, recolhidas no percentual de 100% (cem por cento), conforme certificado no evento 3. Diante da sucumbência da parte autora, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, CPC. Havendo interposição de recurso, dê-se vista à parte contrária para contrarrazões, observadas as formalidades legais previstas no art. 1.010, §§ 1º e 2º, do CPC, e, após, remetam-se os autos ao E. TRF da 2ª Região (art. 1.010, §3º, do CPC), com as homenagens de estilo. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se".

Em 04/11/2020, a SIAS opôs embargos de declaração em face da sentença supracitada.

Em 28/01/2021, o juízo da 24ª Vara Federal proferiu decisão que negou provimento aos embargos de declaração opostos pela Abrapp. Diante do não provimentos dos embargos declaratórios, em 05/03/2021 a Abrapp interpôs recurso de apelação.

O processo teve sua tramitação suspensa por decisão judicial em 13/07/2021, tendo a referida suspensão sido levantada em 12/09/2021.

Em 31/12/2021, os autos se encontravam conclusos para decisão/despacho. Em 23/11/2021, a Abrapp realizou Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca da proposta de acordo realizada pela União / Procuradoria Regional da União – 2ª Região quanto aos créditos das OFND, tendo sido a referida proposta aprovada pelas EFPC. Em consequência da aprovação pelas entidades associadas, a Abrapp concluirá as negociações com a União, visando a celebração de Termo de Acordo a ser submetido à homologação judicial para posterior pagamento dos créditos reclamados pelas EFPC.

Em 28/03/2022, a Justiça Federal da 2ª Região proferiu sentença homologatória do acordo celebrado entre a União Federal e a Abrapp. Na sequência, fora expedido a

requisição de precatório nº 22510014419, constituindo-se o crédito de R$ 53.799.226,27 (cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) titularizado pela SIAS. Ressalte-se, todavia, que em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 114, não há, no momento, previsão de data para pagamento do precatório.

Em virtude da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7604, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.200/2023, publicada no Diário Oficial da União em 20/12/2023, por intermédio da qual se realizou a abertura de crédito extraordinário destinado ao pagamento de precatório da União Federal.

Em 29/12/2023, a União Federal efetuou o pagamento da requisição de precatório nº 22510014419, referente ao crédito de titularidade da SIAS. Outrossim, o levantamento dos valores dependia da expedição de alvará judicial.

Em 02/09/2024, a SIAS recebeu a quantia de R$ 60.721 mil referente ao precatório nº 5004527-09.2022.4.02.9388, emitido no processo nº 0190489-29.2017.4.02.5101/RJ, no qual a SIAS, por intermédio da substituta processual Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, recebeu o valor atualizado dos expurgos relativos às OFND em face da União Federal.

13.2.2. Banco Santos

A SIAS participa de grupo de credores em ação judicial movida em face da massa falida do Banco Santos, cuja falência foi decretada em 23/09/2005. O processo transita pela 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo sob o nº 000.05.065208-7. O escritório Muller Altit Advogados representa o grupo de credores do qual a SIAS faz parte. Na forma legal, há registrado na contabilidade, no exercício de 2004, o valor de R$1.997 mil, correspondente à aplicação da SIAS em certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Santos, adquiridos pela Entidade na forma da legislação e da Política de Investimentos vigentes à época.

No exercício de 2010, a massa falida do Banco Santos iniciou o pagamento aos seus credores. No primeiro rateio, pago em 14/09/2010, a SIAS recebeu R$ 201 mil, que representa 10% do valor total a que tem direito. Já no segundo rateio, pago em 05/01/2011, a SIAS recebeu R$ 362 mil, que representa 18% do valor total. No terceiro rateio, pago em 16/01/2013, a SIAS recebeu R$ 130 mil, que representa 6,5% do valor total. No quinto rateio, pago em 02/08/2019, a SIAS recebeu R$ 262 mil, que representa 13% do valor total. No sexto rateio, pago em 08/05/2020, a SIAS recebeu R$ 93 mil, que representa 4,7% do valor total. No sétimo rateio, pago em 16/03/2021, a SIAS recebeu R$ 104 mil, que representa 5,2% do valor total. No oitavo rateio, pago em 20/04/2023, a SIAS recebeu R$ 293 mil, que representa 14,6% do valor total.

14 - Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas foram determinadas em bases atuariais, segundo cálculos realizados pela consultoria ATEST - Consultoria Atuarial, conforme Pareceres Atuariais emitidos para os Planos CLT e RJU. Para o PrevSIAS, da modalidade de contribuição definida, estão registrados os montantes acumulados, atualizados pelo retorno de investimento e deduzidos do custeio administrativo.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as provisões matemáticas estavam assim compostas:

	31/12/2024			
Reservas e Provisões	**Consolidado**	**CLT**	**RJU**	**PrevSIAS**
Patrimônio social	**188.087**	**100.960**	**76.170**	**10.957**
Patrimônio de cobertura do plano	**146.883**	**97.024**	**38.913**	**10.946**
Provisões matemáticas	**93.944**	**45.890**	**37.108**	**10.946**
Benefícios concedidos	**76.818**	**39.741**	**37.077**	**-**
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	76.818	39.741	37.077	-
Benefícios programados - assistidos	8.253	8.253	-	-
Benefícios não programados - assistidos	68.565	31.488	37.077	-
Benefícios a conceder	**17.126**	**6.149**	**31**	**10.946**
Contribuição definida	10.946	-	-	10.946
Saldo de contas - parcela participantes	10.946	-	-	10.946
Benefício definido estruturado em capitalização	**6.180**	**6.149**	**31**	**-**
Valor atual dos benefícios futuros programados	6.180	6.149	31	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	(491)	(491)	-	-
Valor atual dos benefícios futuros não programados	(491)	(491)	-	-
Provisões matemáticas a constituir	**-**	**-**	**-**	**-**
(-) Déficit equacionado	-	-	-	-
Equilíbrio técnico	**52.939**	**51.134**	**1.805**	**-**
Fundos	**41.204**	**3.936**	**37.257**	**11**
Fundo previdencial	24.777	340	24.437	-
Fundo administrativo	16.427	3.596	12.820	11

	31/12/2023			
Reservas e Provisões	**Consolidado**	**CLT**	**RJU**	**PrevSIAS**
Patrimônio social	**192.954**	**98.391**	**84.270**	**10.293**
Patrimônio de cobertura do plano	**143.315**	**94.025**	**39.080**	**10.210**
Provisões matemáticas	**96.013**	**47.692**	**38.112**	**10.210**
Benefícios concedidos	**80.560**	**42.486**	**38.074**	**-**
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	80.560	42.486	38.074	-
Benefícios programados - assistidos	8.792	8.792	-	-
Benefícios não programados - assistidos	71.768	33.694	38.074	-
Benefícios a conceder	**15.454**	**5.206**	**38**	**10.210**
Contribuição definida	10.210	-	-	10.210
Saldo de contas - parcela participantes	10.210	-	-	10.210
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**5.244**	**5.206**	**38**	**-**
Valor atual dos benefícios futuros programados	5.244	5.206	38	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**(407)**	**(407)**	**-**	**-**
Valor atual dos benefícios futuros não programados	(407)	(407)	-	-
Provisões matemáticas a constituir	**-**	**-**	**-**	**-**
(-) Déficit equacionado	-	-	-	-
Equilíbrio técnico	**47.301**	**46.333**	**968**	**-**
Fundos	**49.639**	**4.366**	**45.190**	**83**
Fundo previdencial	31.857	324	31.532	-
Fundo administrativo	17.784	4.042	13.658	83

14.1. Premissas e Hipóteses Atuariais

Em 2024, foram realizadas pela ATEST – Consultoria Atuarial os Estudos Técnicos e as Reavaliações Atuariais nos Planos de Benefícios, estando os resultados refletidos no Balanço Patrimonial. Abaixo, hipóteses financeiras e biométricas aprovadas para a reavaliação atuarial 2024:

14.1.1. Plano CLT

		Plano CLT	
Parâmetros		**2024**	**2023**
Data-Base da Reavaliação Atuarial		31/10/2024	30/09/2023
Taxa Real Anual de Juros		4,58% a.a.	4,58% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salários		0% a.a.	0% a.a.
Rotatividade		0% a.a.	0% a.a.
Tábuas Biométricas	Mortalidade Geral	AT-2000 Básica Masculina, suavizada em 10%	AT-2000 Básica Masculina, suavizada em 10%
	Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
	Mortalidade de Inválidos	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
Regimes Financeiros	Aposentadorias	Capitalização	Capitalização
	Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização
	Pecúlio por Morte	Capitalização/Repartição Simples	Capitalização/Repartição Simples
Composição familiar		Assistidos: Família Real Ativos: experiência SIAS-2015	Assistidos: Família Real Ativos: experiência SIAS-2015

14.1.2. Plano RJU

		Plano RJU	
Parâmetros		**2024**	**2023**
Data-Base da Reavaliação Atuarial		31/10/2024	30/09/2023
Taxa Real Anual de Juros		5,11% a.a.	5,04% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salários		1% a.a.	0% a.a.
Rotatividade		0% a.a.	0% a.a.
Tábuas Biométricas	Mortalidade Geral (Pecúlio)	AT-2000 (MALE), suavizada em 10%	AT-2000 (MALE), suavizada em 10%
	Mortalidade Geral (Invalidez)	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
	Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
	Mortalidade de Inválidos	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
Regimes Financeiros	Aposentadorias	Capitalização	Capitalização
	Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização
	Pecúlio por Morte	Repartição Simples	Repartição Simples
Composição familiar		Assistidos: Família Informada Ativos: experiência SIAS-2015	Assistidos: Família Informada Ativos: experiência SIAS-2015
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)		INPC	INPC

14.1.3. Plano PrevSIAS

Por ser o PrevSIAS estruturado na modalidade de contribuição definida, as provisões matemáticas se igualam aos saldos de conta formados pelas contribuições de participantes, acrescidas do retorno de investimentos e deduzidas do custeio administrativo. Assim sendo, não cabe a utilização de quaisquer hipóteses para determinação dos compromissos correspondentes.

14.1.4. Estudos Técnicos

Os Estudos Técnicos de Convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos dos Planos CLT e RJU, elaborados pela ATEST - Consultoria Atuarial (estudos SIASPPSPS/0723 e SIASPBSRJU/0723, ambos de julho de 2024), com parecer emitido pelo Conselho Fiscal, e aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade, estão de acordo com a Portaria Previc n° 308/2024 e Artigo 76°, da Instrução Previc 23/2023. Os resultados dos estudos foram: taxa de juros parâmetro (CLT: 4,58%; RJU: 5,11%) em função de sua duration (CLT: 8,05 anos; RJU: 10,15 anos), podendo a entidade adotar qualquer valor dentro desse "corredor" (CLT: de 3,19% a 4,96%; RJU: de 3,3% a 5,11%). Assim sendo, em conformidade com a Portaria Previc n° 308/2024, foi aprovada a utilização da taxa de juros de 4,58% para o plano CLT e 5,11% RJU.

Quanto aos Estudos Técnicos de aderência das demais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e dos Planos, aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade, com relação ao Plano CLT, foram mantidas as hipóteses utilizadas no exercício anterior, baseadas no último teste de aderência realizado para o Plano RJU – SIAS, cuja massa de participantes, assistidos e beneficiários possui a mesma patrocinadora e características semelhantes à do Plano CLT. Para o Plano RJU, as hipóteses utilizadas em 2024 foram apuradas e registradas no relatório (ET/SIAS/RJU–1127), de novembro de 2024.

Registre-se que não foi elaborado estudo técnico de aderência do Plano de Aposentadoria SIAS – PrevSIAS, face à dispensa concedida pela Instrução Normativa Previc n. 12, de 13 de outubro de 2014, e Ofício Circular n. 04/2014/CGMA/DIACE/PREVIC, de 24 de outubro de 2014.

15 - Equilíbrio Técnico

Os resultados dos exercícios de 2024 e 2023 dos Planos de Benefícios foram apurados pelo regime de competência, estando demonstrados a seguir:

Descrição	Plano CLT		Plano RJU		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
***Superavit* Técnico**						
Reserva de Contingência	11.472	46.333	1.805	968	13.277	47.301
Reserva Especial para Revisão de Plano	39.662	-	-	-	39.662	-
***Déficit* Técnico**						
Déficit Técnico	-	-	-	-	-	-
Total Equilíbrio Técnico	**51.134**	**46.333**	**1.805**	**968**	**52.939**	**47.301**

No exercício, o plano CLT, apresentou superávit de R$ 4.801 mil (superávit de R$ 613 mil em 2023), e o plano RJU apresentou superávit de R$ 837 mil (superávit de R$ 845 mil em 2023). Ao final do exercício, o plano CLT estava superavitário em R$ 51.134 mil (superavitário em R$ 46.333 mil em 2023) e o plano RJU superavitário em R$ 1.805 mil (superavitário em R$ 968 mil em 2023).

Para o Plano CLT, apurada a duração do passivo de 8,0509 anos, o superávit de R$ 51.134 mil foi distribuído em R$ 11.472 mil na conta de Reserva de Contingência e R$ 39.661 mil na conta de Reserva Especial para Revisão do Plano, conforme Parecer Atuarial e legislação vigente.

Conforme estabelecido na Resolução CNPC n° 30, de 10 de outubro de 2018, os planos não excederam o limite do déficit técnico acumulado calculado pela fórmula: 1 x (duração do passivo - 4) x Provisão Matemática, conforme segue:

	31/12/2024	
	Plano CLT	Plano RJU
a) Déficit Técnico Acumulado em 31/12/2024	-	-
b) Saldo das Provisões Matemáticas - Benefício Definido	45.890	37.108
c) Duração do Passivo em anos	8,05	10,15
1% x (duração do passivo - 4) x PM	4,05%	6,15%
d) Limite de Déficit Técnico Acumulado (b x c)	-	-
e) Déficit passível de equacionamento (a - d)	1.553	1.753
f) Ajuste de Precificação Positivo	1.553	1.753
g) Déficit a Equacionar (f - e)	-	-

15.1. Provisões e Plano de Custeio – Plano CLT

No encerramento do exercício de 2024, o Plano CLT registrou provisão matemática de R$ 45.890 mil (R$ 47.692 mil em 2023), apresentando superávit acumulado de R$ 51.134 mil (superávit R$ 46.333 mil em 2023), equivalente a 111,43% do total das provisões matemáticas.

O Patrimônio de Cobertura das Provisões Matemáticas, comparado ao valor registrado no encerramento do exercício de 2023, apresentou aumento de 3,19%.

O Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo para o exercício de 2024 (RAA/SIASCLT-0218), foi implementado pela Entidade. Conforme proposta do atuário responsável, o Plano de Custeio vigente em 2024 não sofrerá alterações para 2025.

15.2. Provisões e Plano de Custeio – RJU (Invalidez)

O Plano RJU/Invalidez, no exercício de 2024, registrou provisão matemática de R$ 37.108 mil (R$ 38.112 mil em 2023), apresentando superávit acumulado de R$ 1.805 mil (superávit de R$ 968 mil em 2023), equivalente a 4,86% do total das provisões matemáticas.

O Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo (RAA/SIASRJU-0217) foi implementado pela Entidade. Conforme proposta do atuário responsável (RAA/SIASRJU-0217), o Plano de Custeio vigente em 2024 não sofrerá alterações para o exercício de 2025.

15.3. Ajuste de Precificação dos Títulos Públicos

De acordo com a nova redação dada à Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, por meio da Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, e definições da Instrução Previc n°23, de 14 de agosto de 2023, a SIAS calculou o ajuste de precificação do exercício de 2024, que corresponde à diferença entre o valor dos Títulos Públicos Federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos. O ajuste de precificação é divulgado no Demonstrativo do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, impactando no Déficit Acumulado.

A seguir, demonstra-se o controle e acompanhamento dos títulos objeto dos ajustes de precificação para o exercício de 2024. Ressalte-se que o resultado do ajuste não foi aplicado, haja vista que os planos CLT e RJU estão superavitários.

Plano CLT				**31/12/2024**			
Títulos e valores mobiliários	**0 a 3 anos**	**4 a 10 anos**	**Acima de 10 anos**	**Quant. total**	**Valor contábil**	**Valor ajustado**	**Valor do ajuste**
Títulos públicos							
NTN - B - quantidade	-	739	1.791	2.530	10.887	12.440	1.553
Duração do Passivo	8,05						
Duração do Ativo	7,40						

Plano RJU				31/12/2024			
Títulos e valores mobiliários	**0 a 3 anos**	**4 a 10 anos**	**Acima de 10 anos**	**Quant. total**	**Valor contábil**	**Valor ajustado**	**Valor do ajuste**
Títulos públicos *NTN - B - quantidade*	-	934	2.655	3.589	15.189	6.942	1.753
Duração do Passivo	10,15						
Duração do Ativo	7,11						

16 - Fundos

16.1. Fundos Previdenciais

Fundos com destinação específica, constituídos atuarialmente pela ATEST Consultoria Atuarial, com recursos da Gestão Previdencial, para cada Plano de Benefícios, definidos em Nota Técnica Atuarial, assim resumidos:

a) Fundo de Cobertura de Oscilação de Risco (Plano CLT) – valor correspondente à cobertura de oscilações de risco de assistidos em Benefício Proporcional Diferido – BPD;

b) Fundo de Cobertura de Risco Pecúlio (Plano RJU) – compromisso para com os participantes e assistidos que contribuem para o plano visando obtenção do benefício de pecúlio por morte. O fundo se refere ao registro do saldo do patrimônio garantidor do benefício Pecúlio para constituição em Fundo Previdencial.

Fundos	**Plano**	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial			
Fundo de Cobertura de Risco	CLT	340	324
Fundo de Cobertura de Risco - Pecúlio	RJU	24.437	31.532
Total		**24.777**	**31.857**

16.2. Fundo Administrativo

Fundo utilizado para a cobertura das despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração dos seus Planos de Benefícios, na forma prevista no seu regulamento e plano de custeio. Também são registrados no Fundo Administrativo os recursos recebidos pela Entidade em decorrência de contratos e convênios de serviços oferecidos aos participantes e assistidos.

É constituído ou revertido mensalmente e consiste no resultado apurado entre as receitas e despesas, acrescido dos valores relativos à rentabilidade obtida com os

investimentos realizados no mercado financeiro referente ao Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Fundo Administrativo	31/12/2024	31/12/2023
Plano CLT	3.596	4.041
Plano RJU	12.820	13.659
Plano PrevSIAS	11	84
Total	**16.427**	**17.784**

17 - Custeio Administrativo

17.1. Fontes de Custeio

Recursos utilizados para cobertura das despesas administrativas da Entidade. Foi considerado como fonte de custeio no exercício de 2024: (i) 9% da soma das contribuições dos participantes, assistidos e patrocinadores com os benefícios pagos no ano e 4% sobre as contribuições para o plano PrevSIAS; (ii) receita bruta administrativa; (iii) taxa de administração de empréstimos.

17.2. Despesas Administrativas

Os principais gastos com serviços de terceiros utilizados pela Entidade para a administração dos planos de benefícios estão demonstrados no quadro a seguir:

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2024	31/12/2023
Consultoria de Risco e Enquadramento	85.092	86.299
Assessoria Jurídica	69.548	45.693
Assessoria Atuarial	80.082	80.082
Auditoria Independente	61.925	53.685
Informática (Sistemas e Rede)	496.079	464.968
Total (Valores em R$)	**792.726**	**730.728**

18 - Fatos Relevantes

18.1. Plano de benefícios suplementar ao regime único – PBSRJU (Plano RJU), CNPB n. 1991.0012-74

A Previc, por meio do Ofício n. 874/CGAT/DITEC/PREVIC, que encaminhou a Análise Técnica n. 55/CGAT/DITEC/PREVIC, de 1º/03/2011, requisitou da SIAS, mais de uma vez (Ofício n.3846/CGAT/DITEC/PREVIC, de 17/8/2011, e Ofício n.874/CGAT/DITEC /PREVIC, de 22/3/2012), a remessa de proposta de conversão do atual desenho do Plano RJU para

um plano instituído. Essa requisição foi atendida pela SIAS por meio da CT DP 33/2012, de 4/5/2012.

Após longa tramitação, a Previc, em 13/4/2015, no Ofício n.938/2015/CGAT/DITEC/ PREVIC, acompanhado da Nota 047/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, autorizou prosseguimento da alteração do regulamento do Plano RJU, com transformação em plano instituído.

Dado o tempo transcorrido, o Conselho Deliberativo, em 27 e 28/1/2016, na RECOD 001/2016, aprovou nova a minuta do Regulamento do Plano PBSRJU convertido (RJUPREV), a qual foi protocolada na Previc em 3/2/2016, por meio da CT DP 10/2016. No dia 12/2/2016, a Previc emitiu o Despacho nº 034/2016/CGAT/DITEC/PREVIC, pelo qual fixou prazo de 45 dias úteis (término: 29/4/2016) para que a SIAS complementasse o processo de alteração do Plano PBSRJU, encaminhando os documentos exigidos pela Instrução Previc 16/2014. Vale destacar que, embora a Previc tenha se comprometido a realizar análise preliminar quanto ao escopo do regulamento, isso não ocorreu.

Em 28/4/2016, mediante a CT DP 32/2016, também por orientação da Previc, a SIAS requereu o cancelamento de um segundo processo de conversão do Plano PBSRJU em trâmite, em razão da duplicidade de processos. Na mesma data, com a CT DP 031/2016, por orientação da Previc, a SIAS requereu a prorrogação em 120 dias sobre o processo de conversão do Plano PBSRJU em plano instituído (Comando 383344226), até que se ultimasse a análise preliminar da Previc. Esses requerimentos foram acolhidos pelos Despachos nº078/2016/GCAT/DITEC/ PREVIC e de nº079/2016/GCAT/DITEC/PREVIC (encaminhado pelo Ofício de nº1357/2016/CGAT/DITEC/PREVIC) respectivamente. A entidade encaminhou solicitação de aprovação do patrocinador IBGE em 19/7/2016 (CT DP 38/2016). Na CT DP 54/2016, de 31/8/2016, a SIAS fez novo pedido de prorrogação de prazo, deferido pelo Despacho nº 268/2016/CGAT/DITEC/PREVIC. Na CT DP 73/2016, de 1º/11/2016, a SIAS reiterou ao IBGE o pedido de aprovação, o que foi atendido pelo Ofício IBGE/DE nº 49, de 23/11/2016. Na CT DP 81/2016, de 12/12/2016, a SIAS pediu prorrogação de prazo diante da ausência de resposta órgão responsável pela supervisão e controle do patrocinador, o que foi deferido pelo Despacho Sem Número de 18/1/2017. O Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais deixou de chancelar as propostas de alteração do regulamento, na forma do Ofício nº 73216/2016-MP, de 16/12/2016.

Em 30/1/2017, foi publicado SIAS Comunica n°. 4/2017 dando conhecimento aos participantes e assistidos da proposta de alteração do regulamento do Plano PBSRJU. Decorridos trinta dias da publicação, a SIAS reiniciou formalmente o processo de alteração perante a Previc, por meio da CT DP n. 7, de 2/3/2017. Em resposta, no Despacho n. 57.357, de 13/7/2017, a Previc indeferiu a conversão do atual desenho do plano para plano instituído - que fora requisitado pela própria Previc na Análise Técnica 055/2011/CGAT/DITEC/ PREVIC, de 21 de março de 2011, encaminhada pelo Ofício 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22 de março de 2011, e reiterada duas vezes (Ofício nº

846/CGAT/DITEC/PREVIC, de 17/08/2011, e Ofício nº 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22.03.2012) – e indicou que a entidade devesse protocolar processo de retirada de patrocínio. Todavia, em reunião realizada na sede da Previc, no dia 13/12/2017, em que esteve presente o Diretor-Presidente da SIAS, acompanhado da advogada Dra. Aparecida Pagliarini, e diversas autoridades – a saber: Virgílio Antonio Ribeiro de Oliviera Filho (Procurador-Chefe), Maurício de Aguirre Nakata (Coordenador-Geral de Fiscalização Direta), Fábio Lucas Lima (Coordenador-Geral de Representação Judicial), José de Arimateia Pinheiro Torres (Coordenador Geral para Alterações) e Germano de Araújo Muratori (Coordenador de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada) – restou esclarecido que o Despacho n. 57.357, de 13/7/17, não consiste em determinação de retirada de patrocínio, mas de recomendação.

No dia 19/4/18, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP n. 4/2018, onde questionou a ausência de demonstração, até o momento, das razões de fato e de direito que respaldaram a sensível mudança de orientação da citada autarquia (de determinação de conversão do desenho do plano para plano instituído, reiterada por 2 vezes e já cumprido pela SIAS, para recomendação de retirada de patrocínio), explicita-se a ausência de base legal para a retirada de patrocínio e que a matéria será submetida ao Conselho Deliberativo. No Despacho Sem Número de 8/3/18, assinado eletronicamente em 9/3/18, a Previc apresentou por escrito as razões que fundamentaram o indeferimento da alteração regulamentar, consistente na conversão do atual desenho do plano para plano instituído, outrora determinado por essa autarquia, e, ao final, reiterou que "compete à Entidade apresentar, com a brevidade que o caso requer, alternativa que preserve os interesses dos participantes e do atual patrocinador, e que assegure a solvência do plano de benefícios e o respeito à legislação proposta de retirada de patrocínio ao invés de alteração de regulamento". A par de suas obrigações legais e regulamentares, entre as quais se incluem a manutenção da solvência dos planos de benefícios, a SIAS tomou a iniciativa de agendar reunião com a Previc, em 21/6/2018, da qual participaram o Diretor-Presidente desta entidade e representantes da citada autarquia (Carlos Marne Dias Alves, Diretor de Licenciamento Substituto; Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe; Leandro José Susin, Especialista; e Fabricio Cardoso de Meneses, Coordenador). Na oportunidade, o Diretor-Presidente aventou – a despeito do atingimento da meta atuarial pela SIAS ao longo do tempo – as razões do déficit do Plano RJU, que decorre sobretudo da falta de rotatividade, o que vem dificultando o custeio do plano e provocando a criação e majoração das contribuições extraordinárias. Ademais, salientou que o IBGE figura como patrocinador (não contributivo), condição necessária para criação do plano na ocasião, por existir determinação da então SPC no sentido da criação desse tipo de plano.

Em seguida, discutiu-se plano de ação que seria submetido à Previc para aprovação prévia, em que estava previsto, entre outras providências, a cisão do plano de benefícios. Após vasta discussão, a Previc mostrou-se reticente quanto à uma cisão, pois implicaria divisão de um plano com patrocinador (não contributivo - IBGE) em dois. A autarquia opinou no sentindo de que a melhor medida seria a retirada de patrocínio do

IBGE, facultando-se a migração dos participantes e assistidos que assim desejarem para o Plano PrevSIAS, mediante prévia individualização das reservas do RJU/Invalidez e do RJU/Pecúlio. Registre-se que o aludido plano de ação constou de ofício que seria protocolado em mão pelo Diretor-Presidente da SIAS, fato esse que não ocorreu por sugestão da Previc, a qual solicitou fosse ele alterado para incluir a migração.

Na CT DP n. 48/2018, a SIAS, após descrever os fatos discutidos na retromencionada reunião, afirmou que o corpo técnico da entidade estudaria uma forma de atender à recomendação da Previc. Ademais, assentou que uma proposta seria submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da SIAS, apresentada à Previc e, por último, encaminhada para deliberação do patrocinador IBGE. Ressalte-se que a SIAS, na CT DP n. 6/2018, de 9/2/18, já tinha cogitado alternativa que atenderia à recomendação da Previc (contabilização da ação judicial sobre expurgos inflacionários incidentes sobre as OFND, mediante revogação/anulação da proibição constante do Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011), o que foi indeferido no Despacho DIFIS 136.721 de 5/7/18, encaminhado pelo Ofício n. 1779/2018/PREVIC (processo n. 44011.000901/2018-85).

Com vistas a implementar a recomendação da Previc, houve reunião entre os representantes da SIAS e do IBGE. Os representantes da SIAS salientaram que a Previc, ante o déficit do Plano RJU (apenas na parte "RJU/Invalidez"), recomendou que a SIAS implementasse a retirada de patrocínio do IBGE no Plano RJU (Despacho 57.357, de 13/7/2017, integrado pelo Despacho 101.251, de 8 de março de 2018, no processo n. 44011.000530/2018-31), a despeito da subsidiariedade desse instituto, que é a medida mais drástica a ser tomada, na Previdência Complementar, em face de um plano de benefícios. Informaram que, em 21/6/18, o Diretor-Presidente da SIAS esteve reunido com representantes da Previc, oportunidade em que (i) lembrou aos presentes que a entidade possui o ônus argumentativo de demonstrar que nenhuma outra medida, menos drástica, era cabível ao caso (vide itens 94 a 99 do Guia Previc de Melhores Práticas de Licenciamento, disponível na internet); e (ii) propôs a cisão do Plano RJU em dois (Plano RJU/Invalidez e Plano RJU/Pecúlio). Expuseram que a Previc se mostrou reticente quanto à cisão, pois implicaria a divisão de um plano com patrocinador não contributivo (IBGE) em dois. Opinaram no sentido de que, apesar da decisão do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC favorável à SIAS, quanto à manutenção do funcionamento do Plano RJU (Ofício n. 217/CGPC/SPC/MPS | proc. n. 44000.001405/2001-20 | DOU de 14 de julho de 2006, p. 68), a Previc jamais apreciou qualquer proposta de alteração do regulamento do Plano (embora a Previc fiscalize o Plano e ele esteja inscrito no Cadastro Nacional dos Planos de Benefícios – CNPB sob o n. 1991.0012-74, conforme Portaria MPS/SPC nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, disponível na internet) e cria óbices ao seu prosseguimento, a exemplo da manifestação desfavorável à cisão.

Esclareceram que a SIAS, para além da cisão, tem analisado outras medidas possíveis, como a migração e a escrituração contábil do crédito proveniente da ação coletiva

relativa a expurgos inflacionários incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND (pelos cálculos da SIAS, perfaz R$ 88.602.186,91 em setembro de 2017), cuja liquidação de sentença tramita na 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101). Frisaram que a vedação à escrituração do citado crédito prejudica as atuais gerações de participantes e assistidos (já que o déficit não existiria se esse numerário pudesse ser contabilizado), proibição essa imposta pela Previc às entidades, conforme Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011, mantido pelo Ofício n. 1.779/2018/Previc. Ao final, aqueles representantes concluíram que adotar a retirada de patrocínio como primeira medida, além de ferir o princípio da continuidade dos planos de benefícios, implica relevante ofensa ao postulado da proporcionalidade (na vertente da proibição da proteção deficiente) e ao dever de fundamentação adequada, bem como desconsiderar função social dos planos de benefícios, o impacto que a extinção de um plano gera sobre centenas de participantes, assistidos e respectivos beneficiários, os custos que o IBGE possivelmente terá com a operação e o risco judicial envolvido (apenas a parte do plano denominada "RJU/Invalidez", que tem menos de 500 participantes e assistidos está deficitária, ao passo que a parte "RJU/Pecúlio", que tem custeio com contribuições específicas e mais de 6.000 participantes, está superavitária). Solicitou-se manifestação do patrocinador IBGE sobre quais medidas ele recomendaria para tratamento do Plano RJU, o que foi formalizado, por escrito, na CT DP 69/2018, de 17/10/18.

O IBGE, em 14/1/19, por meio do Ofício n. 1/2019/DE/IBGE, nos autos do NUP 0045142.00002142/2018-15, acolhendo o parecer de sua Procuradoria Federal, entendeu que competiria à Abrapp, na qualidade de substituta processual da SIAS nos autos do processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101, que tramita 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro, "solicitar mediação à Procuradoria Regional da União da 2ª Região, visando a mudança de entendimento da Previc" (no caso da SIAS, proibição de escrituração imposta pelo Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011, mantido pelo Ofício n. 1.779/2018/Previc), considerando que "[e]ssa medida evitaria a adoção de medidas mais drásticas por parte do IBGE e da SIAS, pois teria o condão de equacionar o déficit do plano". Consequentemente, a SIAS expediu a CT DP 3/2019, de 5/2/2019, à Abrapp, solicitando manifestação sobre a medida proposta pelo IBGE, o que foi respondido pela CTA-ABR-005/19, de 14/2/19, tendo essa associação destacado que, em setembro de 2018, a Abrapp iniciou tratativas com a Procuradoria Regional da União (PRU) no sentido de viabilizar acordo extrajudicial dos créditos oriundos da ação para recuperação das OFNDS. O próximo passo das negociações é a formalização de proposta pela Abrapp, seguida da suspensão dos processos judiciais por 90 dias, para viabilizar o ambiente negocial. As informações constantes do ofício da Abrapp foram remetidas ao IBGE pela CT DP 5/2019, de 25/2/2019.

Em 26/2/2019, a Previc remeteu à SIAS Despacho Sem Número, exarado nos autos do processo n. 44011.000530/2018-31, pedindo informações do andamento das propostas de migração de riscos atuariais e financeiros que o Plano RJU estaria exposto que, conforme registrado na correspondência acima, seria submetida à análise da Previc.

Em 03/04/2019, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP nº 8/2019, em resposta ao supracitado Despacho Sem Número, onde apresentou as informações requisitadas, aduzindo, em síntese, que "o plano de ação da SIAS para mitigação dos riscos financeiros e atuariais do PBSRJU contempla 4 (quatro) linhas de atuação, aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da SIAS (RECOD 1/2019, de 28 e 29/3/2019), ciente o Conselho Fiscal (RECONFIS 1/2019, de 25 e 26/3/19)". As 4 (quatro) linhas de atuação ora mencionadas consistem em: 1) manutenção temporária do plano de equacionamento de déficit vigente; 2) implementação de plano de equacionamento vitalício e fechamento do plano à novas adesões; 3) Alteração regulamentar para fechamento do plano de benefícios a novas adesões, vinculação do reajuste dos benefícios dos assistidos ao índice do plano e alteração da forma de cálculo do benefício de suplementação de aposentadoria por invalidez; e 4) Cisão do PBSRJU em Plano RJU/Invalidez (deficitário) e Plano RJU/Pecúlio (superavitário).

Em 05/11/2019, o Conselho Deliberativo da SIAS (RECOD 5/2019), apreciou o Estudo Técnico de Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais do Plano RJU (PSBRJU) elaborado pela Atest Consultoria Atuarial, bem como os planos de ação analisados pela Atest, quais sejam: a) fechamento do PBSRJU à novas adesões; b) transformação do plano do equacionamento atual, com prazo de 15 (quinze) anos, em plano de equacionamento vitalício; c) instituição de cobrança ordinária para os pensionistas do PBSRJU; e d) cisão do Plano RJU em: i) Plano RJU/Pecúlio; e ii) Plano RJU/Invalidez. Diante da exposição do tema pela representante da consultoria atuarial, o Presidente do Conselho Deliberativo submeteu o tema à apreciação do colegiado que, por unanimidade, determinou à Diretoria Executiva da SIAS a averiguação perante a Previc, quanto à possibilidade e os requisitos necessários para: 1) a cisão do Plano RJU (PBSRJU) em dois, quais sejam, o Plano RJU/Pecúlio e o Plano RJU/Invalidez; 2) em sendo possível a cisão, o fechamento do Plano RJU/Invalidez à novas adesões, medida que visa mitigar o risco de aumento do déficit, sem prejuízo, entretanto, de novas adesões ao Plano RJU/Pecúlio, que apresenta situação superavitária.

Em 09/01/2020, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP nº 2/2020 na qual foram prestadas informações a respeito do tratamento do déficit verificado quanto ao Grupo de Custeio nº 1 do PBSRJU, relacionado ao benefício de suplementação de aposentadoria por invalidez. Ademais, na esteira do "Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais PBSRJU – ET/SIASRJU-1101", da lavra da Atest Consultoria Atuarial, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo (RECOD 5/2019), a questionou ao órgão fiscalizador o entendimento daquela Autarquia acerca da possibilidade e dos requisitos necessários para: 1) a cisão do Plano RJU (PBSRJU) em dois, quais sejam, o Plano RJU/Pecúlio e o Plano RJU/Invalidez; 2) em sendo possível, o fechamento do Plano RJU/Invalidez à novas adesões, medida que visa mitigar o risco de aumento do déficit, sem prejuízo, entretanto, de novas adesões ao Plano RJU/Pecúlio, que apresenta situação superavitária. Em resposta, a Previc, em 28/01/2020, exarou o Despacho SEI n º 0265407, por intermédio do qual solicitou o envio do "Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais PBSRJU— ET/SIASRJU-1101", de 10 de novembro de

2019", mencionado na CT DP nº 2/2020. Atendendo à solicitação do órgão fiscalizador, a SIAS encaminhou à Previc cópia do "Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais PBSRJU— ET/SIASRJU-1101", em anexo à CT DP nº 10/2020.

Em 30/06/2020, a Previc exarou o Despacho SEI nº 0294157 no qual, após análise dos fundamentos e documentos encaminhados pela EFPC, manifestou-se negativamente ao pleito de cisão do PBSRJU, em síntese, sob o argumento de que a proposta formulada pela SIAS encontraria óbice na estrutura do plano de benefícios e nas normas da Resolução CGPC nº 12/2002.

Diante da negativa de cisão do PBSRJU por parte da PREVIC, o Conselho Deliberativo da SIAS, na reunião ordinária ocorrida em 24/08/2020 (RECOD 4/2020), apreciando novamente a questão, aprovou o envio à Previc de requerimento para fechamento do PBSRJU à novas adesões, considerando: 1) que o Plano RJU se encontra regularmente implantado há aproximadamente 28 (vinte e oito) anos, abrigando atualmente 6.087 participantes, 189 assistidos e 49 beneficiários; 2) que o Grupo de Custeio nº 2 apresenta superávit, e que o Grupo de Custeio nº 1 possui déficit técnico equacionado na forma da legislação; 3) que o fechamento do plano de benefícios aliado ao plano de equacionamento de déficit em curso e ao futuro ingresso de recursos provenientes das OFND's, poderá ter o condão de equacionar o déficit técnico do Grupo de Custeio nº 1; 4) que o patrocinador IBGE não verte recursos ao plano a título de contribuição normal e extraordinária, não se sujeitando, portanto, a quaisquer riscos financeiros e atuariais, na forma do art. 21 da Lei Complementar nº 109/2001; 5) que o fechamento do plano é medida menos prejudicial e onerosa ao patrocinador, aos participantes e assistidos, bem como à própria EFPC, exigindo como principal providência a alteração do regulamento do Plano RJU para a inclusão da cláusula de fechamento e eventuais ajustes que se façam necessários à luz do ordenamento jurídico; e 6) que o fechamento de plano de benefícios estruturado na modalidade de benefício definido é medida já adotada por diversas EFPC's com a chancela do órgão fiscalizador e, portanto, comprovadamente adequada ao tratamento da questão.

Em virtude da diretriz estabelecida pelo Conselho Deliberativo na RECOD nº 4/2020, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP n. 22/2020, em 28/08/2020. Até o final de 2020 o órgão fiscalizador não exarou entendimento acerca do pedido formulado pela entidade.

Em 28/01/2021, a SIAS encaminhou a CT DP n. 02/2021 à Previc, reiterando os termos do requerimento formulado na CT DP n. 22/2020. Em resposta ao requerimento da SIAS, a Previc expediu, em 16/07/2021, o Ofício n. 37/2021/ERRJ/DIFIS/PREVIC, por intermédio do qual, em breve síntese, determinou à entidade que apresentasse pedido de autorização do órgão fiscalizador para a administração do Plano RJU.
Para atender à determinação do órgão fiscalizador, a Diretoria Executiva da SIAS submeteu ao Conselho Deliberativo proposta de regulamento do Plano RJU, a qual fora aprovada unanimemente pelo colegiado na reunião realizada em 31/08/2021 (RECOD 5/2021). Na sequência, a aludida proposta de regulamente fora submetida ao

Patrocinador-Instituidor (IBGE), tendo este deferido sua concordância com o regulamento proposto, nos termos do Ofício n. 50/2021/DE/IBGE.

Ante a aprovação da proposta de regulamento pelo Conselho Deliberativo da SIAS e pelo Patrocinador-Instituidor (IBGE), a entidade encaminhou, em 15/10/2021, a CT DP n. 28/2021 à Previc, requerendo a aprovação da proposta de alteração do regulamento do Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único – PBSRJU, bem como o seu fechamento à novas adesões.

Em 29/11/2023, a Diretoria Executiva e a Assessoria Jurídica da SIAS se reuniram com a Diretoria da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc e com a Advocacia Geral da União – AGU, na sede do órgão de fiscalização no DF, ocasião na qual a SIAS reiterou o pleito de aprovação do regulamento proposto em 2021, apresentando os diversos argumentos de fato e jurídicos que fundamentam o pedido.

Em 25/01/2024 e 14/03/2024, respectivamente, a SIAS encaminhou para a Previc as CT DP nº 006/2024 e 015/2024, por intermédio das quais reiterou seus argumentos de fatos e de direito, impugnando o Parecer n° 00008/2022/CGCJ/PREVIC/PGF/AGU exarado pela Procuradoria Federal junto à Previc, bem como renovando o pedido de aprovação da proposta de regulamento encaminhada anteriormente pela entidade (CT 28/2021, de 15/10/2021). Até 31/12/2024, a Previc ainda não havia exarado decisão acerca do assunto.

19 - Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes que pudessem gerar efeitos sobre essas demonstrações contábeis.

DIRETORIA EXECUTIVA

CARLOS ALBERTO PEREIRA – Diretor-Presidente
CPF: 209.689.576-68

LUIZ AUGUSTO BRITTO DE MACEDO – Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 597.717.637-68

CONTADORA RESPONSÁVEL

THAIS GOMES DO NASCIMENTO
CRC RJ 125.781/O-1 – CPF: 134.207.967-14

Parecer Atuarial – Plano CLT

Encerramento do Exercício de 2024

O Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social (PPSPS), CNPB n° 1979.0011-38, administrado pela SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, foi avaliado no encerramento do exercício de 2024, de acordo com a legislação vigente.

A partir do regulamento do Plano e da base de dados oferecida, cujo conteúdo é de responsabilidade da Entidade, e considerado cenário representado pelas hipóteses atuariais admitidas, foram aplicados modelos matemáticos expressos por regimes financeiros e métodos atuariais apropriados e internacionalmente aceitos.

Apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios apresenta superavit de R$ 51.134.017,77, equivalente a 111,43%% do total de Provisões Matemáticas.

Apurada a duração do passivo de 8,0509 anos, através do sistema Venturo, verifica-se que deverá ser alocado R$ 11.472.431,32 na conta de Reserva de Contingência e R$ 39.661.586,45 na conta de Reserva para Revisão do Plano. De acordo com o artigo 21 da Resolução CNPC Nº 30/2018:

> *"A revisão do plano de benefícios poderá se dar de forma voluntária, a partir da constituição da reserva especial, e será obrigatória após o decurso de três exercícios".*

Em atendimento ao art. 55 da Resolução Previc nº 23/2023, foi calculado o Ajuste de Precificação, correspondente a R$ 1.553.031,88 e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, resultando em superavit no valor de R$ 52.687.049,65.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

ATEST – Consultoria Atuarial
Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88

Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa – Diretora Técnica – Atuária MIBA 2211
Gabriela Aparecida Silva – Atuária MIBA 1596

Parecer Atuarial – Plano RJU

Encerramento do Exercício de 2024

O Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único (PBSRJU) administrado pela SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, CNPB n° 1991.0012-74, foi avaliado no encerramento do exercício de 2024, de acordo com a legislação vigente.

A partir do regulamento do Plano e da base de dados oferecida, cujo conteúdo é de responsabilidade da Entidade, e considerado cenário representado pelas hipóteses atuariais admitidas, foram aplicados modelos matemáticos expressos por regimes financeiros e métodos atuariais apropriados e internacionalmente aceitos.

Apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios apresenta superavit total de R$ 1.805.049,52, equivalente a 2,63% do total de Provisões Matemáticas.

Apurada a duração do passivo de 10,1450 anos, através do sistema Venturo, verifica-se que o resultado deverá ser totalmente alocado na conta de Reserva de Contingência.

Em atendimento ao art. 55 da Resolução Previc nº 23/2023, foi calculado o Ajuste de Precificação correspondente a R$ 1.752.773,88 e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, no valor de R$ 3.557.823,42.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

ATEST – Consultoria Atuarial
Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88

Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa – Diretora Técnica – Atuária MIBA 2211
Gabriela Aparecida Silva – Atuária MIBA 1596

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores, Conselheiros, Diretores, Patrocinadores, Participantes e Assistidos da Sias – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da SIAS - Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade ("Entidade" ou "SIAS"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e alterações posteriores), em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração da mutação do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas do plano de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis matérias e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Sias em 31 de dezembro de 2024, e o desempenho consolidado e por plano de benefícios previdencial de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas

na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis consolidadas e individuais por planos de benefício”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentados para fins de comparação foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria datado de 12 de março de 2024, sem modificação.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se

causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. – Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

Lopes, Machado
Auditors, Tax, Consultants & Business Advisers
BKR INTERNATIONAL | INDEPENDENT MEMBER
CRC-RJ-2026/O-5

Mário Vieira Lopes
Contador - CRC-RJ-060.611/O-0

Parecer do Conselho Fiscal

Emitido na RECONFIS 2/2025 – Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada no dia 25 de março de 2025

O Conselho Fiscal da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS, no uso de suas atribuições estatutárias, após o exame das Demonstrações Contábeis Consolidadas da SIAS, relativas ao exercício findo em 31/12/2024, comparativamente a 31/12/2023, que compreendem o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL, por plano de benefícios previdencial, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL, por plano de benefícios previdencial, a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT, por plano de benefícios previdencial e as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas, e ainda, o exame do Relatório dos Auditores Independentes Lopes, Machado Auditores e Consultores, dos pareceres do atuário externo ATEST – Consultoria Atuarial, referente aos planos de benefícios, bem como as informações prestadas pela Diretoria Executiva, OPINA, por unanimidade, com base na análise dos documentos mencionados e nas informações prestadas, que as referidas Demonstrações Contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da SIAS no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, estando em condições de serem submetidas à apreciação e manifestação do Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

Maria Antonia Esteves da Silva – Presidente
Idília Marques Pereira – Conselheira
Max Athayde Fraga – Conselheiro
Nadir Alves Barbosa Ribeiro – Conselheira

Manifestação do Conselho Deliberativo

Emitida na RECOD nº 2/2025 – Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 27 de março de 2025

O Conselho Deliberativo da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS, no uso de suas atribuições estatutárias, após o exame das Demonstrações Contábeis Consolidadas da SIAS, relativas ao exercício findo em 31/12/2024, contendo: i) balanço e notas explicativas; ii) Parecer do Conselho Fiscal, emitido em 25 de março de 2025; iii) Relatório dos Auditores Independentes, emitido por Lopes, Machado Auditores e Consultores em 21 de março de 2025; e iv) Relatórios e Pareceres Atuariais, emitidos por ATEST Consultoria Atuarial em 18 de fevereiro de 2025; bem como os esclarecimentos da Diretoria Executiva, APROVA, por unanimidade, as referidas Demonstrações Contábeis, uma vez que refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da SIAS no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025.

Lauro Pimentel Junior – Presidente
Francisco José Moreira Lopes – Conselheiro
Maria Aparecida de Almeida Valadares – Conselheira
Maria do Socorro Pacheco de Pinho – Conselheira
Millane Chaves da Silva – Conselheira
Paula Dias Azevedo – Conselheira